



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araújo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 5006 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 4917, de 03 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.689, de 03 de julho de 2026, que nomeou **Valentina Fernandes Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157764

DECRETO Nº 5007 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Valentina Fernandes Pereira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157765

DECRETO Nº 5008 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando

no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0391P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Simoni Coutinho dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032526-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157766

DECRETO Nº 5009 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.0851/2026 DGPC/GAB - DGPC**,

RESOLVE:

Designar **Ruben dos Santos Neves Junior**, Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil, durante as férias do titular, no período de 07 a 17 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157767

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 5010 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Loreta Melo Figueiredo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 07 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157768

DECRETO Nº 5011 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018; 3.156, de 23 de dezembro de 2024 e 3.457, de 06 de abril de 2026,

R E S O L V E :

Nomear **Juliana do Socorro Rodrigues Alvão da Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos/ Núcleo de Contratos e Compras/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157769

DECRETO Nº 5012 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4961**, de 03 de julho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.689**, de 03 de julho de 2026, que nomeou **Amaury Diniz Neris** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Compras, da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157770

DECRETO Nº 5013 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Erick Vinicius de Oliveira Sarraf Pinto** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/ Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157771

DECRETO Nº 5014 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Edilson Castro Ribeiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento - Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157772

DECRETO Nº 5015 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Carlos Alberto Brito Borges** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Ruth de Almeida Bezerra, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157779

DECRETO Nº 5016 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Adrilene Braga Furtado** do cargo em comissão de Gerente Especialista em Gestão do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157780

DECRETO Nº 5017 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Mariana Figueiredo Barata** do cargo em comissão de Gerente Especialista em Infraestrutura do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157781

DECRETO Nº 5018 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Lucila de Nazaré Rodrigues de Moraes** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Barão do Rio Branco, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157782

DECRETO Nº 5019 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4714**, de 01 de julho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

8.687, de 01 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 01 de junho de 2026”

Leia-se:

“a contar de 01 de julho de 2026”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157783

DECRETO Nº 5020 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM da CAP QEO-PM NEUSA HELENA GALVÃO RABELO, ao posto de MAJ QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016 que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2963.0746.0001/2026 - GSI/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM a **CAP QEO-PM Neusa Helena Galvão Rabelo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157784

DECRETO Nº 5021 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do CAP QOE-PM PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e o art. 20, do Decreto 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM); consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 051000.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2026-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2963.0366.0001/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **CAP QOE-PM Paulo Sérgio Pereira da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157785

DECRETO Nº 5022 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 2º TEN QOE-PM FRED ROCHA DOS SANTOS, ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0366.0015/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **2º TEN QOE-PM Fred Rocha dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157786

DECRETO Nº 5023 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 2º TEN QOE-PM MANOEL DE JESUS SILVA DOS SANTOS, ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0746.0005/2026 - GSI/DARH**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **2º TEN QOE-PM Manoel de Jesus Silva dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157787

DECRETO Nº 5024 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 1º TEN QOE-PM CLEOBINO MOREIRA MENDES, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2963.0464.0001/2026 - 8BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada

Militar-PIIM o 1º TEN QEOPM Cleobino Moreira Mendes.

DECRETO Nº 5026 DE 07 DE JULHO DE 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157788

DECRETO Nº 5025 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do MAJ QEOPM MARIVALDO DE SOUZA MACÊDO, ao posto de TEN CEL QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0366.0014/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QEOPM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **MAJ QEOPM Marivaldo de Souza Macêdo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157789

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Suelem da Costa Cunha** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157791

DECRETO Nº 5027 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Nomear **Ronald Fernandes Camargo** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I - Gestão de Sistemas Corporativos/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código FGS-1**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157792

DECRETO Nº 5028 DE 7 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.104.834,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.104.834,00 (trinta milhões e cento e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						8.306.500
04.122. 0006. 2800 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEINF						8.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	8.500
04.451. 0036. 1080 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						8.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	8.000.000
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						298.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	298.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						10.557.000
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUIR RODOVIAS ESTADUAIS						65.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	65.000
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						1.706.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.706.000
26.782. 0062. 2415 - REALIZAR A CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						8.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	8.500.000
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAR O TRANSPORTE VIA EMBARCAÇÕES DO GEA						286.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	286.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						629.535
11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						629.535
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	629.535
26301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE						1.000.000
18.541. 0001. 2021 - APROVAR PROJETOS AMBIENTAIS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FERMA						1.000.000
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						316.817
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						316.817
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	316.817
36102 - GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ						7.064.982
06.182. 0041. 2816 - OPERACIONALIZAÇÃO DA GDEC EM GESTÃO DE DESASTRE						7.064.982
	0	749	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.064.982
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						2.100.000
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SECULT						2.100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.100.000
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						50.000
04.122. 0006. 2004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						80.000
16.122. 0063. 2348 - APOIAR INICIATIVAS SOCIAIS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS						80.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	80.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						629.535
24.131. 0094. 2533 - INTEGRAR A POLÍTICA DE MÍDIAS SOCIAIS DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.						629.535
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	629.535
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						2.100.000
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						2.100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.100.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						8.300.000
06.181. 0036. 1083 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						150.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	150.000
12.361. 0036. 1081 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						2.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
12.362. 0036. 1082 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						150.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	150.000
12.362. 0036. 1082 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						6.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.000.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						10.557.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETRAP						3.057.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.057.000
26.781. 0062. 2379 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						3.500.000

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.500.000
26.782. 0062. 2413 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS ESTADUAIS						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
26301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE						1.000.000
18.541. 0001. 2021 - APROVAR PROJETOS AMBIENTAIS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FERMA						1.000.000
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						316.817
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						316.817
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	316.817
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						7.064.982
06.182. 0041. 2325 - REALIZAR PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS						7.064.982
	0	749	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.064.982
62101 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR DO ESTADO DO AMAPÁ						6.500
04.122. 0106. 2634 - REALIZAR EVENTOS DE PROMOÇÃO DA DIPLOMACIA FEDERATIVA						6.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.500
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						130.000
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						130.000
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	130.000

Protocolo 157845

DECRETO Nº 5029 DE 07 DE JULHO DE 2026

Altera a composição da Comissão do Concurso Público da Polícia Civil, para os cargos de Delegado de Polícia e Oficial Investigador, que trata o Decreto nº 1413, de 06 de março de 2026, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.2893.0296.0007/2026 - NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar a composição dos representantes da Secretaria de Estado da Administração, membros da Comissão do Concurso da Polícia Civil do Estado do Amapá, para os cargos de Delegado de Polícia e Oficial Investigador,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, do Decreto nº 1413, de 06 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Xirlene do Socorro da Costa
Catia Bona de Almeida Santos
Alex Almeida Rodrigues da Silva
Adiel Vitória Fagundes
Dinaldo Pereira da Trindade
Felipe Sakai de Souza
Carina Bianca de Souza Bastos
Andréia Pinheiro de Carvalho
Fabio Carvalho Verzola

POLÍCIA CIVIL

Ruben dos Santos Neves Júnior
Daniel Fernandes Figueiredo
Lorena Garcia do Nascimento

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Alexandre Costa de Oliveira”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157793

DECRETO Nº 5030 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2258.0283.0015/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 1 (um) ano, a contar de 12 de julho de 2026, os termos do Decreto nº 6296, de 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.958, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a cessão, sem ônus para o Estado, do servidor **Tiago de Souza Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 0969961-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157794

DECRETO Nº 5031 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Míria Patrícia da Graça Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157806

DECRETO Nº 5032 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Rosângela Machado da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Especialista Pedagógico do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157808

DECRETO Nº 5033 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Letícia Maria Santos Silva Veríssimo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Especialista em Gestão do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157813

DECRETO Nº 5034 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Fádia Cristina Monteiro de Oliveira Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Especialista em Infraestrutura do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157815

DECRETO Nº 5035 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Exonerar o **CAP BM Luiz Cassio da Penha Chagas** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, Código CDS-4, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157820

DECRETO Nº 5036 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Exonerar **Aline de Souza Cordeiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157822

DECRETO Nº 5037 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Exonerar **Lorrana Moreira Amanajás** do cargo em comissão de Assessor de Conformidade/Assessoria de Conformidade, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157823

DECRETO Nº 5038 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Exonerar **Natyane Sousa da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle e Instrução de Processos de Compras e Licitações Sustentáveis/Coordenadoria de Registro de Preço, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157825

DECRETO Nº 5039 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Exonerar **Flavia Christina Soares da Luz Costa** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Processos de Licitações, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157826

DECRETO Nº 5040 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Exonerar **Tiago da Silva Maciel** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/ Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157827

DECRETO Nº 5041 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Exonerar **Marciele do Amaral da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Registro de Preço, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157829

DECRETO Nº 5042 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Exonerar **Marco Vinicio Silva Neves** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157830

DECRETO Nº 5043 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Tiago da Silva Maciel** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157849

DECRETO Nº 5044 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marco Vinicio Silva Neves** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157833

DECRETO Nº 5045 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Flávia Christina Soares da Luz Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conformidade/Assessoria de Conformidade, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157834

DECRETO Nº 5046 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Aline de Souza Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle e Instrução de Processos de Compras e Licitações Sustentáveis/Coordenadoria de Registro de Preço, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157836

DECRETO Nº 5047 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **CAP BM Luiz Cassio da Penha Chagas** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Processos de Licitações, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157837

DECRETO Nº 5048 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marciele do Amaral da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157838

DECRETO N° 5049 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar n° 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Lorrana Moreira Amanajás** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Registro de Preço, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157839

DECRETO N° 5050 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares n°s 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Natyane Sousa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, **Código CDS-3**, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157841

DECRETO N° 5051 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Sakyry Waiãpi** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.I.E Yatuwasu, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157842

DECRETO N° 5052 DE 07 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei n° 3.410, de 06 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da ativa da Polícia Militar do Amapá e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei 3.410, de 06 de janeiro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e processos para aplicação da Lei 3.410, de 06 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da ativa da Polícia Militar do Amapá e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Regulamento disciplina:

- I - os critérios operacionais de promoção;
- II - a organização e funcionamento da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO;
- III - a formação dos Quadros de Acesso;
- IV - a apuração de mérito e antiguidade;
- V - os procedimentos administrativos de promoção.

Art. 3º Antiguidade é o critério de promoção baseado na precedência hierárquica do Oficial em relação aos demais de igual posto e quadro, apurada exclusivamente segundo a ordem legal de colocação na escala hierárquica.

§ 1º A antiguidade será determinada, sucessivamente:

- I - pela data do ato de promoção ao posto;
 - II - pela classificação na turma de formação ou de nomeação;
 - III - pelos critérios de desempate previstos na Lei Complementar Estadual n° 084, de 07 de abril de 2014 - Estatuto dos Militares Estaduais.
- § 2º A antiguidade no posto conta-se a partir da data do ato de promoção, ressalvados os casos de:
- I - promoção por bravura;
 - II - promoção post-mortem;
 - III - promoção em ressarcimento de preterição;
 - IV - outras hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 4º Merecimento é o critério de promoção que se fundamenta na avaliação comparativa do desempenho profissional, das qualidades morais, intelectuais e

funcionais do Oficial, bem como de sua potencialidade para o exercício de cargos de maior responsabilidade, apurados ao longo da carreira de Oficial, observada a rigorosa ordem de pontos obtidos no posto.

§ 1º A apuração do merecimento considerará, de forma integrada e objetiva:

- I - o desempenho no exercício de cargos e comissões;
- II - a eficiência funcional demonstrada no posto ocupado;
- III - a capacidade de liderança, iniciativa e tomada de decisão;
- IV - os resultados obtidos em cursos e estágios regulamentares;
- V - o conceito moral e profissional;
- VI - os registros positivos e negativos constantes dos assentamentos funcionais.

§ 2º O merecimento será aferido por meio de critérios objetivos de pontuação, apurados no posto, na forma estabelecida neste Regulamento e em atos normativos complementares, e servirá de base para a classificação do Oficial no Quadro de Acesso por Merecimento.

§ 3º A avaliação do merecimento será realizada pela CPO, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

Art. 5º Os pontos constituem instrumento técnico de aferição e classificação do merecimento do Oficial, mediante a conversão dos méritos e deméritos em valores numéricos, não se configurando como direito adquirido, título ou vantagem pessoal.

Parágrafo único. Os pontos:

- I - são apurados no posto e ao longo da carreira de Oficial;
- II - destinam-se exclusivamente à formação da ordem classificatória no Quadro de Acesso por Merecimento.

Art. 6º Efetivo total é o quantitativo de cargos legalmente previstos para cada posto, dentro de cada Quadro Organizacional da Corporação, conforme estabelecido em norma de organização, não se confundindo com o efetivo existente ou ocupado.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE ACESSO AOS QUADROS DE ACESSO

Art. 7º Constituem requisitos gerais para ingresso em Quadro de Acesso, observado o posto e o critério de promoção:

- I - interstício no posto;
- II - aptidão física;
- III - curso obrigatório da carreira de oficial;
- IV - conceito moral;
- V - conceito profissional compatível;
- VI - inexistência de impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. O atendimento aos requisitos será verificado na forma da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 e deste Regulamento.

Art. 8º Interstício é o tempo mínimo de permanência do Oficial em cada posto, contado na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

§ 1º O interstício será apurado pelo órgão de pessoal da respectiva Corporação.

§ 2º O tempo de interstício será contado em efetivo exercício, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ 3º O Oficial que, na data de referência para a organização do Quadro de Acesso por Antiguidade ou Merecimento, não houver completado interstício ou curso obrigatório, mas puder completá-lo até a data da promoção, será incluído condicionalmente no respectivo Quadro de Acesso, na forma deste Regulamento.

Art. 9º Aptidão física é a capacidade física indispensável ao Oficial para o exercício das atribuições do novo posto, constatada em Inspeção de Saúde, e Teste de Aptidão Física - TAF.

§ 1º A incapacidade física temporária, devidamente constatada em inspeção de saúde na respectiva Instituição Militar, não impede o ingresso em Quadro de Acesso nem a promoção do Oficial, desde que não haja vedação legal expressa.

§ 2º Verificada incapacidade física definitiva, aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014.

§ 3º Para a inclusão no Quadro de Acesso, quanto a aplicação do Teste de Aptidão Física, deverão ser observados os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento específico, no que couber, desde que compatíveis com a Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 e com o presente Regulamento.

Art. 10. Para fins de ingresso em Quadro de Acesso, são considerados cursos habilitantes aqueles que capacitam o Oficial ao acesso aos diferentes postos da carreira, conforme previsto na Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

§ 1º Constituem cursos habilitantes, conforme o caso:

I - para o Quadro de Oficiais de Estado-Maior:

- a) curso de formação de oficiais (CFO);
- b) curso de aperfeiçoamento de oficiais (CAO);
- c) curso de comando de estado-maior (CCEM).

II - para o Quadro de Oficiais de Saúde:

- a) curso de habilitação de oficial de saúde (CHOS);
- b) curso de aperfeiçoamento de oficial de saúde (CAOS);
- c) curso de comando de estado-maior de saúde (CCEMS).

III - para o Quadro de Oficiais Especialistas:

- a) curso de habilitação de oficial especialista (CHOE);
- b) curso de aperfeiçoamento de oficial especialista (CAOE).

§ 2º Serão aceitos, conforme o caso, mediante avaliação da Comissão de Promoção de Oficiais, os cursos realizados em outras Instituições de Ensino Militar, inclusive aqueles Ministrados por órgãos militares de outros entes federativos.

§ 3º Para ingresso em Quadro de Acesso aos postos de quadros em extinção, serão aceitos os cursos obrigatórios correspondentes, previstos na Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2014.

Art. 11. O conceito moral e o conceito profissional avaliam a conduta e o desempenho funcional na carreira de Oficial e serão apreciados com base nos assentamentos funcionais do Oficial, informações prestadas pelas autoridades competentes e demais elementos previstos neste Regulamento.

§ 1º O conceito moral consiste na avaliação da conduta funcional do Oficial, considerada a observância dos deveres estatutários, da hierarquia e da disciplina, a correção de atitudes e o respeito aos valores institucionais, à luz dos registros formais e assentamentos funcionais.

§ 2º O conceito profissional consiste na avaliação do desempenho funcional do Oficial no exercício de suas atribuições, abrangendo a execução eficiente dos deveres do cargo, a capacidade técnica, a capacidade de comando e a capacidade administrativa.

§ 3º O conceito moral e o conceito profissional integram a apuração das condições de ingresso em Quadro de Acesso, não se constituindo, isoladamente, em fatores decisórios de promoção, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento.

§ 4º O conceito moral e o conceito profissional serão aferidos com base em indicadores objetivos, observando-se, no mínimo:

I - número de punições disciplinares no posto;

II - existência de condenação criminal transitada em julgado;

III - quantidade de elogios individuais e coletivos publicados;

IV - conclusão e aproveitamento em cursos obrigatórios e complementares;

V - tempo de serviço no posto e na carreira de oficial;

VI - capacidade física para o exercício funcional;

VII - registros funcionais positivos e negativos.

Art. 12. Não poderá ingressar em Quadro de Acesso o Oficial que se encontrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei de Promoção de Oficiais ou em legislação específica.

Parágrafo único. A existência de impedimento legal suspende o ingresso do Oficial no Quadro de Acesso enquanto perdurar a causa impeditiva, sem prejuízo da reavaliação quando cessado o impedimento.

Art. 13. Para assegurar o equilíbrio de acesso, tomar-se-á por base o efetivo total de Oficiais previsto na Lei de Organização Básica da instituição, observados os respectivos postos, no âmbito de cada quadro organizacional, conforme o quadro de acesso.

Art. 14. Os cadetes ou alunos que, por conclusão dos respectivos cursos de formação, forem declarados Aspirantes a Oficial ou nomeados ao primeiro posto, no mesmo dia, classificados por ordem de merecimento intelectual, dentro dos respectivos quadros de acesso, constituem uma turma de formação de Oficiais.

§ 1º O Oficial ou Aspirante a Oficial que, na turma de formação respectiva, for o último classificado, assinala o fim da turma.

§ 2º O Oficial que ultrapassar hierarquicamente um de outra turma passará a pertencer à turma do ultrapassado.

§ 3º O deslocamento do último elemento de uma turma de formação, por melhoria ou perda de sua posição hierárquica, decorrentes de causas legais, acarretará, para o elemento que anteceda imediatamente na turma, a ocupação do fim da turma.

§ 4º O deslocamento que sofrer o Oficial na escala hierárquica, em consequência de tempo de serviço

perdido, será consignado no almanaque de Oficiais e registrado na sua folha de alterações, passando o Oficial fazer parte da turma que lhe couber pelo deslocamento ocorrido.

CAPÍTULO III DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 15. Os Quadros de Acesso são instrumento administrativos destinados a ordenar os Oficiais habilitados à promoção, segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 e neste Regulamento.

§ 1º São Quadros de Acesso:

I - Quadro de Acesso por Antiguidade - QAA;

II - Quadro de Acesso por Merecimento - QAM.

§ 2º Os Quadros de Acesso por Antiguidade e por Merecimento serão organizados separadamente por posto e quadro organizacional.

Art. 16. Os limites quantitativos de antiguidade correspondem às faixas de Oficiais, por ordem de antiguidade, que concorrerão à constituição dos Quadros de Acesso por Antiguidade ou por Merecimento, na forma prevista no art. 29, §§1º e 5º da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

§ 1º Os limites quantitativos serão fixados com base no efetivo total de Oficiais, por posto e quadro organizacional, conforme fixado na Lei de Organização Básica da Instituição Militar.

§ 2º Sempre que a aplicação das frações legais resultar em quociente fracionário, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Poderão ser incluídos nos limites quantitativos, para fins de ingresso em Quadro de Acesso, os Oficiais que, até a data da promoção, venham a satisfazer os requisitos legais de interstício e curso, desde que estejam compreendidos nas faixas de antiguidade previstas no art. 29, §§1º e 5º da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 17. As frações previstas para a composição dos limites quantitativos de antiguidade não poderão ser numericamente reduzidas sempre que houver Oficiais aptos ao ingresso, devendo a Administração assegurar a integralidade do quantitativo legalmente estabelecido.

Parágrafo único. Na hipótese de reprovação, exclusão ou impedimento de Oficial inicialmente relacionado para ingresso no limite quantitativo, a Administração deverá reordenar a relação, incluindo o Oficial imediatamente seguinte na ordem de antiguidade, exclusivamente para fins de recomposição do quantitativo previsto, sem alteração de antiguidade ou geração de direito à promoção.

Art. 18. Para fins de apuração do limite quantitativo de antiguidade destinado à organização dos Quadros de Acesso, o Oficial agregado será incluído na relação dos habilitados seguido da sigla "AG", sem ser computado para efeito de redução do número de posições correspondentes ao limite estabelecido.

§ 1º Existindo Oficiais agregados entre os habilitados para ingresso no limite quantitativo, a contagem da relação de antiguidade prosseguirá além do número originalmente

fixado, de modo a preservar integralmente o quantitativo legal.

§ 2º Aplicam-se ao Oficial agregado, no que couber, as regras específicas previstas na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026, na Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2014 e nos decretos em vigor que versem sobre agregação militar.

Art. 19. Os Quadros de Acesso por Antiguidade e por Merecimento serão organizados e submetidos à aprovação da autoridade competente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para as promoções.

§ 1º Os Quadros de Acesso aprovados serão publicados em Boletim Geral da Corporação com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data da promoção.

§ 2º Após a publicação, será assegurado aos interessados o prazo mínimo de 10 (dez) dias para apresentação de recursos administrativos, que deverão ser apreciados antes da remessa da proposta final de promoções.

§ 3º Os Quadros de Acesso por Antiguidade serão organizados mediante o relacionamento, em ordem decrescente de antiguidade, dos Oficiais habilitados e incluídos nos limites quantitativos.

§ 4º Os Quadros de Acesso por Merecimento serão organizados mediante apuração, pela CPO, do mérito, qualidade e requisitos peculiares exigidos dos Oficiais habilitados e incluídos nos limites quantitativos, segundo a ordem rigorosa de pontos apurados no posto, em escala decrescente.

§ 5º Pontos decorrente de medalhas, cursos e tempo de serviço na carreira de Oficial serão computados ainda que tenham sido alcançados fora do posto atual do militar.

§ 6º Para promoção ao posto de Coronel, serão organizados exclusivamente Quadros de Acesso por Merecimento, nos termos da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 20. Será excluído do Quadro de Acesso já organizado, ou dele não poderá constar, o Oficial que incorrer em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Art. 21. A seleção para inclusão nos Quadros de Acesso constitui fase instrutória do processo de promoção e será realizada com a participação das autoridades militares competentes para prestar informações e emitir apreciações sobre os Oficiais.

§ 1º A seleção tem por finalidade reunir e sistematizar elementos objetivos necessários à apuração dos requisitos de acesso, da antiguidade e do merecimento.

§ 2º A seleção não gera, isoladamente, direito à inclusão em Quadro de Acesso nem à promoção.

Art. 22. São autoridades competentes para prestar informações e emitir apreciações, no âmbito da seleção:

- I - o Comandante-Geral da Corporação;
- II - o Chefe do Estado-Maior ou Subcomandante-Geral;
- III - os Diretores;

IV - os Comandantes de Unidades Operacionais, Chefes de Repartição, Chefes de Estabelecimentos de Ensino e demais órgãos com autonomia administrativa.

Parágrafo único. Os Chefes de Gabinete Militar previstos na Lei de Organização Básica - LOB poderão emitir apreciações relativas aos Oficiais subordinados às respectivas estruturas.

Art. 23. A instrução do processo de seleção para inclusão nos Quadros de Acesso será composta, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I - atas de inspeção de saúde;
 - II - atas de avaliação de aptidão física;
 - III - folhas de alterações;
 - IV - registros de elogios no posto, do Governador ou Comandante Geral da Instituição Militar, publicados em boletim geral ou diário oficial;
 - V - registros de punições publicados em boletins oficiais ou diário oficial;
 - VI - ficha de informações;
 - VII - ficha de promoção;
 - VIII - certificado de conclusão ou ata de conclusão de curso obrigatório;
 - IX - histórico de promoções;
 - X - certidão Criminal da Justiça Estadual;
 - XI - certidão Criminal da Justiça Federal;
 - XII - certidão disciplinar emitida pela Corregedoria Geral.
- Parágrafo único. A forma, o conteúdo e os modelos dos documentos referidos neste artigo serão definidos em atos normativos complementares aprovados pelo Comandante Geral da respectiva corporação.

Art. 24. Todo Oficial incluído nos limites quantitativos será submetido à inspeção de saúde, na periodicidade e forma definidas pela legislação vigente.

§ 1º A ata de inspeção de saúde terá validade de até um ano, desde que, nesse período, não seja constatada incapacidade superveniente.

§ 2º O Oficial designado para curso ou missão fora dos limites do Estado do Amapá por período superior a 30 (trinta) dias será submetido à inspeção de saúde antes do deslocamento.

§ 3º Permanecendo fora do Estado por período superior à validade da inspeção, o Oficial deverá providenciar nova inspeção, nos termos definidos pela respectiva Administração Militar.

Art. 25. A Ficha de Informações destina-se a sistematizar as apreciações relativas ao valor moral e profissional do Oficial, com base em critérios objetivos e impessoais.

Parágrafo único. O Oficial avaliado poderá ter acesso à Ficha de Informações individual mediante requerimento, sem prejuízo do direito de recurso nos termos da legislação aplicável.

Art. 26. A média aritmética dos valores finais atribuídos nas Fichas de Informações relativas ao mesmo posto constituirá o grau de conceito moral e profissional do Oficial no posto.

Parágrafo único. O conceito moral e profissional do Oficial no posto subsidiará a atuação da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, integrando a apuração da habilitação

ao ingresso em Quadro de Acesso, o juízo de aptidão funcional, inclusive para fins de não habilitação provisória.

Art. 27. A Ficha de Promoção destina-se ao registro, consolidação e apuração da pontuação atribuída ao Oficial, exclusivamente para fins de ordenação no Quadro de Acesso por Merecimento, observadas as diretrizes estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. A forma de preenchimento, os fatores de pontuação e os limites máximos, quando aplicáveis, serão definidos em atos normativos aprovados pelo Comandante Geral, observado o disposto na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 e neste Regulamento.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DO MERECIMENTO E DA PONTUAÇÃO

Art. 28. A apuração do merecimento tem por finalidade aferir, de forma objetiva e comparativa, o valor profissional do Oficial para fins de classificação no Quadro de Acesso por Merecimento.

§ 1º A apuração do merecimento será realizada pela CPO, com base nos elementos constantes da documentação instrutória.

§ 2º A apuração do merecimento não constitui decisão de promoção, destinando-se exclusivamente à classificação do Oficial no Quadro de Acesso por Merecimento.

Art. 29. A apuração do merecimento pela Comissão de Promoção de Oficiais será realizado com base nos dados objetivos registrados, consolidados e lançados na Ficha de Promoção do Oficial, restringindo-se à análise, validação e homologação dessas informações, devendo constar na referida ficha, para fins de apuração da pontuação no Quadro de Acesso por Merecimento, os fatos positivos e negativos da carreira do Oficial, compreendendo, entre outros:

I - como fatores positivos: as menções e referências elogiosas; o tempo de serviço, o exercício qualificado de cargos e comissões; ferimentos em ação; os trabalhos julgados úteis e aprovados pelo órgão competente; os resultados obtidos em cursos militares regulamentares ou cursos de natureza civil de interesse da administração militar; aptidão física para o exercício do posto atualmente ocupado; as medalhas e condecorações, as ações destacadas e demais atividades consideradas meritórias; II - como fatores negativos: as punições disciplinares; o cumprimento de penas privativas de liberdade, restritivas de direito ou de suspensão do exercício do posto, cargo ou função; o não aproveitamento de cursos como Oficial; outros registros negativos conforme a realidade da Instituição.

Art. 30. As atividades profissionais serão apreciadas, para fins de cômputo de pontos, a partir da data de declaração de Aspirante a Oficial ou, na ausência deste ato, da data de nomeação do Oficial.

Art. 31. Os Oficiais incluídos nos Quadros de Acesso terão revistas, sua contagem de pontos, bem como os requisitos de cursos e interstício, conforme as datas de

fechamento de alterações previstas na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 32. Em caso de empate na pontuação dos Oficiais no Quadro de Acesso por Merecimento aplicar-se-á a antiguidade no posto como critério de desempate.

CAPÍTULO VI DAS PROMOÇÕES

Art. 33. A promoção é o ato administrativo pelo qual o Oficial ascende ao posto imediatamente superior, dentro do respectivo quadro, observados os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 e neste Regulamento.

Art. 34. A promoção somente ocorrerá quando houver vaga no posto superior, apurada nos termos da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 35. Na apuração do número total de vagas a serem preenchidas nos diferentes postos dos Quadros, serão observados:

I - o disposto no artigo 20 da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026;

II - o disposto nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2014;

III - o cômputo das vagas que resultarem das transferências “ex-offício”, para reserva remunerada, previstas até a data de promoção; e

IV - a decorrência da reversão “ex-offício” do Oficial agregado na data de promoção, por incompatibilidade hierárquica do novo posto com o cargo que vinha exercendo

§ 1º A agregação para concorrer a pleito eleitoral não gera abertura de vaga, independentemente do prazo decorrido, nos termos do art. 20, § 1º, alínea “c” da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

§ 2º O Oficial que se encontre agregado em razão de cessação, nomeação ou exercício de cargo não previsto em quadro organizacional, e que venha a ser designado para outro cargo ou lotação, permanecendo na condição de agregado, não terá reiniciada a contagem do prazo legal para abertura de vaga.

Art. 36. O processamento das promoções obedecerá, a seguinte sequência:

I - Fixação de limites para a remessa da documentação dos Oficiais a serem apreciados para posterior ingresso aos Quadros de Acesso.

II - Fixação dos limites quantitativos de Antiguidade para ingresso dos Oficiais nos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento;

III - Inspeção de saúde dos Oficiais incluídos nos limites quantitativos;

IV - Teste de Aptidão Física;

V - Organização dos Quadros de Acesso de acordo com os limites quantitativos previstos;

VI - Remessa dos Quadros de Acesso ao Comandante Geral da Corporação;

VII - Publicação dos Quadros de Acesso;

VIII - Apuração das vagas a preencher;

IX - Remessa ao Comandante Geral da Corporação da proposta para as promoções; e

X - Promoções.

Parágrafo único. O processamento das promoções obedecerá ao calendário o proposto pela Administração Militar, em que especificam atribuições e responsabilidades de cada envolvido.

Art. 37. Para cada data de promoção, a CPO organizará a proposta de promoções, segundo o critério de antiguidade, de merecimento ou ambos, conforme legalmente previsto para cada posto, contendo os nomes dos Oficiais a serem considerados.

Art. 38. As promoções por antiguidade e merecimento serão efetuadas de acordo com proporções em relação ao número de vagas previsto na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

§ 1º O preenchimento de vaga de antiguidade pelo critério de merecimento não altera, para a data de promoção seguinte, a proporcionalidade entre os critérios de antiguidade e merecimento estabelecidos neste artigo.

§ 2º A distribuição de vagas pelos critérios de antiguidade e merecimento, em decorrência da aplicação das promoções estabelecidas neste artigo, será feita de forma contínua, em sequência as promoções realizadas na data anterior.

§ 3º A promoção de Oficial que se encontre agregado, não altera a contagem nem a aplicação da proporcionalidade entre os critérios de antiguidade e de merecimento para as promoções subsequentes, permanecendo inalterado o critério a ser observado para a promoção seguinte.

Art. 39. As vagas apuradas nos Quadros, para cada posto, caberão aos Oficiais do posto imediatamente inferior, sendo:

I - as de antiguidade, aos da turma de formação mais antiga no conjunto dos Quadros; e

II - as de merecimento, obedecendo o disposto no artigo 45 deste Regulamento.

§ 1º Para efeito deste artigo, as turmas de formação constituídas de oficiais que concluíram o respectivo curso de formação em segunda época serão consideradas como complemento final da turma que formou em primeira época.

§ 2º A distribuição das vagas a que se refere neste artigo far-se-á, separadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento, proporcionalmente a quantidade de oficiais numerados na escala hierárquica e incluídos nos respectivos Quadros de Acesso, de acordo com o previsto na LPO e neste Regulamento.

§ 3º Quando houver resto na divisão proporcional a que se refere o parágrafo anterior, o quociente inteiro obtido será aproximado para mais ou para menos, debitando-se ou creditando-se, nas distribuições das vagas referente a promoção seguinte, o valor de aproximação do respectivo Quadro.

Art. 40. As promoções em ressarcimento de preterição serão realizadas sem alterar as distribuições de vagas pelos critérios de promoção e entre os Quadros, em promoção já ocorridas.

Art. 41. O ingresso na carreira de Oficial é feito nos postos iniciais, assim considerado na legislação específica, satisfeitas as exigências legais, nos termos da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 42. Quando Aspirante a Oficial, para nomeação ao posto inicial, será necessário que o Aspirante satisfaça aos seguintes requisitos nos termos do Estatuto dos Militares Estaduais:

I - Interstício;

II - Aptidão física, atestada em inspeção de saúde, e TAF;

III - Curso de formação;

IV - Comprovada vocação para carreira, verificada em estágio prévio em Unidade Operacional;

V - Conceito moral;

VI - Não estar submetido a Conselho de Disciplina;

VII - Não possuir antecedentes políticos ou criminais que o torne incompatível com o oficialato; e

VIII - obter conceito favorável da CPO.

§ 1º Os requisitos referidos nos incisos IV e V deste artigo serão apreciados pela CPO com base nas informações prestadas, em caráter obrigatório pelo Comandante da unidade, 5 (cinco) meses após a data de declaração de Aspirante a Oficial.

§ 2º O Comandante da Unidade emitirá um conceito sintético, relativo à aptidão moral, vocação para a carreira e conduta civil e militar do Aspirante a Oficial, com base em observações pessoais e informações prestadas pelo seu Comandante imediato.

§ 3º As atas de inspeção de saúde e TAF as e o conceito do Comandante do militar avaliado serão remetidas pelo meio mais rápido, diretamente a CPO.

§ 4º Para a nomeação dos Subtenentes ao primeiro posto do oficialato, aplicam-se os dispositivos deste artigo, no que lhes for pertinente.

Art. 43. Para nomeação ao posto inicial no Quadro de Oficiais de Saúde, será exigida a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como a conclusão, com aproveitamento, do respectivo Curso de Habilitação, observado o regime jurídico previsto na Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014.

Art. 44. A promoção por antiguidade será realizada mediante a observância rigorosa da ordem da escala hierárquica, dentre os Oficiais incluídos no Quadro de Acesso por Antiguidade.

§ 1º A autoridade competente promoverá o Oficial mais antigo constante do Quadro de Acesso por Antiguidade, desde que atendidos todos os requisitos legais.

§ 2º Caso a promoção por antiguidade recaia sobre Oficial agregado, esta não implicará ocupação de vaga no posto superior, devendo ser promovido o Oficial imediatamente mais antigo no Quadro de Acesso por Antiguidade, desde que o agregado atenda aos requisitos do artigo 20, § 1º, alínea "c", da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

§ 3º O procedimento estabelecido no § 2º deste artigo deverá ser repetido caso ocorra a promoção sucessiva de militares agregados, até que a promoção recaia sobre militar não agregado.

Art. 45. A promoção por merecimento será realizada com

base no Quadro de Acesso por Merecimento, observada rigorosamente a ordem de classificação, de modo que, para o provimento da primeira vaga, concorrerão os dois Oficiais mais bem classificados, e, para o provimento da segunda vaga e das subsequentes concorrerão três Oficiais por vaga, obedecido o seguinte critério:

I - para concorrer à primeira vaga, serão selecionados os dois oficiais que ocupam as duas primeiras classificações no Quadro de Acesso por Merecimento;

II - para concorrer à segunda vaga, será selecionado o Oficial sobrado concorrente à primeira vaga e mais dois que ocupam as duas classificações subsequentes do Quadro de Acesso por Merecimento; e

III - para concorrer à terceira vaga, um Oficial dentre os sobrados concorrentes à segunda vaga será excluído do processo de seleção, e será selecionado um Oficial entre os sobrados concorrentes à segunda vaga e mais dois que ocupam as duas classificações subsequentes do Quadro de Acesso por Merecimento, e assim por diante.

§ 1º Nenhuma redução poderá ocorrer no número de promoções por merecimento, quando o respectivo Quadro de Acesso possuir quantidade de Oficial inferior ao dobro de vagas previstas pelo critério de merecimento.

§ 2º Caso em alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo a escolha para promoção por merecimento recaia sobre Oficial agregado, a sua promoção não implicará ocupação de vaga no posto superior, devendo ser selecionado o Oficial imediatamente mais bem classificado no Quadro de Acesso por Merecimento para compor a concorrência da respectiva vaga, desde que o agregado atenda aos requisitos do artigo 20, § 1º, alínea “c” da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

§ 3º O procedimento estabelecido no § 2º deste artigo deverá ser repetido caso ocorra a promoção sucessiva de militares agregados, até que a escolha para a promoção recaia sobre militar não agregado.

§ 4º Ocorrendo o não preenchimento total das vagas aptas à promoção pelo critério de merecimento, os Oficiais excluídos do processo de escolha retornarão à concorrência para composição de nova lista destinada ao preenchimento das vagas remanescentes, observada rigorosamente a ordem original de classificação no Quadro de Acesso por Merecimento.

§ 5º A recomposição da lista de que trata o § 4º deste artigo não altera a classificação previamente estabelecida no Quadro de Acesso por Merecimento, nem gera nova pontuação ou reavaliação dos candidatos.

Art. 46. O Governador do Estado do Amapá, nos casos de promoções por merecimento, apreciará livremente o mérito dos Oficiais contemplados na proposta encaminhada pelo Comandante-Geral e decidirá por qualquer dos nomes, observando o que dispõe este Regulamento.

Art. 47. O Oficial promovido por bravura que não atender aos requisitos exigidos para o novo posto deverá satisfazê-los como condição essencial para futura promoção, sem a qual permanecerá impedido de nova promoção até o efetivo preenchimento do requisito.

Art. 48. A promoção post mortem será processada a

contar da data da ocorrência do fato.

Parágrafo único. O processamento da promoção dar-se-á em rito extraordinário e não se sujeitará às datas legais previstas para as promoções ordinárias, salvo quando, ao tempo do falecimento, o militar satisfazia as condições de acesso e integrava a faixa dos que concorriam à promoção pelos critérios de antiguidade ou de merecimento.

Art. 49. O Oficial que tiver sido preterido em promoção a que fazia jus será promovido em ressarcimento de preterição, nos termos da Lei.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS - CPO

Art. 50. A Comissão de Promoção de Oficiais - CPO é órgão colegiado de caráter permanente, técnico, consultivo e deliberativo, responsável pela instrução, avaliação e classificação dos Oficiais para fins de promoção, nos termos da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 e deste Regulamento.

§ 1º Os membros da CPO não poderão participar de apuração ou deliberação que envolva oficiais com os quais possuam relação de parentesco até o terceiro grau ou quando tenham interesse pessoal na promoção do candidato.

§ 2º A designação, substituição e dispensa dos membros da CPO dar-se-ão por ato do Presidente da CPO.

§ 3º Não havendo, na Corporação, coronéis nos quadros citados na Lei de Promoção de Oficiais para fins de composição da CPO, deverão ser escolhidos entre os comandantes de Organização Militar mais antigos, de acordo com o número de membros efetivos.

§ 4º Presidirá a Comissão de Promoções de Oficiais o Comandante-Geral da Corporação, cabendo ao Subcomandante-Geral substituí-lo nos casos de ausência, afastamento ou impedimento legal.

§ 5º Caso a função de Chefe do Estado-Maior não recaia sobre o Subcomandante-Geral, o Subcomandante-Geral será convocado para compor a CPO como membro efetivo.

§ 6º A convocação do Subcomandante-Geral, na forma do §5º, excluirá, se necessário, a participação de um dos membros efetivos, de modo a preservar a composição numérica da Comissão prevista na LPO.

Art. 51. À Comissão de promoções de Oficiais compete:

I - Organizar os Quadros de Acesso por Antiguidade e por Merecimento e as propostas para as promoções por antiguidade e merecimento nos prazos estabelecidos na LPO;

II - Propor a agregação de Oficiais que devem ser transferidos “ex-offício” para a reserva, segundo o disposto no Estatuto dos Militares Estaduais;

III - Informar ao Comandante Geral da Corporação acerca dos Oficiais agregados que devem reverter até a data da Promoção, para que possam ser promovidos;

IV - Emitir pareceres sobre recursos referentes a composição nos Quadros de Acesso e direito de promoções;

V - organizar a relação dos Oficiais impedidos de ingresso nos Quadros de Acesso por Antiguidade e/ou

Merecimento;

VI - Organizar e submeter a consideração do Comandante Geral da Corporação os processos referentes aos Oficiais julgados não habilitados para o acesso em caráter provisório;

VII - Propor ao Comandante Geral da Corporação a exclusão dos Oficiais, impedidos de permanecer em Quadro de Acesso, em face de legislação em vigor;

VIII - Propor ao Comandante Geral da Corporação, para elaboração dos Quadros de Acesso Extraordinários, datas de referência para o estabelecimento de novos limites, de acordo com as frações estabelecidas no artigo 29 da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026;

IX - fixar limites para remessas de documentos;

X - apreciar recursos administrativos relacionados aos processos de promoção, na forma da legislação aplicável; e

XI - propor atos normativos complementares de natureza técnica, quando necessários à execução deste Regulamento.

Art. 52. A CPO funcionará de acordo com calendário previamente estabelecido, reunindo-se ordinariamente nas épocas de promoção e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente.

§ 1º As reuniões da CPO serão registradas em ata.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de um membro nato e três efetivos.

§ 3º Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente da Comissão.

Art. 53. Os atos da CPO terão publicidade restrita aos interessados e à Administração, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Art. 54. O recurso referente a composição de Quadro de Acesso ou direito de promoção será dirigido ao Comandante-Geral da Corporação, a quem o Comandante, Chefe ou Diretor do Oficial recorrente dará ciência imediata daquele encaminhamento.

Parágrafo único. Nas informações prestadas pelo Comandante, Chefe ou Diretor, no requerimento, deverá constar a data do expediente administrativo que tenha publicado o recebimento do documento oficial que transcreveu o ato que o interessado julga prejudicá-lo.

Art. 55. Das decisões da CPO caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos definidos na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 e pela Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, bem como em ato normativo complementar do Comandante Geral, devendo ser solucionado em tempo hábil para que não haja atraso nas promoções.

Art. 56. A CPO reger-se-á por Regimento Interno, que detalhará seu funcionamento, a ser aprovado pelo Comandante-Geral da Corporação e publicado no prazo de até noventa dias, contado da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Aplicam-se subsidiariamente aos processos de

promoção de Oficiais, no que couber, as normas gerais de direito administrativo e a legislação específica da Corporação.

Art. 58. Os procedimentos operacionais, modelos de formulários, critérios detalhados de pontuação, prazos e demais aspectos técnicos necessários à execução deste Regulamento serão disciplinados por atos normativos complementares do Comandante-Geral, observado o disposto na Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 e neste e neste Decreto.

Parágrafo único. Os atos normativos complementares não poderão criar requisitos, critérios ou impedimentos não previstos em lei ou neste Regulamento.

Art. 59. A distribuição de vagas pelos critérios de antiguidade e merecimento, em decorrência da aplicação da nova Lei de Promoção de Oficiais, será feita de forma contínua, em sequência as promoções já realizadas antes da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Nos postos cuja primeira promoção do Quadro ocorra após a publicação deste Decreto, e que possuam previsão de promoção pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a primeira promoção dar-se-á pelo critério de merecimento.

Art. 60. Compete ao órgão de pessoal da Corporação instituir, elaborar, atualizar, publicar e arquivar o Almanaque Digital dos Oficiais.

§ 1º O Almanaque Digital dos Oficiais deverá ser instituído no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º Os dados constantes do Almanaque serão atualizados periodicamente com base nos registros funcionais oficiais da Corporação.

§ 3º No Almanaque constarão os nomes de todos os Oficiais da ativa, distribuídos pelos respectivos Quadros e organizados por turmas, sem prejuízo da consolidação final pela ordem geral de antiguidade na escala hierárquica.

§ 4º O Almanaque Digital deverá ser mantido permanentemente atualizado, em meio eletrônico de fácil acesso Institucional, observadas as normas de transparência administrativa, proteção de dados pessoais e segurança da informação aplicáveis à Administração Pública.

§ 5º Norma complementar estabelecerá os critérios para elaboração, atualização, publicação e arquivamento do Almanaque Digital dos Oficiais.

Art. 61. Ficam validados os quadros de acesso, cômputo de vagas e demais atos praticados até a data de publicação deste Decreto.

Art. 62. Revoga-se:

I - O Decreto (N) nº 022, de 17 de abril de 1990, observado o art. 36, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157844

DECRETO Nº 5053 DE 07 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Alice Lima do Carmo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Regulação de Urgência e Emergência/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157860

PORTARIA Nº 198/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2026, a servidora **JADE CHIARA VALE RAMOS DAVIS**, no exercício do

Cargo Comissionado de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, desta Casa Civil, com usufruto para o período de 15 a 29.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 157760

PORTARIA Nº 199/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2026, a servidora **ANDRÉA SAMPAIO CONRADO BEZERRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico - Nível I/ Núcleo de Pessoal, Código CDS-1, desta Casa Civil, com usufruto para o período de 16 a 30.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 157761

PUBLICIDADE

✓ **Diário AP** acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br

**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h

**96 98400-2542**

SEAD
Secretaria de
Administração



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 131/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar o servidor o servidor **José Pantoja Filho** (Auditor de Controle Interno) para responder pela Gerência do Núcleo de Prestação e Tomada de Contas - NPTC, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, em substituição à servidora titular **Regina Santos Vidal**, que se afastará em razão de gozo de férias.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 157654

PORTARIA Nº 132/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor o servidor **Harrison Carvalho dos Santos** (Assessor Técnico Nível II - Administrativo Disciplinar) para responder, em acúmulo, pela Coordenadoria de Corregedoria (CCG) desta CGE, no período de 06 a 20 de julho de 2026, em substituição ao servidor titular **Kairon Leone Cordovil da Silva**, afastado em razão de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor com efeitos retroativos a contar de 6 de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 157655

PORTARIA Nº 133/2026-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 7786 de 19 de Agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de

11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 110/2026-CGE/AP, publicada e circulada no DOE nº 8670, do dia 08.06.2026, incumbida de apurar os fatos narrados na denúncia relacionada à utilização da Ata de Registro de Preços nº 0137/2024-CSC/AM, bem como eventuais irregularidades conexas que venham a ser identificadas no curso dos trabalhos investigativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá (AP), 07 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 157703

PORTARIA Nº 134/2026-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 7786 de 19 de Agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 112/2026-CGE/AP, publicada e circulada no DOE nº 8671, do dia 09.06.2026, incumbida de apurar os fatos narrados na denúncia relacionada à utilização da Ata de Registro de Preços nº 0137/2024-CSC/AM, bem como eventuais irregularidades conexas que venham a ser identificadas no curso dos trabalhos investigativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá (AP), 07 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 157705

PORTARIA Nº 135/2026-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

nomeada pelo Decreto n.º 7786 de 19 de Agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria n.º 111/2026-CGE/AP, publicada e circulada no DOE n.º 8670, do dia 08.06.2026, incumbida de apurar os fatos narrados na denúncia relacionada à utilização da Ata de Registro de Preços n.º 0137/2024-CSC/AM, bem como eventuais irregularidades conexas que venham a ser identificadas no curso dos trabalhos investigativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá (AP), 07 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 157711

Polícia Civil**PORTARIA Nº 203, DE 03 DE JULHO DE 2026, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0061/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **WENE VALENTE DA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 3017968, que se deslocou do município de Macapá até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, no período de 29.06.26 a 01.07.2026 para dar cumprimento à Ordem de Missão n.º 024/2026-GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 157618

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 477, DE 07 DE JULHO DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental n.º 7490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE n.º 8.285, de 07 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo PRODOC n.º 0004/2026/DAG/CBMAP, Processo SIGA n.º Nº: 00002/FREBOM/2026, Termo de Dispensa de Licitação n.º 003/2026-CCont/CBMAP, cujo objeto a Aquisição de medalhas condecorativas, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021;

Art. 2º Ficam designados os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização do referido processo de aquisição:

I - Gestor do Contrato: **CAP QOEM BM DIEGO NUNES DA SILVA**, matrícula: 1195093;

II - Fiscal Técnico: **1º TEN QOE BM FEM ELIANE VIANA CRUZ**, matrícula: 848298;

III - Fiscal Administrativo: **1º TEN QOE BM FEM JOSENILDA REBELO DE AZEVEDO**, matrícula: 847208;

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

Art. 4º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 157700

**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC/
CBMAP****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2024-CCONV/CBMAP.**

Processo PRODOC n.º 0015.0663.3112.0002/2025 e Processo SIGA n.º 00039/PGE/2023. **Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ.** **Contratada: REALLIZA LTDA.** **Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta e Décima Quinta do Contrato n.º 07/2024 - CCONV/CBMAP, respectivamente Da Dotação Orçamentária e Do Preço e Do Prazo de Vigência. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º. 8.666/93, Art. 57, II e § 2º e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 76.500,00. **Vigência:** 18/07/2026 a 18/07/2027.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL QOEM BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 157619

Polícia Científica**PORTARIA Nº 078/2026/PCIAP**

A DIRETORA GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 4983 de 06 de julho de 2026, tendo em visto ofício nº 370101.0077.05 81.0117/2026-DML/PCIAP.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da sede de suas atribuições Macapá-AP, para viajar até o município de Oiapoque/AP, com finalidade de realizar exames de Sanidade Mental no Período de 03 a 09/08/2026, para atender as demandas judiciais conforme intimação/2026-1ªVFOS, com ônus para o estado.

ROSANO BARATA DOS SANTOS- PERITO MÉDICO LEGISTA
RONALDO VILHENA DO AMARAL- TÉCNICO PERICIAL
MANOEL LIMA DE SOUZA - MOTORISTA

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 07 (SETE) diárias para os servidores em pauta.

ART.3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá - AP, 07 de julho de 2026.
NEIVA MARISA CARDOSO DOS SANTOS
Diretora Geral Em Exercício da Polícia Científica- AP

Protocolo 157667

PORTARIA Nº 075/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 4983 de 06 de julho de 2026.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o servidor **JACKSON DA CONCEIÇÃO DOS REIS** para atuar como fiscal do contrato da empresa **U.M. LIMA LTDA - EPP** (Prestação de Serviços de Oficina Mecânica), em **SUBSTITUIÇÃO** ao Sr. **MIRAELSON SILVA DA COSTA**, que havia sido designado por meio da Portaria nº 026/2026/PCIAP.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 07 de julho de 2026.
NEIVA MARISA CARDOSO DOS SANTOS
Diretora Geral Em Exercício da Polícia Científica- AP

Protocolo 157674

PORTARIA Nº 76/2025/PCA

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Estadual nº 0338, de 16 de abril de 1997, e pelo Decreto nº 4983 de 06 de julho de 2026, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0578.0020/2026 GAMP - PCIAP.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial de Inventário/2026**, incumbida de realizar o inventário de bens imóveis, móveis e de consumo da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCI, referente ao exercício de 2026. A Comissão terá validade de **01 (um) ano**, com a finalidade de avaliar os valores patrimoniais dos referidos bens, conforme o tempo de uso:

- **Dario de Jesus Nascimento de Souza** - Presidente
- **Antônio Claudio Ferreira de Jesus** - Membro
- **Simone de Nazaré Flexa Viana** - Membro

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá -AP, 07 de julho de 2026.
Neiva Marisa Cardoso dos Santos
Diretora Geral Em Exercício da Polícia Científica PCIAP

Protocolo 157675

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 327/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6006234-21.2026.8.03.0002 (1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana);

RESOLVE:

I – Convocar a candidata relacionada nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital, para participar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica, da 5ª fase - Exame de Saúde e da 6ª fase - Investigação Social, todas de caráter eliminatório, nos termos dos Capítulos 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar à candidata que deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta da candidata, será o da coluna direita do Anexo I deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo I deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.9.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, consequentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos

3. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.

3.1 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

3.2 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 7.2 deste Edital, munido de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

3.3 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

3.3.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.

3.3.2 A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

3.4 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

3.5 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

3.6 O candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica receberá o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

3.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos dos Anexos II e III deste Edital, nos dias e horários estipulados.

3.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

3.9 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

3.10 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

4. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

4.1 Na 5ª Fase – Exame de Saúde, os candidatos listados no Anexo IV deste Edital, serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

4.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

4.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.

4.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo IV deste Edital, nos dias e horários estipulados.

4.5 No exame de saúde serão avaliados:

- I- Sistema cardiovascular;
- II- Visão;
- III- Audição e fala;
- IV- Avaliação neurológica;
- V- Avaliação psiquiátrica;
- VI- Avaliação ortopédica;
- VII- Avaliação dermatológica;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

VIII- Cavidade oral.

4.6 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

- I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;
- III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispromatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;
- IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;
- V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro- valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;
- VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- VIII. Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;
- IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;
- X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;
- XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;
- XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;
- XIII. Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;
- XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.

4.7 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:

I. Face Posterior do Corpo

- a) Rotação Lateral Cervical;
- b) Inclinação Lateral Cervical;
- c) Dismetria de membros Inferiores;
- d) Escápula Alada;
- e) Escoliose acentuada;
- f) Pé varo acentuado;
- g) Geno varo acentuado;
- h) Pé valgo acentuado;
- i) Pé aduto acentuado;
- j) Pé abduto acentuado;
- k) Sequela de trauma.

II. Face Posterior do Corpo

- a) Deformidade torácica importante;
- b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
- c) Sequelas de traumas;
- d) Lesões de globo ocular significativas;

III. Perfil do Corpo

- a) Hiperlordose cervical;
- b) Cifose importante;
- c) Tórax em barril;
- d) Hiperlordose lombar;
- e) Geno flexo;
- f) Geno recurvado acentuado;
- g) Pé plano espástico;
- h) Pé cavo acentuado.

IV. Outras Restrições

- a) Acromegalia;
- b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
- c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
- d) Sequelas neurológicas;
- e) Amputação nos membros superiores;
- f) Amputação nos membros inferiores;
- g) Deformidade e rigidez articular;
- h) Calosidade importante em pés;
- i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°; dos cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°; do punho: Alcance total a 15°; das Mãos: Supinação/pronação a 90° e dos dedos: Formação de pinça digital;
- VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90°; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°;
- VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica: igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min;
- VIII. Índices Audiométricos: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.
- 4.8 Será considerado “APTO” no exame odontológico o candidato que apresentar:
- I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível;
 - II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
 - III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.);
 - IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);
 - V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;
 - VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
 - VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados;
 - VIII. Ausência de discrepância esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.
- 4.9 Ainda fazendo parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos seguintes exames complementares:
- I. Exame parasitológico de fezes;
 - II. Exame de urina – tipo I;
 - III. Hemograma completo;
 - IV. Glicemia em jejum;
 - V. Colesterol total e frações;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- VI. Triglicerídeos;
- VII. Uréia;
- VIII. Creatinina;
- IX. Coagulograma I e II;
- X. Ácido Úrico;
- XI. TGO;
- XII. TGP;
- XIII. TSH;
- XIV. T4 livre;
- XV. VDRL;
- XVI. FAN;
- XVII. Sorologia para doença de chagas;
- XVIII. Sorologia para HIV;
- XIX. Sorologias para hepatite B e C;
- XX. Tipo sanguíneo (ABO) e Fator RH;
- XXI. PCCU e Beta HCG (gênero feminino)
- XXII. USG mamas (gênero feminino);
- XXIII. Toxicológico do pêlo (Queratina) com laudo (cannabis sativa-maconha e metabólitos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
- XXIV. Teste ergométrico;
- XXV. Eletroencefalograma com laudo;
- XXVI. Raio X de tórax PA com laudo;
- XXVII. Raio X da coluna vertebral total AP e perfil com laudo;
- XXVIII. Raio X panorâmico de membros inferiores em AP com laudo;
- XXIX. Laudo oftalmológico;
- XXX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
- XXXI. Raio X panorâmico odontológico com laudo.

4.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.

4.11 Se necessário, a Junta Médica solicitará outros exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.

4.12 Quando aplicado o item 4.11 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.

4.13 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.

4.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.

4.15 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5 DA 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

5.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2022, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

5.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá – DI/PMAP através de Subcomissão nomeada e seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, disponível em: https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SEAD_a6e0f1b156ee46dee9df1726e8be9c89.pdf.

5.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.

5.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.

II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

5.4 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas, sendo:

5.4.1 **Primeira Etapa:** entrega da Ficha de Informações Confidenciais – FIC que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 7.4.1 e Anexo V deste Edital:

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j) Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de andamento do curso.

5.4.1.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora, branca transparente, com elástico**, na ordem em que se apresentam no item 5.4.1.

5.4.1.2 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

5.4.1.3 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com a FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua não recomendação.

5.4.2 **Segunda Etapa:** Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 7.4.2 e Anexo VI deste Edital.

5.4.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes na Ficha de Informações Confidenciais – FIC, podendo a Subcomissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.

5.5 A subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.

5.6 A qualquer tempo a subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

5.7 Se antes do término do período de vigência da investigação social, até o término do curso de formação, ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da investigação social, o candidato deverá informar imediatamente, sob pena de não recomendação ou eliminação do Curso de Formação.

5.8 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado não recomendado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.

5.9 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.

5.10 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Será eliminado do concurso, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido no Item 7 e anexos deste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) não apresentar atestado médico em conformidade com o item 1.3 deste edital;
- k) Motivar, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação

6.2 No local e data da aplicação das fases, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

6.3 As fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

6.4 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

6.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar referente a esta convocação presente, junto às Diretorias responsáveis pela execução de cada uma das fases constantes neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

7. DOS LOCAIS E DATAS

7.1 Avaliação das Capacidades Físicas:

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO I			

7.2 Avaliação Psicológica:

7.2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos, prevista no item 3.3.1 será realizada no dia, horário e local abaixo descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE - DSAU		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL		

7.2.2 A realização da Entrevista Individual, prevista no item 3.3.2, será realizada no dia, horário e local abaixo descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE - DSAU		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL		

7.3 Exame de Saúde:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM - DSAU		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

7.4 Investigação Social

7.4.1 Entrega de Documentação da Investigação Social

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – CFA (DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA)			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL			

7.4.2 Entrevista Individual

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM /CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – CFA (DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA)			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO VI DESTE EDITAL			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO VI DESTE EDITAL			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO VI DESTE EDITAL			

Macapá/AP, 07 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 327/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA,
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

1º DIA: 09/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h	
2º DIA: 10/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
2067	0019736b	OLINDA VITORIA COSTA SANTANA ¹ Processo Judicial nº 6006234-21.2026.8.03.0002	110

¹ Candidata reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Corrida de 12min.

**ANEXO II - 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
ETAPA COLETIVA**

DATA: 15/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	
2067	0019736b	OLINDA VITORIA COSTA SANTANA Processo Judicial nº 6006234-21.2026.8.03.0002	

**ANEXO III - 4ª FASE – ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
ENTREVISTA INDIVIDUAL**

DATA: 15/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	
2067	0019736b	OLINDA VITORIA COSTA SANTANA Processo Judicial nº 6006234-21.2026.8.03.0002	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 327/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA,
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV - 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE

DATA: 16/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2067	0019736b	OLINDA VITORIA COSTA SANTANA Processo Judicial nº 6006234-21.2026.8.03.0002

**ANEXO V - 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ENTREGA DE DOCUMENTOS**

DATA: 13/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 09h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2067	0019736b	OLINDA VITORIA COSTA SANTANA Processo Judicial nº 6006234-21.2026.8.03.0002

**ANEXO VI - 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ENTREVISTA**

DATA: 20/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 09h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2067	0019736b	OLINDA VITORIA COSTA SANTANA Processo Judicial nº 6006234-21.2026.8.03.0002



Cód. verificador: 896007133. Cód. CRC: 8032E94
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 07/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS



Edital Nº _____ - _____

Região: _____

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Foto 5x7

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

A presente Ficha é constituída de dados, informações e documentos, cujo conteúdo é identificado como pertencente à categoria de **INFORMAÇÃO PESSOAL** e possui **RESTRICÇÃO DE ACESSO**, nos termos do art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal; Art. 10 e 11 da Lei Complementar Nº 0084/2014 (*Estatuto do Militares do Estado do Amapá*); Art. 37 a 42 do Decreto nº 5.193/2019 que dispõe sobre a Investigação Social na PMAP e a PORTARIA Nº 030/2018 – GAB. CMDO GERAL Dispõe sobre os critérios e procedimentos da Investigação Social dos candidatos de concurso público para ingresso nos cargos dos Quadros da Polícia Militar.

Leia com atenção as questões da Ficha antes de preenchê-lo. Se o espaço for insuficiente para o preenchimento das questões, junte folhas para complementação e as anexe na Ficha. Não deixe questões em branco. Inutilize com um traço os espaços onde não houver resposta.

Falhas cometidas durante o preenchimento da Ficha serão avaliadas como intencional e/ou de má fé do candidato. Não OMITA nada na ficha, pois declarações inexatas, falsas e/ou omissão de informações relevantes e já conhecidas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente, poderão determinar sua contraindicação.

Após a entrega Ficha de Informações Confidenciais, caso ocorra **QUALQUER ALTERAÇÃO** com o candidato, tais como: mudança de endereço, envolvimento em ocorrência policial na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou vítima, tratamento de saúde, internação hospitalar, punição disciplinar no trabalho, acidente de trânsito, suspensão ou cassação de sua CNH, inclusão de seu nome no SCPC/SERASA, este deverá informar, por escrito, à Subcomissão de Investigação Social e anexar uma cópia, nos casos em que houver, do registro policial dos fatos. O não atendimento destas exigências poderá ensejar contraindicação.

Rubrica do candidato**A - INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1. Nome: _____
2. Natural de: _____ Estado: _____
3. Data de Nascimento: _____ CPF: _____
4. RG Nº: _____ Expedido por: _____
5. RG anterior (de outro Estado, se possuir) Nº: _____
6. Profissão: _____
7. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual você é conhecido (a) _____
8. Religião: _____
9. Telefone: _____ / _____ / _____
10. Email: _____

B - INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

11. Declarar em ordem cronológica os lugares onde você residiu nos últimos 05 anos:

a. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ = _____

Ponto de Referência: _____

Com quem residiu? _____

b. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ = _____

Ponto de Referência: _____

Com quem residiu? _____

c. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ = _____

Ponto de Referência: _____

Com quem residiu? _____

Rubrica do candidato**C - INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES**

12. Você é solteiro (a), casado (a), viúvo (a), divorciado (a), separado (a) judicialmente, separado (a) de fato, ou vive maritalmente? _____

13. Cite o nome e endereço do (a) esposo (a) ou companheiro (a), caso não mais residam juntos:

a. Nome: _____

b. RG Nº: _____ CPF Nº: _____

c. Endereço: _____

d. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual ele (a) é conhecido (a)? _____

14. Você já esteve envolvido (a) em algum processo de paternidade? () Sim () Não. Em caso positivo, forneça detalhes completos:

15. Está sustentando os seus filhos? () Sim () Não. Em caso negativo, explique detalhadamente:

16. Sua esposa (o) está empregada (o) atualmente? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

a. Empresa em que trabalha: _____

b. Endereço: _____

c. Função que exerce: _____

d. Salário: _____

17. Você ou alguém de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em razão de distúrbios nervosos, mentais ou moléstia prolongada? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes:

18. Você já foi internado (a) em algum hospital nos últimos dois anos? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe a(s) data(s), local e motivos:

INFORMAÇÃO PESSOAL

Rubrica do candidato

19. Dê informações completas sobre seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não sejam seus pais, também devem constar nas informações abaixo solicitadas:

Grau de parentesco:	Nome Completo:	RG: CPF:	a) Endereço b) Profissão c) Idade d) Vivo ou Morto
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

Rubrica do candidato

			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

Rubrica do candidato

20. Relacione, no quadro a seguir, o nome de todos os seus filhos e enteados:

Nome:	RG N.º	Data de Nascimento	Onde e com quem reside

INFORMAÇÃO PESSOAL

Rubrica do candidato

21. Você já fez ou faz uso regular de bebidas alcoólicas? () **Sim** () **Não**. Quais?

22. Você fuma ou já fumou? () **Sim** () **Não**. Especifique: _____

23. Você possui ou já possuiu tatuagem? () **Sim** () **Não**. Em caso afirmativo, forneça informações detalhadas, relatando sobre os seguintes quesitos:

a. Quais partes do seu corpo são/eram tatuadas?

b. Quais desenhos, símbolos ou dizeres você possui/possuía tatuado?

c. Qual o significado de suas tatuagens?

d. O que lhe motivou fazer e/ou remover as tatuagens?

e. Em qual estabelecimento você realizou e/ou removeu as tatuagens (nome e localização)?

24. Forneça as seguintes informações sobre 03 (três) pessoas que **NÃO** sejam parentes ou ex-empregadores que possam testemunhar a seu favor:

a. Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

b. Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

c. Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

Rubrica do candidato

25. Você possui, ou já possuiu parente na Polícia Militar () Sim () Não. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

Posto ou Graduação	Nome Completo	Endereço	Grau de parentesco	Situação atual*

*Situação atual (ativo, inativo, demitido, expulso da Corporação, exonerado, pediu baixa etc.)

D - INFORMAÇÕES JUDICIAIS E POLICIAIS

26. Você já fez, ou faz parte de algum processo na(o):

a. Justiça Civil?..... () Sim () Não.

b. Justiça Trabalhista? () Sim () Não.

c. Justiça Criminal? () Sim () Não.

d. Justiça Militar?..... () Sim () Não.

e. Vara da Infância e da Juventude? ... () Sim () Não.

f. Juizado de Pequenas causas? () Sim () Não.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do(s) caso(s) ocorrido(s):

Processo I

a. Qual o motivo do processo?

b. Qual a data do fato? _____ c. Qual o Fórum _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Numero e ano do Processo: _____

h. Você foi indiciado (Réu) , Vitima ou Testemunha? _____

i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

Rubrica do candidato**Processo II**

a. Qual motivo do processo? _____

b. Qual a data do fato? _____ c. Qual o Fórum _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Numero e ano do Processo: _____

h. Você foi indiciado (Réu) , Vitima ou Testemunha? _____

i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

27. Você já esteve envolvido (a) em Ocorrência Policial (qualquer tipo de ocorrência seja quando adolescente ou não)? (☐) Sim (☐) Não.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do (s) caso (s) ocorrido (s):

Ocorrência Policial I

a. Qual o motivo da ocorrência? _____

b. Qual a data do fato? _____

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: _____

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? _____

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:

Ocorrência Policial II

a. Qual o motivo da ocorrência? _____

b. Qual a data do fato? _____

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: _____

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? _____

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:

Rubrica do candidato

28. Você já esteve envolvido (a) em Inquérito Policial Militar ou Sindicância Instaurada pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar (em caso de ex-PM)? () **Sim** () **Não**.

Em caso positivo, informe e esclareçam quais foram as punições sofridas e os motivos de cada uma:

29. Você já esteve envolvido (a) em Sindicância ou Processo Administrativo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo informe os detalhes:

a. Empresa ou Órgão público: _____ **b.** Data: _____

c. Motivo (o que ocorreu): _____

d. Qual foi a solução do caso? _____

30. Você possui arma de fogo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe característica a arma (espécie, marca, modelo, número do calibre, tamanho do cano e capacidade) declarando inclusive se já foi apreendida alguma vez:

E - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

31. Relacione, a partir das datas mais antigas, os lugares em que você esteve empregado(a) nos últimos 10 anos até hoje, registrado(a) ou não, bem como os por conta própria e os “bicos”. Não omita nenhum. Informe os endereços completo:

I. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ **c.** CEP: _____

d. Bairro: _____ **e.** Cidade: _____ **f.** Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____

Rubrica do candidato

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

II. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ c. CEP: _____

d. Bairro: _____ e. Cidade: _____ f. Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

III. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ c. CEP: _____

d. Bairro: _____ e. Cidade: _____ f. Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

IV. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ c. CEP: _____

d. Bairro: _____ e. Cidade: _____ f. Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

33. Você já tentou anteriormente ingressar na Polícia Militar? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe quantas vezes e quando, esclarecendo a fase em que foi reprovado e os motivos da reprovação:

Rubrica do candidato**32.** Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:**a.** Unidade em que você serviu: _____ **b.** Cia: _____**c.** Endereço: _____**d.** Cidade: _____ **e.** Estado: _____ **f.** CEP: _____**g.** Tempo de Serviço: _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____**i.** Motivo da baixa: _____**F - INFORMAÇÕES ESCOLARES****33.** Informe, a seguir, as escolas que você frequentou o ensino médio, superior e pós-graduação:

Período em que cursou	Curso	Série	a) Escola b) Endereço c) Cidade/Estado
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____

G – OUTRAS INFORMAÇÕES**34.** Você é motorista habilitado (a)? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:**a.** Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): _____**b.** Número do registro da CNH: _____ **c.** Data da expedição: _____**d.** Local da expedição: _____ **e.** Categoria: _____

Rubrica do candidato

f. Você já teve alguma vez a sua CNH apreendida, suspensa ou cassada? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe o motivo (detalhes): _____

g. Você já esteve envolvido em acidente de trânsito ao dirigir veículo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes do acidente, citando inclusive a Delegacia que registrou a ocorrência:

35. Você possui algum veículo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as informações a seguir:

a. Marca: _____ b. Modelo: _____ c. Ano: _____

d. Cor: _____ e. Placa: _____

36. Você possui algum imóvel? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe o endereço do imóvel:

37. Liste seus endereços de REDES SOCIAIS (WHATSAPP, SKYPE, PINTEREST, LINKEDIN, FACEBOOK, TWITTER, SNAPCHAT, INSTAGRAM, FLICKR, FOURSQUARE, GOOGLE+, TUMBLR, ENTRE OUTROS) – Deixe-as públicas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- a. 01 (uma) foto 5X7 colorida com fundo branco e data recente;
- b. 01 (uma) cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c. 01 (uma) cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d. 01 (uma) cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e. 01 (uma) cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá (FAÇA E ANEXE NESTA FICHA, O CROQUI DE TODOS OS ENDEREÇOS DE SUAS RESIDÊNCIAS, ANTIGAS E ATUAL, COM PONTO DE REFERÊNCIA E RUAS PRINCIPAIS);

Rubrica do candidato

- f. 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g. 01 (uma) cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h. 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j. 01 (uma) cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentada toda a documentação original para conferência ou cópia autenticada em cartório de registros civis.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEM SERVIU AS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES:

- a. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Reservista; e
- b. 01 (uma) cópia reprográfica da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

Rubrica do candidato

**TERMO DE CIÊNCIA, DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
SOBRE A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

DECLARO, na condição de candidato a ingresso na Polícia Militar do Amapá, ESTAR CIENTE que a presente documentação é constituída de dados e informações sigilosas, cuja preservação e restrição de acesso devem ser rigorosamente cumpridas pela própria Administração deste Concurso, uma vez que além do sigilo instituído, os dados, informações e documentos apresentados estão identificados como INFORMAÇÕES PESSOAIS, conforme define o inciso IV, do artigo 4º da Lei Federal 12.527, de 18 NOV 11; e Portaria 030 de 23 de Abril de 2018 da PMAP, dispositivos legais instituídos para a devida proteção da intimidade, vida privada, honra e imagem deste próprio candidato.

ESTOU CIENTE sobre todas as orientações descritas, bem como li e respondi pessoalmente todas as questões contidas na presente Ficha, bem como AUTORIZO que seja procedida a necessária averiguação sobre a minha vida pregressa e atual, nos aspectos de minha conduta escolar, profissional, ético-social e moral, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre minha pessoa à Instituição (PMAP), a quem caberá resguardar o SIGILO DA FONTE dos dados, informações e documentos que instruírem a pesquisa sobre meu histórico de conduta e perfil ético-social e moral durante a Etapa da *Investigação Social*, que compõe o processo seletivo do presente certame concursal, em cumprimento ao que está determinado, principalmente, nos incisos X e XXXIII do artigo 5º e inciso II, do parágrafo 3.º, do artigo 37, tudo da Constituição Federal do Brasil e na Portaria 030 de 23 de Abril de 2018 da PMAP.

ESTOU CIENTE que após a entrega da minha Ficha de Informações Confidenciais, para a Subcomissão de Investigação Social, caso ocorra QUALQUER alteração do meu endereço de moradia, envolvimento de minha pessoa em ocorrência policial de qualquer natureza (seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima), tratamento de saúde grave que eu seja submetido, internação hospitalar, punição disciplinar no trabalho, acidente de trânsito, suspensão ou cassação de minha CNH, inclusão de um nome no SCPC e/ou SERASA, DEVEREI INFORMAR por escrito à Investigação Social da Polícia Militar e anexar uma cópia, nos casos em que houver, do registro policial elaborado na ocorrência da qual venha participar. Tenho o conhecimento de que o não atendimento a qualquer uma das exigências descritas poderá determinar a minha contraindicação nesta fase do concurso, nos termos da Portaria 030 de 26 de Abril de 2018 da PMAP e também conforme especificado no edital do concurso.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF)

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome: _____
Letra de Forma/Caixa alta

PORTARIA Nº 1295/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.4571/2026**,

R E S O L V E:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Madson Millor Lima Rodrigues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0966654-0-01, Grupo Nível Superior, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Secretaria de Estado da Administração, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157718

PORTARIA Nº 1296/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0047/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA**, matrícula nº **0102402-7-01**, ocupante do cargo de **EXTENSIONISTA AGROPECUÁRIO**, integrante do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção**, lotado no **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, em razão da conclusão do Curso de **Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Agricultura de Baixo Carbono na Amazônia**, com efeitos financeiros nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 20 da Lei nº 1.300/2009, de **1º de abril de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157721

PORTARIA Nº 1297/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2652/2026**,

R E S O L V E:

Homologar designação da servidora **Sônia Maria da Silva Lopes**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Tributária/PGE, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Assessoria de Planejamento/PGE, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Eduardo Abdon Collares**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **15/06/2026 a 29/06/2026**.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157724

PORTARIA Nº 1298/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2897.1851.0208/2026**,

R E M O V E R:

Servidor: Dimas Lúcio da Silva Ribamar
Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento
Matrícula: 0969943-0-01
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Para: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157727

PORTARIA Nº 1299/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.4228.0006/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Antônio Paulo de Oliveira Furlan**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, matrícula nº 0067800-7-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Secretaria de Estado da Saúde, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157729

PORTARIA Nº 1300/2026 - SEAD**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO**

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.4571/2026**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1294/2026 - SEAD, de 06 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.690, de 06 de julho de 2026, que concedeu licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, ao servidor **Madson Millor Lima Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, Grupo Nível Superior, matrícula nº 0966654-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 157790

PORTARIA Nº 209/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ISAIAS BENTO FERREIRA JUNIOR	0966696-6-01	02/05/2018 a 01/05/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
	0037.2837.2002.0056/2026			01/06/2027 a 30/06/2027 01/06/2028 a 30/06/2028
2	WILLIAM LORDA PORTELA	0969965-1-02	17/04/2020 a 16/04/2025	03/08/2026 a 01/10/2026 07/12/2026 a 05/01/2027
	130101.0077.0286.0003/2026			

Macapá-AP, 7 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157733

PORTARIA Nº 210/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GRAZIELLE LEVY PONTES DE AGUIAR ARAUJO	0083708-3-01	09/12/2020 a 08/12/2025	03/08/2026 a 02/10/2026 02/11/2026 a 02/12/2026
	0055.2260.2296.0004/2026			
2	HARLEY BRAGA DE ALMEIDA	0092314-1-01	10/03/2013 a 09/03/2018	03/08/2026 a 31/10/2026
	0055.2260.2296.0004/2026			

3	JOICE GOMES DANTAS 0055.2260.2296.0004/2026	0085118-3-01	14/03/2016 a 13/03/2021	15/08/2026 a 13/09/2026 01/10/2026 a 29/11/2026
4	LUCAS CASSIMIRO BRAGA 0055.2260.2296.0004/2026	0970993-2-01	30/09/2020 a 29/09/2025	31/07/2026 a 28/09/2026 01/03/2027 a 30/03/2027
5	MARCIA GALVAO NEGRAO 0055.2260.2296.0004/2026	0083711-3-01	08/12/2020 a 07/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026 01/06/2027 a 30/06/2027 01/08/2028 a 30/08/2028
6	RAFAELA DE SENA SANTA ANA 0055.2260.2296.0004/2026	0971025-6-01	30/09/2020 a 29/09/2025	03/08/2026 a 01/09/2026 02/08/2027 a 31/08/2027 01/08/2028 a 30/08/2028
7	ROSIVALDO DO VALE COSTA 0055.2260.2296.0004/2026	0085106-0-01	12/04/2021 a 11/04/2026	01/08/2026 a 30/09/2026 01/06/2027 a 01/07/2027
8	SILVIA MARILIA GONCALVES DE CASTRO 0055.2260.2296.0004/2026	0083747-4-01	13/02/2021 a 11/02/2026	04/08/2026 a 01/11/2026
9	VANESSA KÖHLER BRAGA DE ALMEIDA 0055.2260.2296.0004/2026	0092292-7-01	01/04/2012 a 31/03/2017	03/08/2026 a 31/10/2026

Macapá-AP, 7 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157736

PORTARIA Nº 211/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE 0009.2260.0624.0006/2026	0115043-0-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/08/2026 a 30/08/2026 01/01/2027 a 30/01/2027 01/07/2027 a 30/07/2027
2	CLEMERSON GUEDES MONTEIRO 0009.2260.0624.0006/2026	0114752-8-01	01/07/2019 a 30/06/2024	01/08/2026 a 29/10/2026
3	GLEYSY TAIANA NERY DE SIQUEIRA 0009.2260.0624.0006/2026	0114904-0-01	01/07/2019 a 30/06/2024	01/08/2026 a 30/08/2026 01/01/2027 a 01/03/2027
4	JADIELSON RIBEIRO DOS SANTOS 0009.2260.0624.0006/2026	0057955-6-01	03/02/2018 a 02/02/2022	03/08/2026 a 01/09/2026 15/12/2026 a 13/01/2027 05/07/2027 a 03/08/2027
5	JOSE RIBEIRO DE BARROS 0009.2260.0624.0006/2026	0114927-0-01	01/07/2019 a 30/06/2024	02/08/2026 a 31/08/2026 06/10/2026 a 04/11/2026 06/10/2027 a 04/11/2027
6	MICHEL FIGUEIREDO PESSOA 0009.2260.0624.0006/2026	0106501-7-01	04/05/2012 a 03/05/2017	02/08/2026 a 30/09/2026 01/07/2027 a 30/07/2027

Macapá-AP, 7 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157737

PORTARIA Nº 212/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GIBSON MAGNO DAS NEVES 0014.2837.0680.0299/2026	0099643-2-01	21/07/2020 a 20/07/2025	01/08/2026 a 30/08/2026
				01/08/2027 a 30/08/2027
				01/08/2028 a 30/08/2028
2	TEREZINHA DO CARMO SOUZA LIMA 0014.2837.0680.0297/2026	0099695-5-01	19/07/2015 a 18/07/2020	02/08/2026 a 01/09/2026
				01/10/2026 a 31/10/2026
				01/12/2026 a 31/12/2026

Macapá-AP, 7 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157739

PORTARIA Nº 213/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	KAROLINE LOPES DOS SANTOS 0043.2260.2319.0008/2026	0967293-1-01	01/10/2018 a 30/09/2023	03/08/2026 a 31/10/2026

Macapá-AP, 7 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157740

PORTARIA Nº 214/07-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0029/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
CLEIDE MARIA BALIEIRO DE ALENCAR	0033021-3-01	SEED
PORTARIA Nº 168/04-2015- DRH/ SEAD- 15/04/2015		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 14/08/1999 a 09/12/2004	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 15/08/1994 a 11/12/2001	
PORTARIA Nº 610/09-2017 DRH/SEAD, DE 18/09/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 13/12/2006 a 12/12/2011	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 12/12/2001 a 11/12/2006	
PORTARIA Nº 580/10-2022- CGP/SEAD, DE 05/10/2022		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 12/12/2011 a 10/12/2016	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 12/12/2006 a 11/12/2011	
PORTARIA Nº 396/07-2023- CGP/SEAD, 24/07/2023		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 11/12/2016 a 10/01/2022	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 12/12/2011 a 10/12/2016	

Macapá-AP, 7 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157742

Secretaria de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS**

COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00019/SEJUSP/2025
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº
055/2026-SECCOMPRAS/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº 00019/SEJUSP/2025 referente a Concorrência Eletrônica nº 055/2026-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

CANTUÁRIA & CIA LTDA, CNPJ: 10.843.518/0001-40, vencedora do Item: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 2.116.575,04 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Construção do Núcleo da Polícia Científica no Município de Laranjal do Jarí/AP.

Macapá - AP, 02 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 157754

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SIGA nº 00067/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 005/2026
- SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR

e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00067/SECCOMPRAS/2025, referente ao Pregão, na forma Eletrônica nº. 005/2026-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR os objetos as empresas:

AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.134.185/0001-56 - ITENS 02.1 e 03.1 no VALOR TOTAL de R\$ 111.458,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais);

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.220.655/0001-40 - ITENS 07, 07.1 (cota unificada), 08, 08.1 (cota unificada) e 09 no VALOR TOTAL de R\$ 340.997,84 (trezentos e quarenta mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos);

CIRURGICACERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 18.258.209/0001-15 - ITENS 01, 01.1 (cota unificada), 02 e 03 no VALOR TOTAL de R\$ 501.860,88 (quinhentos e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos);

D. M. A. MACIELE CIA LTDA - CNPJ: 08.865.466/0001-61 - ITEM 05 no VALOR TOTAL de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais);

L. G. A. MOREIRA LTDA - CNPJ: 14.535.579/0001-00 - ITENS 06 e 06.1 no VALOR TOTAL de R\$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

N.C. DO REGO LTDA - CNPJ: 84.409.085/0001-56 - ITEM 12 no VALOR TOTAL de R\$ 31.325,68 (trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos);

NEXT MEDICAL LTDA - CNPJ: 32.582.556/0001-20 - ITENS 09.1, 10, 11, 11.1 e 12.1 no VALOR TOTAL de R\$ 385.185,80 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);

ITENS DESERTOS: NÃO HOUE;

ITENS FRACASSADOS: 04 e 13;

Objeto: Registro de Preços para aquisições de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS - UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá - SESA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 157756

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00042/SECCOMPRAS/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 027/2026 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 027/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 167/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.220.655/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA. Marca/Fabricante: NOVARTIS - BRASIL - NEOLAB RMS: 1006810970028	FRASCO 5 ML	2.200	10,54	23.188,00
19	SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 30MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL. Marca/Fabricante: SANOFI - BRASIL - SANOFI RMS: ISENT0	FRASCO 15 ML	5.000	15,69	78.450,00
21	TIMOLOL - CONCENTRAÇÃO: 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Marca/Fabricante: NEO QUIMICA - BRASIL - BRAINFARMA RMS: 1558405090012	FRASCO 5 ML	300	4,37	1.311,00
23	TROPICAMIDA - DOSAGEM: 1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Marca/Fabricante: NOVARTIS - BRASIL - NEOLAB RMS: 1006811070012	FRASCO 5 ML	550	21,11	11.610,50
VALOR TOTAL (R\$)					114.559,50

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E BRASIL MEDICAMENTOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 07 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 157672

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00042/SECCOMPRAS/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 027/2026 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 027/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 168/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	SECNIDAZOL 1000MG SECNIMAX C/ 4CP GLOBO Apresentação: CP CT BL AL PLAS PVC TRANS X4 Registro MS. 1053501100047 Fabricante: LABORATORIO GLOBO LTDA País de Origem BRASIL Cod. GGREM: 517606002118414 Validade: 24	COMPRIMIDO	51.000	0,95	48.450,00
VALOR TOTAL (R\$)					48.450,00

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 07 de julho de 2026
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 157673

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00042/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 027/2026 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 027/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 169/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.384.807/0001-64.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	PERMETRINA. Concentração: 50mg/mL, Forma Farmacêutica: Loção. Marca: NATIVITA RMS: 1476100110011	FRASCO 60ML	18.000	3,33	59.940,00
VALOR TOTAL (R\$)					59.940,00

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 07 de julho de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 157677

Secretaria de Comunicação

EXTRATO DO CONTRATO 003/2025 - SECOM
PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº00001/
SECOM/2025

PARTES: GEA/SECOM, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM e a empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.641.928/0001-67.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Celebração do CONTRATO Nº003/2025-SECOM/ PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00001/SECOM/2025 1º TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 86 Lei Federal Nº14.133/2021 e legislação correlata.

DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E VIGÊNCIA:
O valor total estimado do Contrato nº 003/2025/SECOM/ 1º ADITIVO é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com 12 (doze) meses, contados de **30 de junho de 2026 à 30 de junho de 2027**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas

decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho:1.09 .101.24.122.0006.2405, Elemento de Despesa 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção e Fonte de Recursos 500 - RTU.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá-AP 07 de julho de 2026
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº Nº4361/2025

Protocolo 157676

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 456/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3591.0015/2026 - CER/SDR de 06 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **TELISON ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a cidade de Rio Branco/Acre, a fim de participar de Capacitação Técnica promovida pela **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**, voltada ao intercâmbio de experiências sobre o cooperativismo acreano e ao fortalecimento de modelos econômicos inclusivos na Amazônia Legal, no período de 19 a 24 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 157743

P O R T A R I A Nº 457/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0151/2026 - CODER/SDR de 06 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **MARCELO PAMPLONA PARDAÜIL**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade do Limão, Município de Santana, a fim de participar e realizar visita técnica para acompanhamento das atividades de avicultura, prestando orientações aos produtores locais, nos dias 02 e 03 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 157744

P O R T A R I A Nº 458/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0157/2026 - CODER/SDR de 07 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, para viajar até a cidade de Rio Branco/Acre, a fim de participar de Capacitação Técnica promovida pela

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, voltada ao intercâmbio de experiências sobre o cooperativismo acreano e ao fortalecimento de modelos econômicos inclusivos na Amazônia Legal, no período de 19 a 24 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 157749

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAR CERTIDÕES**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-SDR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Considerando a necessidade de retificar o Edital de Chamamento Público Nº 002/2026 - SDR, para doação de máquinas automáticas portáteis para colheita de frutos de açaozeiros (AÇAÍ-BOT), com fundamento no princípio da publicidade, torna público a prorrogação abaixo elencadas:

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo para apresentar certidões atualizadas para celebração do Termo de Doação até o dia **20 de julho de 2026**, conforme consta no item 13, 13.4, do Edital nº 002/2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 07 de julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 157640

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA Nº 128/2026-GAB-SEDEL**

A Secretária de Estado do Desporto e do Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme e,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, até o Município de Laranjal do Jarí, no período 06 à 13 de julho de 2026, tendo como objetivo a execução e acompanhamento das atividades técnicas e administrativas referentes ao XIX Intermunicipal Alaur Nery da Fonseca no respectivo Município.

1. Cibely Francely Costa Souza
2. Nayllê Tarcyra da Silva Pereira
3. Sheila Maria Rodrigues da Silva e Silva
4. Haylan Amanajás Abreu
5. Silvio Barros de Melo
6. Sanderson Oliveira Dias
7. João Paulo de Matos Campos
8. Yaana Barbosa Pinheiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de julho de 2026
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 157652

PORTARIA Nº 130/2026 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA, CNPJ nº 41.864.886/0001-07**, em parceria no **Termo de Colaboração 0003/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“REALIZAÇÃO DE PROJETO FUTSAL AMAPÁ - TORNEIOS E CONGRESSO ESPORTIVO”**, os servidores:

- OLIVALDO ATAIDE NUNES /PRESIDENTE DA COMISSÃO
- DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA /MEMBRO DA

COMISSÃO

- MARCOS DE SOUZA MAGALHÃES /MEBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA, CNPJ nº 41.864.886/0001-07**, em parceria no **Termo de Colaboração 0003/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“REALIZAÇÃO DE PROJETO FUTSAL AMAPÁ - TORNEIOS E CONGRESSO ESPORTIVO”**, o servidor:

- GESSYCA DA SILVA ANDRADE /GESTOR DA PARCERIA

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de julho de 2026.
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 157665

**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº
0011/2026 - SEDEL/GEA**

PROCESSO Nº. 0027.2934.1583.0017/2026 - SEDEL

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, denominada **PATROCINADORA**, representada pela secretária e Sr. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, 06 de junho de 2025, e de outro lado o **LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA**, inscrito no CNPJ nº 51.801.722/0001-86, com sede localizada na Avenida Duque de caxias nº 931, Bairro Central, CEP 68.900 - 071 - Macapá/AP, neste ato representado pelo representante legal Sr. **ADENOS DE LIMA GAMELEIRA**, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, com observância no Art. 2º inciso VII da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 418/2026-GAB/PGE/AP, e pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de patrocínio tem por objeto a realização do projeto **“CAMPEONATO AMAPAENSE DE FUTEBOL AMADOR 2026”**, que tem como objetivo promover a realização do Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026, fortalecendo o esporte amador no Estado do Amapá por meio da integração entre clubes, atletas e comunidades, incentivando a prática esportiva, a inclusão social e a valorização dos talentos locais, através do pagamento pelo PATROCINADOR da Cota ÍNDICO, para custear despesas na representação do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O patrocínio da Cota Índico é firmado no valor fixo e irrevogável de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, destinado exclusivamente aos fins previstos na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses à partir da assinatura do instrumento com período de 07/07/2026 a 07/05/2027 e publicação no Diário Oficial do Estado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor deste contrato é de R\$

840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). à conta da ação orçamentária, Recurso do Tesouro Estadual - 29101 - Fonte: 500 - Programa: 7.812.0016-2239 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 90 39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do contrato; a falta da apresentação da documentação exigida; o não cumprimento do objeto proposto inicialmente; causar o retardamento da execução ou sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; praticar atos ilícitos com objetivo de frustrar os objetivos da contratação e praticar ato lesivo previsto à Administração Pública, poderá resultar nas sanções e penalidades previstas entre os artigos 155 e 163 da nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente contrato

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária /Decreto nº 6370/2025

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

Protocolo 157699

PORTARIA Nº 129/2026 - GAB/SEDEL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.370, de 06 de junho de 2025, pelo art. 68 da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as diligências constantes do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, que apontaram a necessidade de adequação da Portaria nº 064/2026-GAB/SEDEL quanto à modalidade da parceria e à composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização da instrução processual e assegurar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada integralmente a Portaria nº 064/2026-GAB/SEDEL**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.683, de 25 de junho de 2026, Protocolo nº 155702.

Art. 2º A designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria referente ao Processo Administrativo nº 0030/2026 será objeto de novo ato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de junho de 2026.
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 6.370/2025

Protocolo 157656

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL E A LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA.

PROCESSO: 0027.2934.1583.0017/2026 - UCC/SEDEL

OBJETO: CAMPEONATO AMAPAENSE DE FUTEBOL AMADOR 2026

INTERESSADO: LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de Patrocínio será de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato de Publicado no Diário Oficial do Estado

VALOR: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 290101 - Recurso: Tesouro Estadual - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016-2239 - fomento ao esporte em todo o estado do amapá. - Ação: 2239 - Apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos. - Elemento de despesa: 33 90 39 - Valor: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme a Lei Estadual nº 2.954/2023 e o Decreto Estadual nº 3.013/2024, a política de patrocínio do Estado do Amapá estabelece que, como regra, os contratos de patrocínio devem ser precedidos de processo de seleção pública, preferencialmente baseado em critérios objetivos, transparência e isonomia. Entretanto, a própria legislação prevê hipótese de inexigibilidade da seleção pública quando houver

inviabilidade de concorrência em razão da singularidade do objeto patrocinado. A Lei nº 2.954/2023 dispõe expressamente em seu art. 6º §1º estabelece que: "Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o caput na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado."

Dessa forma, a legislação estadual reconhece que determinados projetos possuem características únicas, específicas e individualizadas, impossibilitando competição objetiva entre interessados. Nesses casos, não há viabilidade prática de comparação entre propostas, motivo pelo qual a Administração Pública pode formalizar diretamente o contrato de patrocínio, sem necessidade de chamamento ou seleção pública.

O Decreto nº 3.013/2024 regulamenta a Lei nº 2.954/2023 e reforça esse entendimento ao prever, em suas diretrizes, que a seleção pública deve ser adotada preferencialmente, mas não obrigatoriamente.

Em todos os casos. O art. 5º, §1º, inciso II, dispõe: "democratização: adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública", além disso, o §2º do mesmo artigo determina que, independentemente do processo adotado, a análise das propostas deverá observar critérios objetivos. Assim, a legislação estadual de patrocínio admite a inexigibilidade de seleção pública quando o objeto patrocinado apresentar natureza singular, exclusiva ou específica, tornando inviável a competição entre projetos. Isso pode ocorrer, por exemplo, em eventos únicos, iniciativas de reconhecida notoriedade, projetos exclusivos de determinada entidade, ações com identidade própria consolidada ou iniciativas vinculadas diretamente a interesse público específico do Estado.

NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROJETO: A Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005 está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica, seus deveres, diretrizes que lhes cabem tais como:

- Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado, objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento; Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
- Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva;
- Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer;
- Revitalizar e desenvolver a prática esportiva em todo Estado, abrangências as mais diversas modalidades em

todos os segmentos sociais;

- Promover Atividades de lazer, visando a integração social.

Para isso a SEDEL apoia a realização do projeto **“Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026”**, tendo como justificativa administrativa destinada a fundamentar a ausência de procedimento de seleção pública para a formalização de Contrato de Patrocínio, cujo objeto consiste em promover a realização do Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026, fortalecendo o esporte amador no Estado do Amapá por meio da integração entre clubes, atletas e comunidades, incentivando a prática esportiva, a inclusão social e a valorização dos talentos locais.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a ausência de seleção pública para a formalização de Contrato de Patrocínio entre a Administração Pública Estadual e a LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA, inscrito no CNPJ nº 51.801.722/0001-86, visando à execução do projeto denominado **“Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026”**, previsto para ocorrer em 15/07/2026, com encerramento em 15/11/2026 no Estado do Amapá, conforme proposta técnica apresentada pela entidade.

O objeto do patrocínio consiste no apoio institucional e financeiro ao Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026, competição esportiva de abrangência estadual idealizada, organizada e executada pela Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA, entidade responsável pela coordenação técnica, administrativa e operacional do campeonato, conforme previsto em seu Plano de Trabalho. O projeto prevê a realização de 62 partidas oficiais, envolvendo aproximadamente 16 clubes, cerca de 500 beneficiários diretos e alcance estimado superior a 10.000 pessoas, abrangendo até 16 municípios do Estado do Amapá, fortalecendo o calendário esportivo estadual e promovendo significativa inclusão social por meio do esporte.

O contrato de patrocínio possui natureza jurídica distinta dos contratos administrativos convencionais, caracterizando-se como instrumento de cooperação institucional voltado à promoção de ações de interesse coletivo, mediante associação institucional da imagem do patrocinador à iniciativa patrocinada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, o projeto apresentado já possui concepção própria, cronograma definido, metodologia específica, identidade temática consolidada e execução estruturada pela entidade proponente.

Cumprir destacar que a Liga de Futebol demonstrou capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, apresentando histórico institucional de atuação em projetos de futebol amador no Estado do Amapá, incluindo experiências anteriores em parcerias com órgãos públicos estaduais, a entidade apresentou ainda: plano de trabalho detalhado, metas e indicadores, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro,

previsão orçamentária, estrutura operacional, equipe técnica qualificada e ações de monitoramento e prestação de contas.

Importante consignar que a ausência de seleção pública não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios administrativos, tampouco dispensa a devida formalização processual, a motivação do ato administrativo, a publicação do extrato do instrumento, a fiscalização da execução contratual e a posterior prestação de contas, conforme exigências previstas na legislação estadual aplicável.

Assim, diante da natureza específica do objeto, da singularidade da proposta, da inviabilidade de competição, da relevância institucional do projeto e do interesse público envolvido, resta devidamente justificada a ausência de seleção pública para a formalização do Contrato de Patrocínio, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e do Decreto Estadual nº 3.013/2024 - GEA/AP.

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei Estadual nº 2.954/2023, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil no âmbito do Estado do Amapá, estabelece como regra a realização de chamamento público, admitindo, contudo, hipóteses excepcionais de sua dispensa ou inexigibilidade, quando devidamente justificadas em razão do interesse público envolvido e das características específicas da proposta.

No mesmo sentido, o Decreto Estadual nº 3.013/2024, ao regulamentar a referida lei, prevê expressamente a possibilidade de formalização de parcerias sem prévio procedimento competitivo, especialmente quando configuradas situações de inviabilidade de competição, singularidade do objeto ou quando a escolha da entidade se mostra adequada à natureza específica da ação proposta.

CARÁTER SINGULAR DO PROJETO:

O Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026 possui caráter singular por constituir uma competição esportiva de abrangência estadual, voltada exclusivamente ao fortalecimento do futebol amador no Estado do Amapá, reunindo equipes representativas de até 16 municípios em uma única estrutura organizacional. O projeto destaca-se pela capacidade de integrar atletas, clubes, dirigentes, árbitros e comunidades em um calendário oficial de competições, promovendo inclusão social, desenvolvimento esportivo e descoberta de novos talentos a conformidade demonstrado no Plano de Trabalho aprovado que possui:

- Promoção do fortalecimento do futebol amador por meio da realização do Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026, incentivando a prática esportiva, a cidadania, a inclusão social e a integração entre os municípios do Estado do Amapá;
- Alinhamento às políticas públicas estaduais de esporte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento humano, a promoção da saúde, a valorização dos atletas e a

democratização do acesso às atividades esportivas;

- Capacidade técnica, administrativa e operacional comprovada da Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA para organizar e executar competições esportivas de abrangência estadual, conforme seu histórico institucional e experiência na realização de projetos esportivos em parceria com o Poder Público;
- Metodologia de execução detalhada, contemplando planejamento, organização, cronograma, metas, indicadores de resultados, plano de mídia, contrapartidas institucionais e mecanismos de acompanhamento e prestação de contas, assegurando a viabilidade técnica e administrativa da execução do projeto.

Dessa forma, verifica-se a presença de aderência material e temática específica, o que caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável, uma vez que a execução do objeto exige não apenas capacidade técnica, mas também legitimidade institucional e vínculo com a temática proposta.

Dessa forma, resta caracterizada hipótese legal autorizadora da formalização direta do patrocínio, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e regulamentação correlata.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição encontra-se caracterizada em razão da natureza específica do objeto proposto. O projeto refere-se à realização do Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026, evento idealizado, organizado e executado pela Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA, entidade que detém a coordenação da competição, a articulação institucional com os clubes participantes e a responsabilidade pela execução técnica, administrativa e operacional do campeonato. No caso em análise, verifica-se que o Instituto proponente a Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA apresentou proposta de patrocínio para a realização do Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026, projeto de natureza singular, cuja concepção, planejamento, organização e execução são de sua exclusiva responsabilidade. A entidade possui legitimidade institucional, capacidade técnica e experiência comprovada na promoção de competições esportivas no Estado do Amapá, atuando diretamente na coordenação do calendário do futebol amador e na articulação com os clubes participantes.

Nesse contexto, verifica-se a inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto não consiste na contratação de serviço comum ou na aquisição de bens, mas no apoio financeiro, por meio de patrocínio, a projeto específico de iniciativa da própria entidade proponente. Assim, a natureza do projeto, sua abrangência estadual, sua organização exclusiva pela LFA e sua vinculação ao calendário esportivo amapaense impedem a realização de procedimento competitivo, uma vez que não há possibilidade de seleção entre propostas equivalentes para a execução do mesmo objeto.

A ausência de seleção pública fundamenta-se na inviabilidade material de competição, uma vez que

o objeto do patrocínio não consiste na contratação genérica de serviços esportivos, mas sim no apoio a projeto específico, autoral e previamente estruturado por entidade determinada, com metodologia própria, público beneficiário definido e execução vinculada à sua atuação institucional.

Diferentemente de chamamentos públicos destinados à escolha da proposta mais vantajosa entre múltiplos interessados, o presente caso refere-se a iniciativa singular, cuja execução depende diretamente da estrutura organizacional.

Não há, portanto, possibilidade prática de comparação objetiva entre propostas equivalentes, pois eventual seleção pública resultaria apenas na replicação artificial de projeto já existente, contrariando os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, o apoio financeiro para realização do projeto de patrocínio envolve: projeto concebido e desenvolvido pela própria entidade proponente, metodologia pedagógica e esportiva própria, público alvo.

Dessa forma, resta caracterizada hipótese legal autorizadora da formalização direta do patrocínio, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e regulamentação correlata.

RELEVÂNCIA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL:

A execução do projeto estará sob a responsabilidade da Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA, entidade idealizadora e organizadora do Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026, contando com o apoio financeiro do Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL. Trata-se de projeto concebido e desenvolvido diretamente pela entidade proponente, que possui capacidade técnica, operacional e experiência comprovada na organização de competições esportivas de abrangência estadual.

A realização do campeonato atende a relevantes interesses públicos, uma vez que promove o fortalecimento do esporte amador, amplia o acesso da população às práticas esportivas, incentiva a inclusão social, fomenta a formação de atletas e fortalece a integração entre os municípios do Estado do Amapá. O projeto também contribui para a promoção da saúde, da qualidade de vida, da cidadania e do desenvolvimento humano, utilizando o esporte como instrumento de transformação social.

Destacam-se, entre os benefícios públicos proporcionados pelo projeto:

- Promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar da população por meio da prática esportiva;
- Incentivo ao esporte e ao lazer, em consonância com as políticas públicas estaduais;
- Fortalecimento do futebol amador e valorização dos talentos esportivos locais;
- Integração entre clubes, atletas e municípios de todas as regiões do Estado;

- Geração de impactos positivos na economia local, com movimentação dos setores de transporte, hospedagem, alimentação, comércio e prestação de serviços;
- Ampliação da visibilidade das políticas públicas desenvolvidas pelo Governo do Estado do Amapá.

Além disso, o campeonato possui natureza específica, cronograma previamente definido e calendário esportivo próprio, fatores que exigem a formalização tempestiva do patrocínio para garantir sua realização dentro do período programado, evitando prejuízos ao interesse público e aos participantes.

Ressalta-se, ainda, que a iniciativa está vinculada à Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA, entidade responsável pela concepção, organização e execução do campeonato, circunstância que evidencia a inexistência de pluralidade objetiva de proponentes aptos a executar o mesmo projeto, caracterizando a inviabilidade material de competição para fins de celebração do contrato de patrocínio.

O projeto apresenta aderência direta às políticas públicas estaduais voltadas ao desenvolvimento do esporte, à democratização do acesso às atividades esportivas, à inclusão social, ao fortalecimento do calendário esportivo estadual e à valorização do futebol amador, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.954/2023 e o Decreto Estadual nº 3.013/2024.

Dessa forma, restam demonstradas a relevância do

interesse público e social da iniciativa, sua compatibilidade com os objetivos da política estadual de patrocínio e a justificativa para a concessão do apoio financeiro pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL.

CONCLUSÃO:

Diante da análise dos elementos constantes nos autos, conclui-se que o projeto “**Campeonato Amapaense de Futebol Amador 2026**” evidencia de forma clara e suficiente o atendimento ao interesse público, estando Dessa forma, considerando a relevância pública e social da iniciativa, a singularidade do projeto, a inviabilidade material de competição, a demonstração da capacidade técnica da entidade proponente, a adequação do objeto às diretrizes da Política Estadual de Patrocínio e o atendimento aos requisitos técnicos constantes do Plano de Trabalho, conclui-se que estão presentes os pressupostos que justificam a formalização do Contrato de Patrocínio

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370/2025 publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá/AP, 07 de julho de 2026.

CIBEY FRANCELY COSTA SOUZA

Decreto nº 6370/2025

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Protocolo 157701

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.ap.gov.br

**Maior acervo
de jornais
históricos
agora está on-
line**



SEAD
Secretaria de
Administração



Conselho Estadual de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada:		UF:
Escola Maple Bear Macapá		AP
Assunto:		
Credenciamento e Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais Bilíngue da Escola Maple Bear Macapá.		
Especialista ou Assessora Técnica ou Assessor Técnico ou Assessoras Técnicas ou Assessores Técnicos:		
Gracilene Camarão Moura		
Relatora ou Relator ou Reladoras ou Relatores:		
Conselheiro Kelson Luíz de Almeida Cardoso		
Processo ou Documento:		
Processo nº 0040.0644.2122.0005/2025 - PROT/CEE		
Parecer	Plenária:	Aprovado em:
CEE/CEB nº 45/2026	Câmara de Educação Básica	09/06/2026

II. HISTÓRICO

Trata-se do Ofício nº 01/2025 – EMBM, que solicita Credenciamento e Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Bilingue Maple Bear Macapá. Por meio do Processo nº 0040.0644.2122.0005/2025 - - PROT/CEE.

A Maple Bear Macapá, é uma escola privada, situada na cidade de Macapá, na Av. Duque de Caxias nº 975, Centro, CEP 68.900-071, Macapá/AP, tendo como entidade mantenedora a empresa Lima e Rezende Educação Ltda, empresa com fins lucrativos, também situada na Av. Duque de Caxias, nº 975, Centro, CEP 68.900-071, Macapá/AP, CNPJ nº 46.149.798/0001-39 e destina-se a ministrar Ensino Fundamental – Anos Iniciais num ambiente bilíngue, nos termos da legislação em vigor.

O presente processo está instruído conforme as imposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, da Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024 e a Resolução 56/2015, e contém cópias digitalizadas das seguintes documentações:

- Ofício do representante legal;

PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 22/06/2026, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 873290536. Cód. CRC: 5B929BF



- Cópia do ato de criação da instituição educacional;
- Comprovante de propriedade do imóvel ou direito de uso;
- Identificação da entidade mantenedora e do estabelecimento de ensino;
- Descrição das condições físicas do estabelecimento de ensino;
- Croqui e memorial descritivo do prédio em que funcionará a instituição;
- Certidões civis e criminais do corpo societário e dos representantes legais;
- Alvará de Localização e funcionamento PMM;
- Alvará do Corpo de Bombeiro em andamento;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Plano de implantação;
- Calendário escolar;
- Regimento escolar
- Matriz curricular;
- Sistemática de Avaliação;
- Portaria de nomeação do secretário escolar;
- Portaria de nomeação diretora da escola;
- Quadro demonstrativo do corpo administrativo, técnico e docente.
- Relatório de desempenho do aluno;
- Comprovante do senso escolar do três últimos anos;
- Histórico escolar;
- Despachos;
- Formulário de Verificação Escolar;
- Análise Técnica Final.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

2.1 – DO FUNCIONAMENTO

A instituição funciona nos dois turnos, com turmas que possam atender até 25 alunos, em 2026 está sendo ofertadas turmas do 1º ano com projeção de avanço e implantação no Ensino Fundamental – anos iniciais nos anos subsequentes, 2º ano em 2027, 3º, 4º e 5º anos posteriormente conforme legislações vigentes. Horário de Funcionamento: Manhã das 7h: 30 às 12h e das 13h: 30 às 18h.

2.2 – ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS.



Segundo relatório de verificação in loco, realizado pela Assessora técnica do CEE/AP Gracilene

Camarão Moura:

“A escola funciona em prédio próprio de alto padrão, construído em alvenaria, composta com uma estrutura física ainda em expansão, no momento com sala climatizada suficiente para atender o quantitativo de alunos matriculados na primeira turma do Ensino Fundamental; pisos com tratamento antiderrapante e sinalização tátil direcional.

O ambiente do prédio dispõe de iluminação e ventilação natural excelente, Banheiros acessíveis em todos os pavimentos, com equipamentos, mobiliários novos e modernos, abundância de material didático disponível na sala de aula, que tem a dimensão de 58,36m² onde no momento funciona a sala para leitura e biblioteca. Elevador com dimensões normatizadas; Portas e circulações com largura adequada ao trânsito de cadeiras de rodas; ausência de desníveis bruscos nos ambientes comuns; e garantem a acessibilidade através do elevador.”

As dependências da Escola voltadas para o ensino fundamental são as seguintes:

01 quadra poliesportiva,

2 conjuntos sanitários alunos,

02 banheiros para funcionário,

01 vestuário feminino,

01 vestuário masculino,

2 banheiros docentes,

01 cozinha com refeitório,

01 sala de aula, carteiras escolares, armários, estantes, quadro branco, quadro de avisos,

Datashow, espaço para leitura e uma pequena biblioteca,

01 almoxarifado,

01 sala de coordenação pedagógica,

01 secretaria, 01 sala de professores,

PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 22/06/2026, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 873290536. Cód. CRC: 5B929BF



01 sala direção, 01 enfermaria,

01 sala de reunião,

01 sala de AEE,

01 bebedouro com 6 bicas,

01 bebedouro com 1 bica,

01 depósito.

2.3 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA

a) O Corpo Técnico, administrativo e docente da escola Maple Bear Macapá, estão compostos por profissionais habilitados em conformidade com os artigos 62 e 64 da lei nº 9394/96, legislações educacionais vigentes, anexas ao Processo cópias dos diplomas de habilitação em conformidade à função de cada servidor, bem como as Portarias da Equipe Gestora, a Escola está em consonância com a Resolução CEE/AP Nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024.

b) Regimento Escolar

O Regimento da escola Maple Bear Macapá é constituído por 104 artigos, distribuídos em V Títulos, Capítulos e seções, que definem seus objetivos, sua estrutura didática pedagógica, e a organização disciplinar, assegurando a oferta do Ensino Fundamental, anos iniciais atendendo as normas da legislação.

c) Matriz Curricular

O Currículo pleno do Ensino Fundamental é composto pela Base Nacional Comum e a Parte Diversificada para atender às peculiaridades locais, os planos do estabelecimento e a individualidade do estudante, em conformidade com Art.26, da Lei 9.394/96.

A Matriz Curricular está alinhada à Base Nacional Curricular Comum-BNCC, ao Referencial Curricular Amapaense-RCA e ao Projeto Educacional do Sistema de Educação Bilíngue Maple Bear desenvolvido no Canadá.

A matriz curricular conta com todos os componentes curriculares obrigatórios e encontram-se organizados por área de conhecimento, estando de acordo com a legislação vigente. Com carga horária anual de 1.035 horas, distribuídos em 207 dias letivos, 41 semanas letivas e 02 dias, 05 dias letivos

PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 22/06/2026, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 873290536. Cód. CRC: 5B929BF



semanais, 6 aulas por dia, módulo aula de 50 minutos, 30 módulos semanais, 5h30min de carga horária diária.

Neste sentido destacamos que:

Parecer CNE/CEB Nº 2/2020, projeto de resolução dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Plurilíngue.:

Art. 7º A carga horária do tempo de instrução na língua adicional nas Escolas Bilíngues deve observar os seguintes parâmetros:

I – (...)

II - no Ensino Fundamental, o tempo de instrução na língua adicional deve abranger, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das atividades curriculares; e

Diante do exposto, a escola atende 45% da carga horaria bilíngue conforme quadro da Matriz curricular abaixo:

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
			Port	Ing	Port	Ing	Port	Ing	Port	Ing	Port	Ing
	Linguagens	Língua Portuguesa	8		8		8		7		7	
		Educação Física	2		2		2		2		2	
		Arte	1		1		1		1		1	
	Matemática	Matemática / <i>Mathematics</i>		5		5		5		6		6
	Ciências da Natureza	Ciências / <i>Science</i>		2		2		2		2		2
	Ciências Humanas	Geografia	2		2		2		2		2	
		História	2		2		2		2		2	
	Total da Base Nacional Comum Curricular Semanal - Aulas			15	07	15	07	15	07	14	08	14
Total da Base Nacional Comum Curricular Anual - Aulas			600	280	600	280	600	280	560	320	560	320
PARTE DIVERSIFICADA	Música		1		1		1		1		1	
	Língua Inglesa <i>English Language Arts</i>			7		7		7		7		7
Total da Parte Diversificada Semanal - Aulas			1	7	1	7	1	7	1	7	1	7
Total da Parte Diversificada Anual - Aulas			40	280	40	280	40	280	40	280	40	280
Total Geral Semanal - Aulas			30		30		30		30		30	
Total Geral Anual - Aulas			1242		1242		1242		1242		1242	
Total Carga Horária - Anual			1035		1035		1035		1035		1035	
Total da Carga Horária em Língua Portuguesa			552		552		552		517,5		517,5	
Total da Carga Horária em Língua Inglesa				483		483		483		517,5		517,5



A Escola Maple Bear Macapá trabalha de forma transversal e integradora, a abordagem de temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global.

d) Projeto Político Pedagógico

A escola Maple Bear Macapá nasce com a filosofia e os fundamentos do programa desenvolvido pelo Maple Bear Global Schools, instituição canadense privada, cujo método fornece as modernas práticas de Ensino Fundamental canadense.

A concepção de educação da escola Maple Bear Macapá está pautada em formar o indivíduo desenvolvendo suas capacidades cognitivas, afetivas, físicas, éticas, estéticas, de inserção social e de relação interpessoal (MEC, 1998), para que possa apreender os saberes e os fazeres que o integrarão à sociedade contemporânea. Esta sociedade é complexa e passa por processo de transformação numa rapidez que, até então, nunca tinha sido imaginada.

O grande desenvolvimento tecnológico e de materiais exige novas aprendizagens, a presença da internet possibilitando o acesso a diferentes informações, vindas de diferentes lugares em questão de segundos; o princípio da globalização nas relações econômicas, culturais e políticas gera sobreposição de interesse do capital sobre os interesses humanos e a presença de diferentes culturas, convivendo no mesmo espaço urbano, vão delineando a necessidade da escola Maple Bear Macapá de pensar o cidadão que está formando.

Diante disso, destaco:

Nessa Perspectiva objetivo do projeto educacional é educar para a autonomia, protagonismo e para investigação; trata-se de uma visão da criança como co-construtora de seu conhecimento, de sua cultura e de sua identidade; através de uma educação que propicie a formação ativa para o exercício da cidadania e da ética onde prevaleçam os princípios da democratização, igualdade, justiça, transparência, respeito e solidariedade. (análise técnica)

2.4 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Conforme exposto na análise técnica:

PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 22/06/2026, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 873290536. Cód. CRC: 5B929BF



A Secretaria Escolar é toda informatizada e utiliza o sistema sponte, os arquivos estão sendo armazenados na nuvem e no servidor da Escola, com relação a comunicação com os pais irão empregar no Ensino Fundamental o aplicativo extraclasse TODDLE que informará aos pais, atividades pedagógicas feitas, portfólios, boletins, conferências, checklists, faltas, bem como agenda de atividades.

Na escrituração escolar são registrados todos os atos da escolaridade dos alunos, sua admissão, matrícula diário de classe, Histórico Escolar, transferência, declaração, avaliação do ensino/aprendizagem, frequência e resultados finais. As atas de provas e exames serão lavradas em boletins avulsos, numerados e encadernados ao fim de cada ano escolar.

O arquivo está organizado da seguinte maneira:

Arquivo Ativo: *organizados por série, ordem alfabética e turma.*

Arquivo Passivo: *Será organizado no livro controle, por ordem alfabética e ano.*

A escrituração é feita com a utilização dos recursos de informática, impressos em livros padronizados, de forma a permitir a verificação, a qualquer tempo, da vida escolar de cada aluno, de sua identidade, da regularidade e autenticidade, assim a secretaria comunica aos pais ou responsáveis, os índices de aproveitamento e frequência dos alunos registrados na escrituração escolar.

Possui Livros Ata de Resultados Finais, Livro Ata de Reuniões, Livro de registros de certificados, Livro Atas de exames especiais, Livro Ata de reuniões pedagógicas, cadastro de funcionários, diário de Classe.

III. CONCLUSÃO

Diante dos documentos apensados ao processo nº 0040.0644.2122.0005/2025 - PROT/CEE, sendo ainda fundamentado com Base na Resolução nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024, consideramos que a escola Maple Bear Macapá, preenche os requisitos exigidos na legislação

PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 22/06/2026. FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 873290536. Cód. CRC: 5B929BF



educacional vigente, por conseguinte, está apta ao Credenciamento e Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Bilíngue.

IV. VOTO DO RELATOR

Assim, em face ao exposto acolhidos os entendimentos legais, da análise do processo em pauta e do relatório técnico da verificação in loco, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário da CEB as decisões seguintes:

1. Escola Maple Bear Macapá apresente no prazo de seis meses um plano de implantação dos espaços para laboratórios e biblioteca fora da sala de aula tendo em vista que é item obrigatório da resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024, no seu artigo 8º inc. II, alínea g, nº17; no que pese a referida Escola via Email institucional ter justificado a biblioteca montada para funcionar na sala de aula, contendo bastantes títulos e adequada a uma escola bilingue (fato apurado na visita de verificação) e laboratório ainda não disponível, onde segundo informações apresentadas só serão ofertadas em salas exclusivas a partir do Ensino Fundamental Anos Finais.

2. Escola Maple Bear Macapá encaminhe oficialmente ao Conselho Estadual de Educação o Alvará do Corpo de Bombeiro que está em andamento na corporação.

3. Que a Escola Maple Bear Macapá recomenda-se que a Escola Maple Bear Macapá apresente, no prazo de 90 dias, documento detalhado explicitando como o denominado modelo canadense de ensino é aplicado nas atividades escolares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Parecer favorável a Concessão dos Atos de Credenciamento e Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Bilíngue.

O Ato de Credenciamento terá vigência a contar da data da publicação da Resolução no Diário do Estado do Amapá, devendo a instituição dar entrada no novo ato de Credenciamento, observada os artigos da Resolução CEE/AP de nº 60/2023, de 02 de janeiro de 2024, e as prerrogativas para a concessão referido ato.

O ato de autorização de funcionamento tem duração de três anos, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo de seis meses antes de encerrar o prazo de vigência do Ato, como preceitua a Resolução CEE/AP de nº 60/2023, de 02 de janeiro de 2024.

É o Parecer.

Em Macapá-AP, 02 de junho de 2026.



KELSON LUÍZ DE ALMEIDA CARDOSO

Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara de Educação Básica aprova, e adota como seu o voto do Relator.

Conselheiras favoráveis: Darcilene Ribeiro Rabelo, Nelcirema da Silva Pureza Ferreira, Synthia Lopes Colares Costa. Conselheiros favoráveis: Benedito Anísio Alberto Neri, Fábio Richard Pereira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Junior, Paulo de Tarso Smith Neves.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Plenárias Prof. Mário Quirino da Silva, 09 de junho de 2026.

SYNTHIA LOPES COLARES COSTA

Presidente da Câmara de Educação Básica em exercício.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 22/06/2026, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 873290536. Cód. CRC: 5B929BF



RESOLUÇÃO Nº 096/2026 - CEE/AP, DE 06 DE JULHO DE 2026

Credencia e Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais Bilingue da Escola Maple Bear Macapá, no Município de Macapá - AP.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 13 de dezembro de 2023, considerando o Processo nº 0040.0644.2122.0005/2025 - PROT/CEE, bem como no Parecer nº 45/2026 - CEB/CEE,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Maple Bear Macapá, instituição privada de ensino, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 975, Bairro Central, Município de Macapá - AP, mantida pela empresa Lima e Rezende Educação Ltda., para oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais Bilingue.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais Bilingue da Escola Maple Bear Macapá, com carga horária anual de 1.035 (mil e trinta e cinco) horas, distribuídas em 207 dias letivos, conforme Projeto Político-Pedagógico e Matriz Curricular aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Determinar que a Escola Maple Bear Macapá apresente, no prazo de 90 dias, documento detalhado explicitando como o denominado modelo canadense de ensino é aplicado nas atividades escolares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 4º Determinar que a instituição apresente, no prazo máximo de seis meses, plano de implantação de espaços exclusivos para biblioteca e laboratórios, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso II, alínea g, nº 17 da Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Determinar que a instituição encaminhe oficialmente ao Conselho Estadual de Educação o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Art. 6º O ato de autorização de funcionamento terá vigência de três anos, devendo a instituição solicitar o Reconhecimento até seis meses antes do término da vigência, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º A Instituição deverá afixar em local visível e de fácil acesso ao público, cópia do referido ato, atestando a regularidade do seu funcionamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente em Exercício - CEE/AP
Portaria nº 023/2026

Protocolo 157717

Secretaria de Fazenda**EDITAL DE JULGAMENTO Nº 026/2026**

PROCESSO Nº 28730.0019962019-9
RECURSO OFÍCIO: Nº 006/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 041/2019-22
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
INT.: DISTRIB. ATAC. NORTE MACAPÁ LTDA.
CAD-ICMS: 03.004890-2
CNPJ/MF: 14.535.660/0001-81
END: RUA CLAUDOMIRO DE MORAES, 2681, NOVO BURITIZAL.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONS. DANIEL BRAZ DE ARAÚJO.
DATA DO JULGAMENTO: 29/07/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO,

MACAPÁ/AP, 03 DE JULHO DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 157645

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 28730.0108792021-3
RECURSO OFÍCIO: Nº 007/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 027/2021-43
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
INT.: DISTRIBUIDORA PARAENSE DE BATERIAS E ACESSÓRIOS LTDA.
CAD-ICMS: 03.028152-0
CNPJ/MF: 04.742.466/0002-02
AV. MENDONÇA JUNIOR, 2838, SANTA RITA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. FRANCISCO R. DE ANDRADE.
DATA DO JULGAMENTO: 31/07/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO,

MACAPÁ/AP, 03 DE JULHO DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 157646

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 28730.0138012021-7
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 014/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 069/2021-04
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CAD-ICMS: 03.024973-2
CNPJ/MF: 02.558.157/0006-77
RUA: LEOPOLDO MACHADO, 2334, TREM.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONS. RAIMUNDO SIMÃO BATISTA.
DATA DO JULGAMENTO: 03/08/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO.

MACAPÁ/AP, 03 DE JULHO DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 157647

EDITAL DE JULGAMENTO N° 029/2026

PROCESSO N° 28730.8935012025-9
RECURSO VOLUNTÁRIO: N° 015/2026
ATO DEC.: N° 2024.000068
P. FISCAL: N° 2026.01.00.00025
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: CLARO S.A
CAD-ICMS: 03.031591-3
CNPJ/MF: 40.432.544/0240-89
END: AV. GENERAL GURJÃO, 45, CENTRAL.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA.
DATA DO JULGAMENTO: 07/08/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, N° 90, CENTRO.

MACAPÁ/AP, 03 DE JULHO DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 157648

EDITAL DE JULGAMENTO N° 030/2026

PROCESSO N° 28730.0064572022-4
RECURSO VOLUNTÁRIO: N° 016/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 012/2022-88
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: ETECON LTDA
CAD-ICMS: 03.004371-43
CNPJ/MF: 14.505.945/0001-70
END: AP-20, 2562, MARABAIXO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. UBIRACY DE AZEVEDO P. JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 10/08/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, N° 90, CENTRO.

MACAPÁ/AP, 03 DE JULHO DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 157649

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) N° 264/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 253/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado n° 8.681 de 23 de junho de 2026, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora PRISCILLA COSTA FARIAS, referente ao exercício de 2025/2026, para dois períodos: 1° período de 14/07/2026 a 28/07/2026 e 2° período de 13/10/2026 a 27/10/2026.

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal/SEINF, conforme consta no

OFÍCIO N° 200101.0077.2071.0016/2026 NPEP - SEINF, 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 1º período de usufruto de férias regulamentares da servidora **PRISCILLA COSTA FARIAS**, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura, matrícula n° 0106840-7-01, lotada no NPEP/CPEP/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026 para o período de **27/07/2026 a 10/08/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 157553

PORTARIA (P) N° 265/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2080.0018/2026 NAD - SEINF, de 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a designação do servidor **UMBERTO LIMA DE SOUSA** - Assistente Administrativo, lotado no NAD/SEINF, para substituir a servidora **CLEODETH SENA MACÊDO TRINDADE** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração, Código CDS-2, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 157555

PORTARIA (P) N° 266/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 1003, 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 040/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado n° 8.590 de 05 de fevereiro de 2026, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor AUGUSTO CESAR TEIXEIRA

CHAVES, referente ao exercício de 2025/2026, para dois períodos: 1º período de 23/02/2026 a 09/03/2026 e 2º período de 10/08/2026 a 25/08/2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 074/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.606 de 03 de março de 2026, que suspendeu o 1º período de usufruto de férias regulamentares do servidor AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES, referente ao exercício de 2025/2026; **CONSIDERANDO** a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal/SEINF, conforme consta no OFÍCIO Nº 200101.0077.4783.0001/2026 NFO-38 - SEINF e Documento Nº 200101.0077.4783.0001/2026 NFO - SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o 1º período de usufruto de férias do servidor **AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES**, matrícula nº 0968708-4-01, ocupante de Contrato Administrativo de Analista em Infraestrutura, lotado no NFO/COB/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, para o período de **20/07/2026 a 03/08/2026**.

Art. 2º- ALTERAR o 2º período de usufruto de férias do referido servidor para o período de **13/10/2026 a 27/10/2026**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 157557

PORTARIA (P) Nº 267/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0132/2026 NFO - SEINF, de 02 de julho de 2026 e Autorização nº 086/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0134/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA** - Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Orçamento de Obras Públicas", até o município de **Itaubal do Pírim/AP**, no dia **07/07/2026**, objetivando realizar visita técnica à Obra de Requalificação da Estrutura Física do Batalhão da Polícia Militar do referido município. Contrato Nº 025/2025 - SEINF/GEA - O.S 011/2026 - NUF/COAF/SEINF/GEA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 157558

PORTARIA (P) Nº 268/2026 - SEINF

Institui Comissão Especial para reavaliação e baixa de bens da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.2089.0016/2026 UCL - SEINF, e a necessidade de proceder a reavaliação e baixa de bens desta SEINF, em 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão Especial para a realização da reavaliação e baixa de bens da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF.

Art.2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Francinaldo Andrade Gois - Programador - Ativo da União

Membro: Marlúcio Dias Gomes - Datilógrafo - Ativo Federal

Membro: Francisco Cezário de Araújo Júnior - Agente de Portaria - Ativo Federal

Membro: Cleber Romeu de Oliveira Monteiro - Auxiliar de Artífice - Ativo Federal

Membro: Reginaldo Lacerda da Rocha Nascimento - Perfurador Digitador - Ativo Federal

Art.3º. Compete à Comissão de reavaliação e baixa de bens da SEINF:

I - Solicitar ao setorial de Unidade de Comunicação e Logística, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis e imóveis que estejam sob a responsabilidade desta SEINF;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial de Unidade de Comunicação e Logística;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do

móvel e imóvel a ser levantado;

VII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

VIII - Elaborar Relatório Final;

IX - Encaminhar Relatório Final à Unidade de Comunicação e Logística/SEINF, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final até o dia **31/12/2026**.

X - Encaminhar os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais e dos bens móveis e imóveis ao Gabinete/SEINF para encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, até o dia **31/12/2026**.

Art.4º. Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Reavaliação e Baixa de Bens, os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art.5º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art.6º. Estabelecer o período de **06/07/2026 a 31/12/2026** para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art.7º. Toda documentação relativa ao inventário físico realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Unidade de Comunicação e Logística/SEINF.

Art.8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 157559

PORTARIA (P) Nº 269/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2089.0017/2026 UCL - SEINF, de 25 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2089.0017/2026 GAB - SEINF, de 26 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARLÚCIO DIAS GOMES** - Datilógrafo, lotado na UCL/CAF/SEINF, para substituir a servidora **EDNA DOS SANTOS SERRÃO SANTOS** - Chefe da Unidade de Comunicação e Logística - UCL, código: CDS-1, no período de **01/07/2026 a 15/07/2026**, motivo usufruto de férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 157560

PORTARIA (P) Nº 270/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 252/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.681 de 23 de junho de 2026, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA, referente ao exercício de 2025/2026, para o período de 01/07/2026 a 30/07/2026;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0131/2026 NFO - SEINF, de 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período de usufruto de férias do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA**, matrícula nº 0106835-0-01, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura, lotado no NFO/COB/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, para **20/07/2026 a 18/08/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de julho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 157561

PORTARIA CONJUNTA (PC) Nº 003/2026

ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta (PC) nº 001/2026 - SEINF/SECULT;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor **ANDRÉ FELIPE MUNIZ REIS** - Engenheiro Civil - Decreto nº 4282 de 16 de junho de 2026;

O Secretário de Estado da Infraestrutura **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN** e a Secretária de Estado da Cultura **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**, no

uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVEM:

Art.1º - Determinar a substituição do servidor **ANDRÉ FELIPE MUNIZ REIS** - Engenheiro Civil, pela servidora **LARA ALINE ARAÚJO RODRIGUES** - Arquiteta e Urbanista, integrante da equipe técnica da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, na composição da Comissão constituída para formação de banca avaliadora destinada ao julgamento da proposta técnica e preço referente à contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos e demais peças técnicas voltadas à requalificação do Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva, no Município de Macapá/AP, instruído no SIGA sob o código nº 00052/SEINF/2025.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria Conjunta (PC) nº 001/2026-SEINF/SECULT.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
Secretaria de Estado da Infraestrutura

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretaria de Estado da Cultura

Protocolo 157620

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 084/2026 - SEPLAN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o Ofício Nº 150101.0077.0531.2495/2026 GABINETE - SEPLAN.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 083/2026-SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.689, de 3 de julho de 2026, que concedeu férias regulamentares aos servidores lotados na SEPLAN, referente ao mês de JULHO de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 157747

PORTARIA Nº 085/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o Ofício nº 150101.0077.0652.0060/2026-CAF/ SEPLAN.

RESOLVE:

Designar o servidor **Leandro Cesar Maia**, Assistente Administrativo/NGP/SEPLAN, matrícula nº 0999103-4-01, para responder, em substituição pela Gerencia do Núcleo de Administração - N.A/CAF/SEPLAN, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Edinalva Pimenta Quintas**, que estará em usufruto de 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2026, **no período de 06 de julho à 04 de agosto de 2026.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 157750

PORTARIA Nº 086/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0161, de 9 de janeiro de 2026; e tendo em vista o que estabelece o Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544;

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo Núcleo de Gestão de Pessoal/NGP/NAF/SEPLAN, nos termos do art. 9º, e;

Considerando ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos Servidores que integram o Quadro de Pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores lotados na SEPLAN, referente ao mês de **JULHO de 2026**, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período	Dias
1015748-4-01	AURELIA LUCIA LEAO SANCHES	2026	17.07 a 31.07.26	15
0061848-9-01	CELSON RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	2026	01.07 a 30.07.26	30
1004138-9-01	DANIEL DA SILVA QUEIROZ	2026	01.07 a 30.07.26	30
0084675-9-02	EDINALVA PIMENTA QUINTAS	2026	06.07 a 04.08.26	30
0036574-2-01	EDUARDO NEY MAGAVE E SILVA	2026	01.07 a 30.07.26	30
0051250-8-02	ELI EDSON PICANÇO ESTEVES	2026	06.07 a 25.07.26	20
0063301-1-01	ELIELSON PINTO DOS SANTOS	2026	01.07 a 30.07.26	30
0034344-7-01	ELIVALDO CASSIO DOS SANTOS RIBEIRO	2026	06.07 a 04.08.26	30
0083261-8-01	ELOIANA CAMBRAIA SOARES	2026	01.07 a 30.07.26	30
0977161-1-01	FERNANDO AUGUSTO MAGALHAES ROMANY	2026	01.07 a 30.07.26	30
0998181-0-01	LUIZ AFONSO MIRA PICANÇO	2026	03.07 a 02.08.26	30
0094798-9-02	LUIZ ALBERTO DA SILVA	2026	01.07 a 30.07.26	30

0999654-0-01	MARIA LUZILEIDE SANTOS MORAES	2026	01.07 a 30.07.26	30
0034479-6-01	MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	2026	06.07 a 04.08.26	20
0994821-0-01	MARLY CORREA SOUZA	2026	13.07 a 11.08.26	30
1000279-0-01	NEWTON WANDERLEY SALOMÃO JUNIOR	2026	01.07 a 30.07.26	30
1003136-7-01	NURIENE CRISTINE RODRIGUES DA COSTA	2026	01.07 a 15.07.26	15
0062165-0-01	PETER DE PADUA FLEURY	2026	01.07 a 30.07.26	30
1002282-1-01	RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	2026	01.07 a 30.07.26	30
0062171-4-01	RICHARD DIAS DA COSTA	2026	01.07 a 30.07.26	30
1001799-2-01	RUAN MACHADO DO CARMO	2026	06.07 a 04.08.26	30
0063583-9-01	VANETE DOS SANTOS PALMEIRA	2026	06.07 a 04.08.26	30
0999514-5-01	VICENTE DA CONCEIÇÃO ROCHA DE ALMEIDA	2026	17.07 a 31.07.26	15
0064160-0-02	WELLINGTON SANTOS DA SILVA	2026	01.07 a 30.07.26	30

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, em Macapá-AP, 07 de julho de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 157751

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 145/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Processo. Nº. Nº 420101.0077.1139.0057/2026 CAF/SDC, de 06 de Julho de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos Contratos mantidos por esta SDC.

RESOLVE:

Art.1º- Designar servidores abaixo relacionados, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 008/2026-SDC, celebrado com a empresa **M V DE MELO PRIME GESTÃO E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.992.498/0001-61, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Mudança institucional, compreendendo a execução integral da logística necessária à transferência da sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC

Fiscal de Contrato:

Railan Arrelias Belo - Chefe de Unidade (Matrícula: 0986408-3-01) - Titular

José Raimundo Amancio Costa - Chefe de Unidade (Matrícula: 1009262-5-01) - Suplente

Art. 2º - A função para quais foram designados os servidores acima citados, será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor a contar da data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 157616

PORTARIA N.º 146/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0735/2026-GAB/SDC, de 07 de Julho de 2026,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar o servidor **Edielson Santos da Costa**- Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração de Projetos Técnico Sociais/Coordenadoria de Políticas Habitacionais, da Secretaria de Estado da Habitação que está a disposição da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades, para exercer a Função de Motorista/SDC, no período de 01.07.2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 157693

PORTARIA N.º 147/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0737/2026- GAB/SDC**, de 07 de Julho de 2026,

RESOLVE:



Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0592/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular nº 009/2025 - NGC/SESA, firmado com a empresa E. L. CORREA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.284.363/0001-73, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0114/2025, Processo SIGA nº 00033/SESA/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscal, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuar na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito da respectiva unidade, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
				Titular: Rosiane Pereira Navarro Suplente: Marcos Barros da Silva	SESA
				Valéria de Paula Góes da Trindade	CEO
				Débora Jakelania da Silva Alves de Moraes	CERPIS
				Titular: Amanda Furtado de Almeida Suplente: Uriel Davi de Almeida e Silva	CAF
				Leonardo Nunes Pereira	CRDT/SAE
				Titular: Michele dos Santos Pereira Suplente: Lena Cristina Ramos dos Santos	CRCA/TFD
				Diana Barbosa do Nascimento	CRDF
				Titular: Rosiane Pereira Navarro Suplente: Marcos Barros da Silva	SUPRIMENTO
				Débora Miranda Silveira	CAPS GENTILEZA
				Elisandra Nadia Saraiva da Silva	CAPS AD
				Tamylle Varejão de Figueiredo	HCAL
				Titular: Érica Patrícia Cardoso Reis Suplente: Marluce de Oliveira Castro	HMML

E. L. CORREA LTDA	Regular Nº 009/2025-NGC/ SESA - 1º Termo Aditivo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de receptionistas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.	02/06/2026 a 01/06/2027	Titular: Ana Claudia do Nascimento Branch Suplente: Alexandra Suany Soares de Oliveira Hyacienth Romany	HCA/PAI
				Marconi Castelo Branco de Melo Júnior	HE
				Titular: Daiane Ferreira de Oliveira Suplente: Mary Ellen Branco Moura	U.P.A. Zona Norte
				Amanda Cristina Magalhães Pessoa	HES
				Amanda Cristina Magalhães Pessoa	NEFROLOGIA (Santana)
				Melina Bradaci de Souza Quiozini	HELAJA
				Titular: Ocicleia Castro Pinto Suplente: Docicleide Correa de Castro Silva	U.P.A. Laranjal do Jari
				Titular: Rayane do Nascimento Ramos Suplente: Thalyta Arianny Hortensio dos Santos	HEO
				Titular: Matheus Gomes de Almeida Suplente: Aimee Queren Santos Batista Silva	UMS Serra do Navio
				Quelma de Oliveira Cardozo Coelho	UMS Tartarugal- zinho
				Ladir Barata dos Santos	UMS Calçoene
				Titular: Gessica Marreiros da Gama Suplente: Ivana Rodrigues Assunção	UMS Pedra Branca do Amapari
				Titular: Luana dos Santos de Souza Suplente: Aurilene do Socorro De Almeida Fernandes	UMS Vitória do Jari
				Titular: Leandro Vales da Silva Suplente: Jesus de Cássio Leite Pires	UMS Amapá
				Adrianny Karolyne Oliveira Silva	SAMU
				Sirlei da Costa Viana	BARISUS

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá, 7 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157650

PORTARIA Nº 0593/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0145.0051/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Carmelita de Moura Pacheco (Diretora da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari)**, que viajará da sede de suas atribuições Pedra Branca do Amapari/AP até Macapá/AP, no período de 8 a 10 de julho de 2026, a fim de participar de reunião de alinhamento das Ações de Saúde Indígena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157680

PORTARIA Nº 0594/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0145.0052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Natanael Oliveira Ananias (Enfermeiro)**, que viajará da sede de suas atribuições Pedra Branca do Amapari/AP até Macapá/AP, no período de 8 a 10 de julho de 2026, a fim de participar de reunião de alinhamento das Ações de Saúde Indígena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157681

PORTARIA Nº 0597/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular nº 05/2022 - NGC/SESA, firmado com a empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL, inscrito no CNPJ nº 23.066.228/0001-80, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0091/2022, Pregão Eletrônico 077/2021-CLC PGE;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0595/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0145.0053/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Fabiana Teles da Fonseca (Chefe da Equipe Multiprofissional - Pedra Branca do Amapari)**, que viajará da sede de suas atribuições Pedra Branca do Amapari/AP até Macapá/AP, no período de 8 a 10 de julho de 2026, a fim de participar de reunião de alinhamento das Ações de Saúde Indígena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157683

PORTARIA Nº 0596/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4313.0241/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Arailza Ferreira Rodrigues (Auxiliar de Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atribuições Laranjal do Jari/AP até Macapá/AP, nos dias 8 e 9 de julho de 2026, a fim de participar da capacitação no Sistema Integrado de Gestão de Fundos Hospitalares - SIGFH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157684

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscal, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito da respectiva unidade, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Regular Nº 005/2022-NGC/ SESA - 5º TERMO ADITIVO	Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, com o Fornecimento de Insumos e Materiais (Uniformes e Equipamentos), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.	31/03/2026 a 30/03/2027	Titular: André da Silva de Carvalho Suplente: Danielle Coleho Gomes Dos Santos	CAPS GENTILEZA
				Titular: Débora Jakelania da Silva Alves de Moraes Suplente: Carlos Tobias Nascimento Amanajás	CERPIS
				Leonardo Nunes Pereira	CRDT
				Titular: Michele dos Santos Pereira Suplente: Lena Cristina Ramos dos Santos	CRCA
				Igor Rodrigues Feitosa	SESA
				George Costa De Araujo da Silva	CEO
				Titular: Elisandra Nadia Saraiva da Silva Suplente: Gleicy Vania Costa De Sena	CAPS AD
				Diana Barbosa do Nascimento	CRDF
				Marcos Barros da Silva	SUPRIMENTO
				Luciana Quintas Gouvêa Leal	ESP
				Sirlei da Costa Viana	PÓS COVID/ BARISUS

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá, 7 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157692

PORTARIA Nº 0598/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular nº 009/2025 - NGC/SESA, firmado com a empresa PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 8.242.540/0001-09, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0085/2025, Processo SIGA nº 00010/SESA/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, na qualidade de Fiscal, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuar na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito da respectiva unidade, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP	EMERGENCIAL n.º 001/2025 - 1º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNO E NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 12X36	01/04/2026 a 31/07/2026	Sirlei da Costa Viana	PÓS COVID/BARISUS

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Fica parcialmente revogada a Portaria nº 0531/2026-SESA, exclusivamente para fins de substituição da fiscal titular anteriormente designada, Ellen Suelen Silva Sousa de Vilhena, responsável pela fiscalização do Contrato nº 001/2025 - 1º termo aditivo, na Unidade BARISUS/Pós-Covid, permanecendo inalteradas e vigentes as demais designações de fiscais e as demais disposições da referida Portaria.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá, 7 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157726

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023-NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0562/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto:** Locação de equipamentos de imagem através de adesão de Ata do Pregão Eletrônico Srp nº 052/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí. **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0143.1851.0562/2023, Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025-PLCC/PGE/AP e Despacho de Conformidade nº 236/2026-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições Art. 65, §1º da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. **Vigência:** 08/07/2026 a 07/07/2027; **Valor Global:** R\$ 23.017.740,48 (vinte e três milhões dezessete mil setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA, pela contratada.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Saúde do Estado

Protocolo 157642

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023-NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0385/2024 - SESA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade Hospital Estadual de Santana. **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no Processo nº

0002.0143.1851.0385/2024-SESA, Parecer Jurídico nº 418/2026-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições do Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. **Vigência:** 08/07/2026 a 07/07/2027; **Valor Global:** R\$ 105.339,24 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos); **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, Secretário do Estado da Saúde, nomeado por meio do Decreto nº 1111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de 26 de fevereiro de 2026, pela contratante e Sr. Fagner Nascimento Silva, pela contratada.

Macapá-AP, 07 de Julho de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Saúde do Estado

Protocolo 157644

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - CES/AP

COMISSÃO ELEITORAL - TRIÊNIO 2026/2029

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - CES/AP

(COMPLEMENTAR AO EDITAL ELEITORAL Nº
001/2026 - CES/AP)

PROCESSO DE PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE DO SEGMENTO DE GESTOR / PRESTADOR E RESPECTIVAS SUPLÊNCIAS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - TRIÊNIO 2026/2029.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ, instituída conforme Resolução nº 245/2026-CES/AP, publicada no diário oficial nº 8.620, de 23 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, o Regimento Interno do CES/AP e o Regimento Eleitoral aprovado pelo Pleno do Conselho, torna público o presente Edital de Chamamento Público Simplificado, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA JURÍDICA

1.1. O presente edital tem por objeto exclusivo o preenchimento de **03 (três) vagas de Membro Titular** destinada ao **Segmento de Gestor / Prestador** do Sistema Único de Saúde (SUS) para compor o Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá -CES/AP para o Triênio 2026/2029, ficando todas as demais proponentes habilitadas e votadas na condição de **suplentes**, distribuídas estritamente na ordem decrescente do número de votos obtidos.

1.2. Este certame complementar justifica-se em razão do Princípio da Paridade Institucional do Controle Social. Tendo em vista a desclassificação por ausência de 03 (três) representante de Órgãos do Governo, no processo eleitoral realizado em 06 de julho de 2026, o Plenário restou provisoriamente incompleto, obstaculizando a realização da Eleição da Mesa Diretora por vício quantitativo de representação do segmento Gestor / Prestador (25% de Gestor / Prestadores), ferindo de morte o princípio da paridade.

2. DAS VEDAÇÕES EXPRESSAS À INSCRIÇÃO

2.1. Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à preclusão administrativa consumativa, estabelece-se, de forma expressa e peremptória, que a inscrição de pessoas físicas (representantes dos órgãos) no presente certame é **admitida exclusivamente para o segmento gestor**, vedada a participação de quaisquer outros segmentos.

2.2. Fica expressamente proibida a inscrição de representantes que:

I - Tenham participado de qualquer etapa anterior deste mesmo processo eleitoral, quando vinculados a:

- a) entidades declaradas não habilitadas, por não atenderem aos requisitos exigidos;
- b) entidades desclassificadas em qualquer fase do certame;
- c) entidades pertencentes a segmentos diversos do segmento gestor / prestador;

II - Tentem, por qualquer meio, alterar seu vínculo institucional no curso do macroprocesso eleitoral, incluindo-se a transição transcategorial (mudança de segmento);

Parágrafo único. O vínculo do representante ao segmento gestor será aferido **em qualquer etapa do certame**, considerando-se como situação definitiva e imutável aquela declarada no ato de ingresso no processo eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, no dia **08 de julho de 2026**, no horário das **08h00min às 12h00min**.

3.2. No ato da inscrição, a proponente deverá protocolar os documentos específicos à sua natureza institucional, **sendo vedada, sob qualquer pretexto, a complementação posterior de documentos**, sob pena de ser considerada **NÃO HABILITADA** a proponente que

deixar de entregar quaisquer das peças exigidas:

Prestadores de Serviços Assistenciais da Saúde Estadual:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado e ativo, com comprovação de existência mínima de 2 (dois) anos;
- b) Cópia do contrato de prestação de serviço vigente com o Estado do Amapá ou documento equivalente que comprove o vínculo com o Sistema Único de Saúde (SUS) estadual;
- c) Documento de indicação do representante titular e seus 2 (dois) suplentes, subscrito pelo representante legal da entidade;
- d) Cópias da Cédula de Identidade (RG), CPF e comprovante de quitação eleitoral do representante titular e dos suplentes;
- e) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e dos suplentes;

Representações Governamentais:

- a) Ofício de indicação dos representantes titulares e seus suplentes, assinado pelo titular do órgão.
- b) Cópia do decreto de nomeação do cargo de comissão;
- c) Cópias da Cédula de Identidade (RG), CPF e comprovante de quitação eleitoral dos representantes titulares e dos suplentes;
- d) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e dos suplentes.

4. DA ANÁLISE, DA VOTAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. No dia **08 de julho de 2026**, das **14h00min às 18h00min**, a Comissão Eleitoral realizará a análise documental, publicando o resultado das inscrições recebidas imediatamente em mural oficial e no Diário Oficial.

4.2. Na hipótese de haver mais de três proponentes legitimamente inscrita e habilitadas para o certame, proceder-se-á à realização de votação entre as concorrentes, no qual **cada representante do Órgão do Governo, terá direito a instituir até 03 (três) votos** em cédula oficial.

4.3. Encerrada a apuração, as proponentes que obtiverem o maior número de votos preencherão as 3 vagas de Membro Titular remanescentes. Todas as demais concorrentes votadas serão classificadas automaticamente na condição de **Membros Suplentes**, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de sufrágios recebidos.

4.4. Em caso de empate, a vaga será da entidade com menos tempo no conselho e se persistir o empate a vaga será da entidade com mais tempo de existência.

4.5. Em caso de desistência, formal ou a não ocupação, a vaga disponível será da entidade com o maior número de votos dentro de cada segmento sucessivamente, em conformidade com o Art. 4º § 3º e § 4º do Edital Eleitoral nº 001/2026.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR

Etapas	Data	Horário / Local
Publicação do Edital Simplificado	07/07/2026	Mural do CES/AP e Meios Oficiais
Período de Inscrições	08/07/2026	08h00min às 12h00min / Secretaria Executiva
Análise Documental	08/07/2026	14h00min às 18h00min / Sala de Reuniões
Publicação da lista preliminar de órgãos habilitados	08/07/2026	Mural do CES e Diário Oficial
Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar	09/07/2026	08h00min às 10h00min / Secretaria Executiva
Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral	09/07/2026	10h00min às 12h00min / Sala de Reuniões
Realização da eleição Complementar	10/07/2026	10h00min / Sede do Conselho
Proclamação das entidades eleitas	10/07/2026	Plenário do CES/AP
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da eleição	10/07/2026	14h00min às 16h00min / Secretaria executiva
Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral	10/07/2026	16h00min às 18h00min / Secretaria Executiva
Publicação do resultado oficial da eleição	10/07/2026	Mural da Secretaria Executiva, às 18h.
Nomeação dos novos conselheiros	13/07/2026	Decreto do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá)

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam integralmente **preservados, válidos e intangíveis** os assentos e a classificação das 14 (quatorze) entidades de usuários e das 07 (Sete) entidades de trabalhadores, e os 04 (quatro) representantes de órgão de governo, legitimamente eleitas no pleito de 06 de julho de 2026, constituindo ato jurídico perfeito.

6.2. **CONVOCAÇÃO FORMAL:** Pelo presente edital, **todas as entidades eleitas na primeira votação (ocorrida em 06 de julho de 2026) ficam formalmente convocadas** a comparecer no dia **10 de julho de 2026, às 09h30min**, em primeira chamada e **às 10h00min** em segunda chamada, na sede do Conselho, para participarem da Eleição da Presidência interina, a qual processar-se-á imediatamente após a proclamação do Representante do Órgão Gestor/Prestador eleito por este instrumento complementar.

Parágrafo único. Havendo quórum mínimo às 09h30, a reunião será iniciada em primeira chamada.

6.3. O cronograma constante no Item 5 deste Edital poderá sofrer alterações, prorrogações ou suspensões por deliberação fundamentada da Comissão Eleitoral, ocorridas em razão de caso fortuito, força maior ou necessidade técnica, garantindo-se a imediata e ampla publicidade dos novos prazos nos meios oficiais do Conselho.

6.5. Os casos omissos deste edital simplificado serão resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

Mariana dos Santos Amaro

Presidente da Comissão Eleitoral

Paulo Figueiredo da Silva

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Hildaécio Ribeiro Dias

Secretário da Comissão Eleitoral

Protocolo 157695

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 67/2026 -FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP .501, 25/09/2025).

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às atividades administrativas relacionadas ao processo de aquisição de plataforma de software de integração e orquestração operacional destinada à centralização, correlação e acionamento inteligente de eventos provenientes de sistemas de videomonitoramento, análise de vídeo, reconhecimento biométrico e dispositivos de campo, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos do FUNSEP/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2026 - FUNSEP, que designou servidores para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à aquisição de plataforma de software de integração e orquestração operacional para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO que não foi possível concluir os trabalhos no prazo estabelecido pela Portaria nº 014/2026 - FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.631, de 7 de abril de 2026, a qual prevê prazo de 90 (noventa) dias para conclusão das atividades, prorrogável por igual período, conforme a necessidade;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços empreendidos, permanecem pendentes atividades necessárias à conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir tempo hábil para finalização das providências administrativas necessárias.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 014/2026 - FUNSEP, mantida a composição dos servidores anteriormente designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, datado eletronicamente.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL. PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
- SEJUSP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 157621

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 34/2026 -NCC/ FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para exercer as funções de gestão, fiscalização e acompanhamento dos **CONTRATOS Nº 33 e 34/2026 - FUNSEP**, empresas **RC - FOREVER COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.692.490/0001-83 e **FORT CAR REBOQUES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.114.890/0001-25, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) UNIDADES DE MOTO AQUÁTICA E 19 (DEZENOVE) CARRETAS DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO (POR REMANEJAMENTO DE ESTOQUE) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 E 63/2024-SENASP, COM RECURSOS DO FUNSEP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.585.330,19 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

Art. 2º Fica designado, no âmbito da **GTA, PCAP, PMAP E CBMAP**, os seguintes servidores para o exercício da função de gestão e fiscalização do contrato:

- I - **Gestor do Contrato: BRUNO MESQUITA SANTOS;**
- II - **Fiscal Técnico: JEYSSE DE SOUZA SOUZA GUIMARÃES:** Matrícula nº 0107581-01,
- III - **Fiscal Técnico: TANIEL MARQUES DA SILVA;**
- IV- **Fiscal Técnico: ARLESON DOS SANTOS LOPES;**
- V- **Fiscal Técnico: JOSIMAR DA SILVA SANTOS;**
- VI- **Fiscal Técnico: DORIVAL PANTOJA BRANDÃO**
- VII- **Fiscal Técnico: RODRIGO DO ROSÁRIO BATISTA;**

Art. 3º Compete aos designados exercer as atribuições de gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo registrar ocorrências, acompanhar a execução, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

Art. 4º As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos servidores designados deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-officio* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 157629

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026- FUNSEP

PRODOC Nº 0023.2847.1896.0029/2026-FUNSEP/ SEJUSP Adesão a Atas de Registro de Preço nº 62 E 63/2024-SENASP Número automático SIAFE: 26002454. Objeto: AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) UNIDADES DE MOTO AQUÁTICA E 19 (DEZENOVE) CARRETAS DE TRANSPORTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO (POR REMANEJAMENTO DE ESTOQUE) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 E 63/2024-SENASP, COM RECURSOS DO FUNSEP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303-FUNSEP, UO: 33303 - FUNSEP, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2255, ND: 449052. Notas de Empenho nº 2026NE00389, de 30/06/2026, no valor de R\$ 125.750,78 e nota nº 2026NE00390 de 30/06/2026, no valor de R\$ 2.263.514,04. O valor total da contratação é de R\$ 2.389.264,82 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Empresa Contratada: RC - FOREVER COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.692.490/0001-83. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 157628

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 317/2026-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0160/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0237/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Davickson Amoras da Cruz**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **Daniel Chaves Lobato**, Motorista do Gabinete/SEAS, **Gerson Nascimento da Silva Junior**, Tec. Administrativo da Assistência Social e **Aluizio Vaz de Jesus**, Chefe de Unidade, **Jair Reis de Araújo**, Assessor de Gestão de Programas Federais e **Pedro Henrique Vieira Santos**, Assessor Técnico da Assistência Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de **Laranjal do Jari, Itaubal e Oiapoque/AP**, no período de **30/06 a 04 de julho de 2026**, com o objetivo de realizar o recolhimento de aproximadamente 70 toneladas de Farinha município de Laranjal do Jari comunidades de Água Branca do Cajari, Município de Itaubal e distribuir nas aldeias no município de Oiapoque

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de julho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 157566

PORTARIA Nº 318/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0064/2026 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0238/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Alzivan Alves Sarmento**, Gesto do Programa Luz para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual e **Greicilene Uchôa de Oliveira**, Assessora Técnica Nível II/Fiscal Suplente do Contrato 001/2026, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá/AP**, até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **25 a 29 de junho de 2026**, com o objetivo de

participar da entrega mensal da cota de combustível do Programa Luz para Viver Melhor/PLMV às comunidades indígenas localizadas na Br 156.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de julho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 157567

PORTARIA Nº 319/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0045/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0240/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso**, Gerente NRSUAS/SEAS/AP, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista em Assistência Social - Assistente Social, **Ana Cristina Guedes Martínez**, Agente Administrativo e **Djane Cristina Ribeiro de Araújo**, Analista em Assistência Social- Assistente Social/NPSE, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **13 a 18 de julho de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado ao Município para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de julho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 157569

PORTARIA Nº 320/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0043/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0241/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso**, Gerente NRSUAS/SEAS/AP, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista em Assistência Social - Assistente Social e **Ana Cristina Guedes Martínez**, Agente Administrativo, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Calçoene/AP**, no período de **06 a 09 de julho de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado ao Município para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de julho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 157573

PORTARIA Nº 321/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria de Fiscal nº 018/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.415 no dia 23 de maio de 2025, para acompanhar o CONTRATO Nº 018/2023 - SEAS X KTCH LTDA-ME, a contar do dia 06 de junho de 2026

SUBSTITUIR:

TITULAR: Aldeide Alves Sarmento - Assessor Técnico III

POR: Aellen Lorrany dos Santos - Assessor Técnico III

SUBSTITUIR:

SUPLENTE : Fernanda Sá Sampaio - Assessor Técnico II

POR: Daniele Yasmin Palheta de Barros - Gerente de Núcleo

Macapá - AP, 06 de julho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 157714

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 073/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061, de 31 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - SEPM/AP, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM, e empresa **QUALY SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.852.161/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de refeições prontas destinadas às usuárias acolhidas na Casa da Mulher, compreendendo preparo, acondicionamento, transporte e entrega diária dos alimentos, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I - FISCAL TITULAR: Mikaellem Sena Ribeiro, Matrícula nº 1015387-0-01, ocupante do cargo de Secretária Executiva/Gabinete - CDS-1;

II - FISCAL SUPLENTE: Juliana Corrêa Amoras, Matrícula nº 1015471-0-01, ocupante do cargo Assessor Técnico Nível 1 - CDS-1.

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos termos do processo administrativo e da legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 07 de julho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 157697

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2026 -SEPM/AP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - SEPM/AP

PROCESSO Nº00006/SEPM/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM, CNPJ Nº 50.491.076/0001-35.

CONTRATADA: QUALY SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.852.161/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de refeições prontas destinadas às usuárias acolhidas na Casa da

Mulher, compreendendo preparo, acondicionamento, transporte e entrega diária dos alimentos, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027.

VALOR GLOBAL: R\$813.600,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos reais).

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, a Sr.^a Júlia Monteiro Lopes, Secretária de Estado de Políticas para Mulheres em exercício, nomeada pelo Decreto nº 4407/2026 - GEA. Pelo Contratado, Sr. JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA SILVA, representante legal da empresa QUALY SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.852.161/0001-83.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 07 de julho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 157694

Amapá Internacional

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 042/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

SARA MONTE VERDE CORTES - matrícula nº 0969739-0-01

Membros:

1 - **ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA** - matrícula nº 1009586-1-01

2 - **CARLOS BOUSSE DO CARMO RODRIGUES** - matrícula nº 1015119-2-01

Suplentes:

1 - **MARIA ROSIMARY ALMEIDA DOS SANTOS** - matrícula nº 1014476-5-01

2 - **JANETH DOS SANTOS BARBOSA** - matrícula nº 1015089-7-01

3 - **MARGARETH SEIXAS DE OLIVEIRA** - matrícula nº 3397906

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação Patrimonial:

I- Reavaliar os bens móveis sempre que necessário conforme os procedimentos definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023;

II- Identificar o estado de conservação dos bens móveis;

III- Especificar sua classificação contábil de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;

IV- Juntar a cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis em uso no órgão /entidade que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;

V- Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA;

Art. 4º - A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta portaria até o dia 31/12/2026, a fim de atender aos prazos a serem estabelecidos pelos órgãos competentes para efetuar a reavaliação de bens móveis;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MACAPÁ - AP, 07 de julho de 2026

PATRÍCIA LIMA FERRAZ

Secretária de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Decreto Estadual nº 8389/2025-GEA

Protocolo 157635

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 075/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: Criscia Tânia Correa Moraes, Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes, Liliane Guimarães Mendonça e Gilvane Cordeiro dos Santos, onde se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o município de Laranjal do Jari, no período de 13 a 17/07 com objetivo para Realizar atividades de fiscalização e cadastro mineral no município de Laranjal do Jari, com foco na atualização e verificação

das informações relacionadas à Taxa de Fiscalização de Recursos Minerais (TFRM) e ao Cadastro Estadual de Recursos Minerais (CERM), bem como prestar orientações aos empreendimentos minerários quanto ao cumprimento das obrigações cadastrais e fiscais previstas na legislação estadual

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 157643

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 086/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de participação do Aprova Itauba Pré-Enem, a ser realizado no município de Itauba/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Benedita Suele Barbosa Fernandes**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**; da **Secretária de Estado da Juventude- SEJUV**, **Priscila dos Santos Magno**, dos seus respectivos locais de atuação, para o município de Itauba/AP, no período de **28 de junho de 2026 a 28 de junho de 2026**, com a finalidade de participar do Aprova Itauba Pré-Enem, no respectivo município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude- SEJUV
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 157625

PORTARIA Nº 087/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e ainda em conformidade com a Lei Estadual nº 2.954/2023 e o Decreto Estadual nº 3.013/2024 e Decreto nº 7.119/2025, que dispõem sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para atuarem como responsáveis pela gestão e fiscalização do **CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2026 - SEJUV**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV e David Augusto Santos Brito, cujo objeto consiste no apoio ao projeto "Amapá na FIBA 2026: **Fortalecimento do Basquete Feminino e do Protagonismo Juvenil**", destinado a viabilizar a participação da equipe feminina de basquete da Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares - AVT na competição internacional FIBA 2026, a ser realizada na cidade de Manaus/AM.

• **I - GESTOR DO CONTRATO:** SAYANNE AMORIM FLEXA

• **II - FISCAL TÉCNICO:** MÁRCIO KAYORRARE SILVA DAS NEVES

Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, promovendo o registro das ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto patrocinado, determinando as medidas cabíveis para a correção de eventuais falhas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Compete especialmente ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do projeto "Amapá na FIBA 2026: Fortalecimento do Basquete Feminino e do Protagonismo Juvenil", verificando o cumprimento das atividades, metas, cronograma, aplicação dos recursos, execução das contrapartidas e demais obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Contrato de Patrocínio.

Art. 4º Os designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem suas competências.

Art. 5º As atribuições de gestão e fiscalização terão início na data de assinatura do Contrato de Patrocínio e permanecerão vigentes até a aprovação da prestação de contas e o encerramento definitivo do ajuste.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
PRISCILA DOS SANTOS MAGNO
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 157755

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2026 - SEJUV

PROCESSO Nº: 0049.2934.2281.0005/2026- GAB/SEJUV

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

Contrato de Patrocínio nº 004/2026 - SEJUV

I. PARTÍCIPES:

Estado do Amapá - Secretária de Estado da Juventude - SEJUV

David Augusto Santos Brito, pessoa física, inscrito no CPF sob nº xxx.896.xxx-xx.

II. OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato o patrocínio institucional para o projeto "Amapá na FIBA 2026: Fortalecimento do Basquete Feminino e do Protagonismo Juvenil", visando viabilizar a participação da equipe feminina de basquete da Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares (AVT) na competição internacional FIBA 2026, em Manaus/AM.

III. VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes e observância ao disposto na Lei nº 13.019/2014.

IV. RECURSOS FINANCEIROS:

O valor total do patrocínio é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos em parcela única.

V. ASSINAM:

Priscila dos Santos Magno, Secretária de Estado da Juventude e David Augusto Santos Brito.

VI. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual 2.954 de 14 de dezembro de 2023, decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024.

Macapá, 07 de julho de 2026.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária de Estado da Juventude do Amapá/

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 157734

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**PROCESSO**

0049.2934.2281.0005/2026- GAB/SEJUV

ADMINISTRATIVO:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV/AP

INTERESSADO: David Augusto Santos Brito, CPF sob o nº xxx.896.xxx-xx

INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato de Patrocínio

OBJETO: Concessão de patrocínio institucional para o projeto "Amapá na FIBA 2026: Fortalecimento do Basquete Feminino e do Protagonismo Juvenil", visando viabilizar a participação da equipe feminina de basquete da Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares (AVT) na competição internacional FIBA 2026, a ser realizada em Manaus/AM

FUNDAMENAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº

2.954, de 14 de dezembro de 2023, e Decreto Estadual nº 3.013, de 18 de abril de 2024 e Decreto nº 7119 de 11 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00.

FONTE DE RECURSOS: Consta nos autos a respectiva dotação orçamentária destinada ao custeio da despesa, observadas as normas de execução financeira e orçamentária vigentes, sob a Unidade Gestora 600101, Ação 2608 e Natureza de Despesa 339036 (Serviços de Terceiro - Pessoa Física), com fonte de recursos 500.

RATIFICAÇÃO: RECONHEÇO a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, para fins de celebração de Contrato de Patrocínio entre a Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV e a DAVID AUGUSTO SANTOS BRITO, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) observadas as condições constantes da proposta aprovada, do instrumento contratual e da legislação aplicável. Determino o prosseguimento dos autos para adoção das providências necessárias à celebração do Contrato de Patrocínio e posterior publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e controle da Administração Pública.

Macapá, 07 de julho de 2026.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária de Estado da Juventude do Amapá/

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 157738

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 395/2026-SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2948.2292.0004/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **ELIETE DA GAMA CARDOSO** - Assessor Técnico Nivel III, da sede de suas atribuições Macapá, até a cidade de Curitiba/PR, para fins de participação no **31º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação (CBBd)**, que será realizado no período de 12 a 18 de julho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157685

PORTARIA Nº 398/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0236/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 440/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157687

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
440/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0236/2026 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: AGÊNCIA CULTURAL E SERVICOS DO AMAPÁ AGÊNCIA BEIRA RIO, neste ato representado pelo Sr. **AYRTON RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"MARCIVONE SAMPAIO"**, no evento **"FORROZÃO**

JUNTOS E MISTURADOS "a ser realizado no dia 07 de julho de 2026, na Passagem São José - Fazendinha.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 07 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DOTERMO: 06 de julho de 2026.

MACAPÁ, 06 de julho de 2026.

Protocolo 157689

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
427/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0229/2026 - URDD/SECULT. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pela Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **BANDA DEGRAU NORTE", "OZY RODRIGUES E BANDA", "WENDER LOPES E BANDA" e WEDSON CASTRO."** na programação alusiva ao evento **"SÃO JOÃO DO ROCK"** a ser realizada no dia 10 de julho de 2026, na Avenida Piauí, Nº 14.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 10 de julho a 10 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de julho de 2026.

MACAPÁ 07 de julho de 2026.

Protocolo 157748

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA Nº 092/2026 -SIAC - SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionadas, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 006/2026- SIAC E EMPRESA SOUL TELECOM E TECNOLOGIA LTDA, tendo como objeto o fornecimento de cartuchos de tonners, tintas e outros suprimentos de informática, para atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, e suas 16(dezesseis) unidades de atendimentos distribuídas em todo o Estado do Amapá.

Titular: Marlos Silva Oliveira -Gerente da Unidade de Material e Patrimonio pertencente ao quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Suplente: Ivaniria Santos Barros - Coord. De Orientação ao Cidadão - COC, pertencente ao quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 157437

Escola de Saberes Públicos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - ESAP**

CONTRATANTE: ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

CONTRATADA: INSTITUTO INOVA - Estágio e Aprendiz, inscrita no CNPJ nº 20.102.605/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC nº 0034.2889.1880.0001/2026

OBJETO: Contratação da Empresa INSTITUTO INOVA - Estágio e Aprendiz para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS no Programa de Estágios, de acordo com as demandas identificadas pela Escola de Administração Pública do Amapá, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026, iniciando na data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: Valor total estimado (até a Dezembro/2026) será de R\$ 399.210,00 (Trezentos e noventa e nove mil, duzentos e dez reais), com Taxa de intervenção por estagiário de R\$65,00 (sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 2733 - Realizar Iniciativas para a Oportunização de Estágio Remunerado, Fonte de Recursos 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10799. Nota de empenho nº 2026NE00033.

SIGNATÁRIOS: JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, pela Contratante, MAURO SIQUEIRA ROCHA, pela contratada.

Macapá, 07 de julho de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Diretora-Presidente - ESAP
Decreto nº 0319/2026

Protocolo 157671

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 314 DE 06 DE JULHO DE 2026**

Retifica a Portaria nº 302 de 02 de Julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das tribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO erro material contido na Portaria nº 302 de 02 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 302 de 02 de Julho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor MIGUEL ANGELO MADUREIRA CORTES, Policial Penal, matrícula nº 114956-3-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a **contar de 02 de junho de 2026**”.

LEIA-SE:

“Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor MIGUEL ANGELO MADUREIRA CORTES, Policial Penal, matrícula nº 114956-3-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a **contar de 02 de julho de 2026**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 157563

PORTARIA Nº 315 DE 06 DE JULHO DE 2026

Retifica a Portaria nº 303 de 02 de Julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO erro material contido na Portaria nº 303 de 02 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 303 de 02 de Julho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor PAULO GOMES AGUIAR, Policial Penal, matrícula nº 57840-1-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de junho de 2026**”.

LEIA-SE:

“Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor PAULO GOMES AGUIAR, Policial Penal, matrícula nº 57840-1-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de julho de 2026**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 157564

PORTARIA Nº 316 DE 06 DE JULHO DE 2026

Retifica a Portaria nº 304 de 02 de Julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo

Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO erro material contido na Portaria nº 304 de 02 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 304 de 02 de Julho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 84124-2-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de junho de 2026**”.

LEIA-SE:

“Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 84124-2-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de julho de 2026**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 157565

PORTARIA Nº 317 DE 07 DE JULHO DE 2026

Retifica a Portaria nº 305 de 02 de Julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA,

CONSIDERANDO erro material contido na Portaria nº 305 de 02 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 305 de 02 de Julho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Transferir, no interesse da Administração, o servidor ANTONIO GONÇALVES DE FREITAS, Policial Penal, matrícula nº 114604-1-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de junho de 2026**”.

LEIA-SE:

“Transferir, no interesse da Administração, o servidor ANTONIO GONÇALVES DE FREITAS, **Técnico em Execução Penal**, matrícula nº 114604-1-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/ AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de julho de 2026**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2025 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 157688

PORTARIA Nº 318 DE 07 DE JULHO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 306, de 02 de julho de 2026, que dispõe sobre a transferência de servidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos quando presentes razões de conveniência e oportunidade, bem como quando constatada a necessidade de adequação administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da organização e da distribuição da força de trabalho no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 306, de 02 de julho de 2026, que transferiu o servidor ISRAEL DA SILVA CARVALHO, Policial Penal, matrícula nº 57861-4-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2025 - GEA

Protocolo 157715

PORTARIA Nº 319 DE 07 DE JULHO DE 2026

Retifica a Portaria nº 307 de 02 de Julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA,

CONSIDERANDO erro material contido na Portaria nº 307 de 02 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 307 de 02 de Julho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Transferir, no interesse da Administração, o servidor ROBSON LUIZ MOY TEIXEIRA, Policial Penal, matrícula nº 114990-3-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/ AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de junho de 2026**”.

LEIA-SE:

“Transferir, no interesse da Administração, o servidor ROBSON LUIZ MOY TEIXEIRA, Policial Penal, matrícula nº 114990-3-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/ AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de julho de 2026**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2025 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 157679

PORTARIA Nº 320 DE 07 DE JULHO DE 2026

Retifica a Portaria nº 308 de 02 de Julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA,

CONSIDERANDO erro material contido na Portaria nº 308 de 02 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 308 de 02 de Julho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Transferir, no interesse da Administração, a servidora IVONETE DA CONCEIÇÃO DIAS, Policial Penal, matrícula nº 57794-4-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/ AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de junho de 2026**”.

LEIA-SE:

“Transferir, no interesse da Administração, a servidora IVONETE DA CONCEIÇÃO DIAS, Policial Penal, matrícula nº 57794-4-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/ AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de julho de 2026**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2025 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 157682

PORTARIA Nº 321 DE 07 DE JULHO DE 2026

Retifica a Portaria nº 309 de 02 de Julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA,

CONSIDERANDO erro material contido na Portaria nº 309 de 02 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 309 de 02 de Julho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Transferir, no interesse da Administração, a servidora RAYANA SANTANA VALENTE, Policial Penal, matrícula nº 114973-3-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/ AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de junho de 2026**”.

LEIA-SE:

“Transferir, no interesse da Administração, a servidora

RAYANA SANTANA VALENTE, Policial Penal, matrícula nº 114973-3-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/ AP, para exercer suas atividades laborais, **a contar de 02 de julho de 2026**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2025 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 157686

PORTARIA Nº 322 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição temporária da Chefia de Plantão da Guarnição Echo da Penitenciária Feminina - PEF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 330202.0077.0615.1218/2026 - PEF/IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINI CRISTIANE ALENCAR GOMES, Policial Penal, matrícula nº 084087-4-01, para exercer, em substituição, a Chefia de Plantão da Guarnição Bravo da Penitenciária Feminina - PEF/IAPEN, durante o impedimento da titular JULIANA TAVARES DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 0106602-1-01, que estará em gozo de férias no período de 21 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2025 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 157702

PORTARIA Nº 323 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos para atender despesas de pronto pagamento, na forma do art. 9º, inciso V, da Lei nº 3.084, de 19 de

junho de 2024, em favor da Gerência de Informática - GEINF/IAPEN, e revoga a Portaria nº 205 de 25 de maio de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4410/2026 - GEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da Lei nº. 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto nº 6.604 de 11 de setembro de 2024, em nome do servidor **WILLIAN ANDERSON DOS REIS PEREIRA**, Matrícula nº 106599801, Cargo/Função: Policial Penal - Geral Gerente da Gerência de Informática - GEINF/IAPEN, no valor global de **R\$ R\$ 24.294,19 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**, com o objetivo de atender despesas de pronto pagamento referente a aquisição de material de consumo e contratação de serviços para a Gerência de Informática - GEINF/IAPEN, conforme PROCESSO Nº 0009.2573.6742.0001/2026 - NAF/IAPEN.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem bancária.

Art. 3º - As referidas despesas deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho: 33.202.1.14.421.0006.2241 - Manutenção de Serviços Administrativos do IAPEN - Fonte: 500, RTU, conforme especificação abaixo: 330202 - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá; 33.90.30 - Material de Consumo: R\$ 9.294,19 (Nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos); 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 4º - Vencido o prazo de aplicação, o saldo remanescente do valor do adiantamento deverá ser restituído pelo próprio suprido, no prazo máximo de 10 (dez) dias à Fazenda Pública do Governo do Estado do Amapá.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento será apresentada pelo agente suprido em até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação.

Art. Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 205 de 25 de maio de 2026, em razão da necessidade de correção de erro material.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 157696

PORTARIA Nº 324 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Substituição Temporária da Chefia da Unidade de Comunicação e Logística - PROTOCOLO/ IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 330202.0077.0750.1122/2026 PROTOCOLO - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEDA CASTELO DOS SANTOS**, matrícula nº 0114638-6-01, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Unidade de Comunicação e Logística - PROTOCOLO/IAPEN, durante o impedimento da titular **JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 0972827-9-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 157719

PORTARIA Nº 325 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de equipamentos de Kit Varredura oriundos de doação da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), vinculados ao Projeto Padrão Segurança Máxima (PSM).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026 - GEA:

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 39/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ (Processo SEI nº 08016.013122/2026-46), emitido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que prevê a doação de equipamentos de Kit Varredura para o fortalecimento das Agências de Inteligência Penal no âmbito do Programa Brasil Contra o Crime Organizado;
CONSIDERANDO a necessidade institucional de formalizar a indicação de servidores para o acompanhamento logístico, conferência e recebimento definitivo do referido material patrimonial destinado ao Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo elencados para, sob a coordenação do primeiro, atuarem como responsáveis fiscais e operacionais pelo recebimento, conferência e guarda provisória dos equipamentos Kit Varredura a serem doados pela SENAPPEN/MJ ao IAPEN/AP:

- **ALEXANDRE KRÜGER**,
matrícula 1001588-4-01, POLICIAL PENAL;
- **JHONATAS TORRES DE MELO**,
matrícula 0978505-1-01, POLICIAL PENAL.

Art. 2º Compete aos servidores designados a assinatura de termos de recebimento, relatórios de conformidade técnica e demais atos burocráticos necessários à regularização patrimonial dos bens junto ao Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 157752

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0459/2026 DETRAN/AP,
DE 07 DE JULHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 junho de 2026, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **3º SGT PM JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, Assessor Técnico Nível II, para, em substituição a **DIEGO DA COSTA RODRIGUES**, Assessor Técnico - Nível II, compor a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 0305, de 12 de maio de 2026, publicada no D.O.E. nº 8.654, de 12 de maio de 2026, referente ao Processo nº 0053.2837.2337.0006/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988/2026

Protocolo 157706

**PORTARIA Nº 0460/2026 - DETRAN/AP,
DE 07 DE JULHO DE 2026**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da **Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato Emergencial nº 012/2026**, **os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x LGA SERVIÇOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JEAN SILVA VAZ** - Analista Administrativo - para atuar como **Fiscal Titular** e **LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS** - Analista Administrativo - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato Emergencial nº 012/2026 - DETRAN/AP firmado com a empresa LGA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ MF. sob nº 38.365.709/0001-63.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;
- Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;
- Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;
- Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após

contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

Parágrafo Único - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta)

dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 157725

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 012/2026 - DETRAN/AP X LGA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, copeiragem, jardinagem, com dedicação de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, EPIs e demais insumos necessários, visando atender às unidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, seus anexos e CIRETRANS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.1. O

valor mensal do contrato é de R\$ 143.284,55 (cento e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao preço global mensal aceito pela Administração, conforme proposta comercial e planilha de custos e formação de preços da contratada. 7.2. O valor global estimado para até 12 (doze) meses, é de R\$ 1.719.414,54 (um milhão e setecentos e dezenove mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), sem prejuízo de glosas, retenções, supressões, extinção antecipada ou pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** R\$ 1.719.414,54 (um milhão e setecentos e dezenove mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data definida no instrumento contratual, limitado ao período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial. A vigência poderá ser encerrada antes do prazo máximo, sem direito da contratada à indenização por expectativa de permanência, quando a Administração dispuser de solução ordinária apta a substituir a contratação emergencial. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. LUCAS GABRIEL PINHEIRO AMANAJÁS - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 157730

**EXTRATO DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
- DETRAN/AP**

OBJETO: O Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto reconhecer o dever de indenizar a empresa NL EMPREENDIMENTO no montante de **R\$ 156.523,44 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, decorrentes da nota fiscal apresentadas e listadas no Processo nº. **0053.0332.2341.0011/2025-DAF/DETRAN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária **Programas de Trabalho: 1.33203.26.782.0064.2355.753.33.90.39.160000. Natureza de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), na Fonte de Recurso 753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS**, constante do exercício de 2026, conforme **ADI 054/2026. VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O preço do objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida foi estabelecido no valor total de **R\$ 156.523,44 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: NL EMPREENDIMENTOS LTDA Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026.

Macapá-AP, 07 de junho de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 157735

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 321/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0318/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora **ANA AMÉLIA BORBA GONÇALVES BARROS**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, que viajará de sua sede de atribuições, no Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão Velho/AP, com a finalidade de realizar fiscalização durante o evento pecuário da Festa de São Tiago.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 20/07/2026 a 26/07/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de julho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 157710

PORTARIA Nº 322/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0320/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora **LADY SUANY DA SILVA LOBO**, Assessora Técnica da ADINS, que viajará de sua sede de atribuições, no Município de Macapá/AP, até o Município de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do Curso de Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais com o Uso de Inteligência Artificial (IA), a ser realizado em Fortaleza-CE, no período de 29 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 28/07/2026 a 01/08/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de julho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 157741

PORTARIA Nº 323/2026 - DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os requisitos sanitários para entrada de animais em eventos agropecuários com aglomerações, previsto no Manual de Padronização de Procedimentos Técnicos e Administrativos da DIAGRO, publicado pela Portaria Nº 0028/2015.

Parágrafo único. A alteração dos requisitos sanitários que se refere o caput encontra-se em anexo.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 409/2025-DIAGRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

ANEXO 1 - REQUISITOS SANITÁRIOS EM EVENTOS DE AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS

1. Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livre de parasitas externos;
2. Os animais devem proceder de estabelecimentos rurais onde, nos últimos 60 dias anteriores à autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para qual a espécie seja suscetível;
3. Os bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos deverão estar devidamente identificados;
4. Todos devem estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoosanitários.
5. As propriedades localizadas no Estado do Amapá devem estar com o cadastro atualizado conforme campanha anual de atualização Cadastral dos estabelecimentos agropecuários e suas explorações pecuárias.

BOVINOS E BUBALINOS

1. BRUCELOSE:

a) VACINAÇÃO

- i. A propriedade deve estar com a declaração de vacinação atualizada no semestre;
- ii. Fêmeas com a idade de 3 a 23 meses vacinadas devem estar acompanhadas de atestado de vacinação contra Brucelose, com atenção aos diversos atestados conforme a idade;
- iii. Bezerras com menos de 3 meses somente entrarão acompanhadas pela genitora vacinada.

b) TESTE DIAGNÓSTICO

Os testes sorológicos de diagnóstico para brucelose serão realizados em animais identificados individualmente, de acordo com os seguintes critérios:

- i. Fêmeas com idade igual ou superior a vinte e quatro meses, se vacinadas com a B19;
- ii. Fêmeas com idade igual ou superior a oito meses, se vacinadas com a RB51 ou não vacinadas; e
- iii. Machos com idade igual ou superior a oito meses, destinados à reprodução. Serão válidos os laudos de teste do Antígeno Acidificado Tamponado (AAT) por 60 (sessenta) dias, prazo de validade deverá abranger todo o período do evento incluindo o trânsito do animal até o destino.

2. TUBERCULOSE:

a) TESTE DIAGNÓSTICO

- i. Para o diagnóstico indireto da tuberculose, serão utilizados testes alérgicos de tuberculinização intradérmica em bovinos e bubalinos identificados individualmente, com idade igual ou superior a seis semanas, realizados por médico veterinário habilitado;
- ii. Os laudos de teste de tuberculinização serão válidos por 60 dias, devendo abranger todo o período do evento e o trânsito do animal até a propriedade de destino.

SUÍDEOS

1. PESTE SUÍNA CLÁSSICA (PSC):

Apresentar atestado sanitário, emitido por Médico Veterinário autônomo ou responsável técnico, atestando que os animais se encontram sadios, sem sinais clínicos de PSC.

CAPRINOS E OVINOS

1. BRUCELOSE:

Para ovinos, quanto a *Brucella ovis*, cumprir a Portaria 162/1994: exame clínico detalhado para verificação da epididimite ovina com emissão de atestado por médico veterinário.

2. ARTRITE ENCEFALITE CAPRINA (CAE):

Para caprinos, deverá ser apresentado atestado sanitário, emitido por Médico Veterinário particular, comprovando que animais procedem de rebanho onde não houve manifestação clínica da CAE nos últimos 180 dias, quando da impossibilidade da realização de exame sorológico de CAE com resultado negativo.

EQUÍDEOS

1. ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - AIE:

Exame negativo de AIE, dentro da validade do exame (60 dias).

2. VACINAÇÃO DE INFLUENZA EQUINA:

O atestado de vacinação não deverá ultrapassar 360 dias da emissão da GTA, ou portar carteira de vacinação, comprovando a vacina.

AVES

Está PROIBIDA, por tempo indeterminado, a participação de aves em eventos de aglomeração devido a declaração de emergência sanitária de Influenza Aviária, exceto respeitado as medidas mínimas de biossegurança para a realização de exposições e torneios com aves; conforme preconiza portaria MAPA nº 642, de 21 de dezembro de 2023.

REQUISITOS POR ESPÉCIES:

1. AVES (*Gallus Domesticus* E SUAS RAÇAS/LINHAGENS)

a) Apresentar cópia do Certificado da granja registrada e certificada como Livre de *Mycoplasma* e *Salmonella* pelo MAPA

b) Vacinação contra doença de Newcastle.

Obs: Os animais não poderão retornar à granja de origem, tendo em vista que este procedimento levará a perda da certificação da granja.

2. RATITAS (EMA, AVESTRUZ E ETC.)

a) Vacinação contra doença de Newcastle;

b) Registro do Criatório no IBAMA (somente para emas);

c) Cópia do certificado e registro do criatório no MAPA.

3. AVES SILVESTRES

a) Atestado sanitário emitido por médico veterinário da iniciativa privada;

b) Autorização do Ibama para espécies da fauna silvestre nativa.

BASE LEGAL:

1. Portaria Nº162/1994-MAPA (18/10/1994);
2. Instrução Normativa Nº48/2020-MAPA (14/07/2020);
3. Portaria Nº 680/2024-MAPA (06/05/2024);
4. Portaria Nº 642/2023-MAPA (21/12/2023);
5. Anexo da Portaria nº 782/2025-MAPA (26/03/2025): Medidas mínimas de biossegurança para a realização de exposições e torneios com aves;
6. Portaria nº 896/2026-MAPA (25/03/2026);
7. Portaria Nº 363/2025-DIAGRO (29/07/2025);
8. Manual de Procedimentos para o Trânsito de Bovinos e Bubalinos;
9. Manual de Procedimentos para o Trânsito de Suídeos;
10. Manual de Procedimento para o Trânsito de Equídeos;
11. Manual de Procedimentos para o Trânsito de Caprinos e Ovinos;
12. Manual para emissão de GTA de Animais Aves de produção e ovos férteis com finalidade de produção de carne, ovos e material genético;
13. Manual para emissão de GTA de Animais Silvestres;
14. Manual para emissão de GTA de Animais Aquáticos;
15. Lei Nº3427/2026 (13/02/26).

Protocolo 157713

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA N.º 068/2026 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 0013 de 02 de janeiro de 2023, e considerando que cabe à este Instituto, nos termos do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras RITA DE CÁSSIA PINTO SERRA e MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARAÚJO, para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal titular e fiscal substituto respectivamente do contrato celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a empresa a seguir enunciada.

Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95.

Contrato: 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 010/2025 - HEMOAP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas e com assinatura anual. (Banco de Preços), visando atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, conforme condições, especificações constantes neste instrumento.

Vigência: A vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 10 de julho de 2026 e encerramento em 09 de julho de 2027.

Art.2º - Compete ao fiscal do contrato:

- I-Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- II-Certificar notas fiscais da contratada;
- III-Notificar e informar em relatório, se for o caso, se observar alguma Intercorrência durante a execução dos serviços prestados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 157669

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A N º 116/2026-GAB/IEPA**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2951.0029/2026-GERCO-IEPA de 03 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **DAYSE SWELLEN DA SILVA FERREIRA**, Pesquisadora Voluntária e **JOSÉ FERREIRA SARAIVA**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Bailique/AP, com objetivo de realizar oficinas de mapeamento participativo junto às comunidades locais, bem como ações de monitoramento de fauna, integrando atividades de pesquisa, monitoramento ambiental e participação social, no período 15 a 19/07/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Julho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 157631

P O R T A R I A N º 117/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0561.0013/2026-NUPMPN-IEPA de 06 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JERFSON FERREIRA DOS SANTOS**, Gerente do Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, **Código FGS-2**, **JONAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Auxiliar de Artífice e **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1** e **JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, **Código CDS-3**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Gurupá/PA, com objetivo de realizar coleta de material prima vegetal na área de várzea para fortalecer a produção dos fito-produtos da farmácia do IEPA, no período de 10 a 15/07/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Julho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente

Protocolo 157633

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 093/2026 - JUCAP DE 07 DE JULHO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 108/2025-JUCAP, de 27 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 8.480 pág.60 do dia 27.08.2025, que designava o servidor: **FAUSTO SOUZA DO CARMO**, (Coordenador Administrativo Financeira-CAF), para fiscalizar, acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato Administrativo de nº **0002/2025/JUCAP**, com a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** (CNPJ: 07.797.967/0001-95).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente/ JUCAP

Protocolo 157636

PORTARIA Nº 094/2026 - JUCAP DE 07 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: JANUSA RUANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (Coordenadoria Administrativa Financeira-CAF), matrícula nº 1015108-7-01, (**Fiscal Titular**), para acompanhar, inspecionar, examinar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução como fiscal do Contrato, abaixo relacionado:

1. Contrato Administrativo nº 004/2025/JUCAP/JUCAP Empresa Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - BANCO DE PREÇOS -CNPJ Nº (07.797.967/0001-95).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 157639

PORTARIA Nº 095/2026 - JUCAP DE 07 DE JULHO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 001/2026 - JUCAP, de 06 de Julho de 2026, publicada no DOE nº 8.690 pág. 107.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente JUCAP

Protocolo 157690

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - JUCAP

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.934/1994, dos incisos VIII e XI do art. 25 do Decreto Federal nº 1.800/1996, do art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e dos incisos X e XVI do art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006/2018;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 13 da Lei Federal nº 8.934/1994 e no art. 14 do Decreto Federal nº 1.800/1996;

CONSIDERANDO a disposição contida no Parágrafo único do art. 25, da Lei Estadual nº 2.297/2018;

CONSIDERANDO a recomendação constante do Parecer nº 51/2025 - PTCL/PGE-AP, exarado no Processo nº 0056.0332.3100.0006/2023 e homologado pelo Procurador-Geral do Estado, no sentido de que o reajuste dos jetons produza efeitos somente após a publicação do

decreto governamental aprobatório, vedada a atribuição de efeitos retroativos;

CONSIDERANDO que o Colégio de Vogais desta Junta Comercial deliberou, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2026, pela aprovação das disposições contidas nesta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 005/2023 - JUCAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.085, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da publicação do decreto governamental que a aprovar, na forma do Parágrafo único do art. 25 da Lei Estadual nº 2.297/2018. (NR)”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 005/2023 - JUCAP.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 22 de maio de 2026.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 157691

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 137/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

1. Art. 1º - Designar a servidora **LORENA MOREIRA COSTA**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, matrícula funcional nº 1003144-8-01, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, decorrente de gozo de férias da titular a servidora **NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 0978733-0-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157657

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 419/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0419/2026 GAB - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) RELOTAR a servidora **Gisele Fernanda dos Reis Lopes - Técnico em Extensão Rural/Técnico Agrícola/Agropecuário** anteriormente lotado na **Diretoria de Desenvolvimento Técnico-DDT** para a **Assessoria de Desenvolvimento Institucional-ADINS**.

Art. 2º) A relocação citada no artigo anterior está amparada pelo Artigo 40, inciso II e Artigo 41 da Lei Nº 066/93.

Art. 3º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 5º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 157641

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **Edital de Chamada Pública PAA - AP nº 003/2026 - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir o Edital da Chamada Pública PAA - AP Nº 003/2026, publicada no Diário Oficial nº 8.688, de 02 de julho de 2026, página nº 207;

Item 2.3

Onde se lê: Os agricultores que se inscreveram na chamada pública 001/2026, proposta 02083-DS-04923-2025-1600000, atenderam todos os requisitos e obtiveram alguma pontuação, estão desobrigados de realizar um novo cadastro, mas precisam ratificar o interesse em participar dessa nova chamada pública.

Leia-se: Os agricultores que se inscreveram na chamada pública 001/2026, proposta 02083-DS-04923-2025-1600000, atenderam todos os requisitos, obtiveram alguma pontuação e **não foram selecionados**, estão desobrigados de realizar um novo cadastro, mas precisam ratificar o interesse em participar dessa nova chamada pública.

Macapá (AP), 07 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 157708

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **Edital de Chamada Pública PAA - AP Nº 004/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir o Edital da Chamada Pública PAA - AP, nº 004/2026, publicada no Diário Oficial nº 8.688, de 02 de julho de 2026, página nº 229;

Item 4.1 - Parágrafo primeiro

Onde se lê: Parágrafo primeiro: A entidade beneficiária que se inscreveu na chamada pública 002/2026, proposta 02083-DS-04923-2025-1600000, atenderam todos os requisitos e obtiveram alguma pontuação, estão desobrigados de realizar um novo cadastro, mas precisam ratificar o interesse em participar dessa nova chamada pública;

Leia-se: Parágrafo primeiro: A entidade beneficiária que se inscreveu na chamada pública 002/2026, proposta 02083-DS-04923-2025-1600000, atenderam todos os requisitos, obtiveram alguma pontuação e **não foram selecionadas**, estão desobrigados de realizar um novo cadastro, mas precisam ratificar o interesse em participar dessa nova chamada pública;

Macapá (AP), 07 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 157709

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2026.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e

seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 2ª Reunião Colegiada Extraordinária do ano de 2026, a ocorrer no dia 10 de julho de 2026, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pauta:

1. Encaminhamentos referentes ao Processo nº 0067.2712.6757.0001/2026

Interessado: Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA

Assunto: Pleito de Reajuste Tarifário 2026 do Contrato de Concessão nº 001/2021, apresentado pela Concessionária de Saneamento do Amapá (CSA).

Relatora: Diretora Semíramis Raphael Gomes

- O que ocorrer.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 157757

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - UCC/SVS/AP.

PROCESSO SIGA Nº 00018/SVS/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 - DPE/AP

OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e serigráficos, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Contrato.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: ALPHA GMCV LTDA

CNPJ sob o nº CNPJ 42.601.647/0001-19

VALOR DO CONTRATO: R\$ 630.060,00 (Seiscentos e trinta mil e sessenta reais).

Nota de Empenho nº 2026NE00563.

VIGÊNCIA: 12 doze (meses), a contar de 07/07/2026.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Ana Claudia Pimentel Costa, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Tania de Castro Machado

Macapá/AP. 07 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
SUPERINTENDENTE/SVS
Decreto 8713/2025-GEA

Protocolo 157722

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.504.02.178/2026

EMPRESA: VERSATIL LTDA

NOME DE FANTASIA: VERSATIL EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 13.855.875/0001-17

SERVIÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

ENDEREÇO: AV. PEDRO AMERICO, 921, LETRA A, JULIÃO RAMOS, 68.908-751- MACAPÁ-AP.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.504.02.178/2026** COM VALIDADE ATÉ **07/07/2027**.

MACAPÁ-AP, 07 DE JULHO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 157746

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 119/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0653/2026 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 105/2026 - AMPREV, de 19/06/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8680, de 22/06/2026, página 113.

Macapá/AP, 06 de julho de 2026.

Nair Mota Dias

Diretora Presidente

Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 157571

PORTARIA Nº 120/2026 - AMPREV

A DIRETORA PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 0915, de 19 de fevereiro de 2026**, emitido pelo Governador do Estado do Amapá, designa servidor como Responsável pela Gestão de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 89 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 (atualizada), o qual apregoa que o ente federativo deverá informar à Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, que será considerado como o principal responsável

pela prestação de informações relativas às aplicações do regime próprio;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade explicitada no Art. 241 da referida Portaria MTP nº 1.467/2022, que determina o encaminhamento de dados e informações relativos aos aspectos dos regimes previdenciários de seus servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar os requisitos obrigatórios para a regularização e emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Estado do Amapá, observados nos Artigos 246 a 249 da Portaria MTP nº 1.467/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado (DIM) da Amapá Previdência, inscrito no CPF sob o nº xxx.605.xxx-87, como Responsável pela Gestão de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá.

Art. 2º - Caberá ao Responsável pela Gestão de Recursos todas as atribuições previstas na legislação previdenciária e financeira vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de julho de 2026.

Nair Mota Dias

Diretora Presidente

Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 157570

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 011/2026-FUNDESA. Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2026-FUNDESA, Objeto: Aquisição emergencial de infraestrutura composta por mobiliário corporativo/logístico e equipamentos de tecnologia da informação (TI), classificados essencialmente como materiais permanentes de natureza comum, destinados à equipagem imediata e ao suporte de infraestrutura crítica hospitalar e administrativa do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz administrado pela Fundação de Saúde Amapaense.

Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21.

ADJUDICATÁRIO: TIFANNY SARRAFF BARBOSA DOS SANTOS

CNPJ Nº: 61.848.742/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

ADJUDICATÁRIO: AMAZON EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº: 27.091.260/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais.).

ADJUDICATÁRIO: M V DE MELO PRIME GESTAO E SOLUCOES E MELO PRIME GESTAO E SOLUCOES

CNPJ Nº: 65.992.498/0001-61
VALOR TOTAL: R\$ 166,00 (Cento e sessenta e seis reais.).
ADJUDICATÁRIO: NEXT MEDICAL LTDA
CNPJ Nº: 32.582.556/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 6.787,88 (Seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
ADJUDICATÁRIO: D M A MACIEL E CIA LTDA
CNPJ Nº: 08.865.466/0001-61
VALOR TOTAL: R\$ 8.092,97 (Oito mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos).
ADJUDICATÁRIO: EXPRESSO SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 10.815.369/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 302.290,00 (Trezentos e dois mil, duzentos e noventa reais)
ADJUDICATÁRIO: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 10.228.674/0001-00
VALOR TOTAL: R\$36.424,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Macapá/AP, 23/06/2026

SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente/ FUNDESA
Decreto nº 1110/2026

Protocolo 157716

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024-AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e QISTA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Objeto: credenciamento de instituições de crédito, financiamento e investimento, bancos, cooperativas de crédito e instituições de previdência privada que operem assistência financeira para atendimento no fornecimento de crédito consignado aos servidores públicos aderentes ao programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR.
Fundamento legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Decreto nº 5334 de 18 de novembro de 2015 e Decreto nº 6322 de 22 de agosto de 2024 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP.
Valor Global: sem ônus.
Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Alexandre Mariano Corral Antunes e Antônio José Santos Guimarães.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2024.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 157623

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2024-AFAP

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e BANCO PINE S/A, CNPJ Nº 62.144.175/0001-20.
Objeto: disponibilização dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Contrato nº 304/2024-AFAP ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - MPAP, CNPJ nº 03.281.445/0001-85, referentes à operação e administração dos produtos intermediados pela AFAP, os quais envolvem o cartão de crédito, cartão de benefício e empréstimo consignado, no limite de crédito de acordo com o valor da margem consignável de MEMBROS e SERVIDORES vinculados ao MPAP.
Fundamento legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 5334/2015, e suas alterações e Decreto nº 6322 de 22 de agosto de 2024.
Valor Global: sem ônus.
Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Alcides Roberto Rocha e Guilherme Vieira Neves.
Vigência: a mesma prevista no contrato original.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 157624

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2024-AFAP

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, CNPJ Nº 18.394.228/0001-79.
Objeto: disponibilização dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Contrato nº 305/2024-AFAP ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - MPAP CNPJ nº 03.281.445/0001-85, referentes à operação e administração dos produtos intermediados pela AFAP, os quais envolvem o cartão de crédito, cartão de benefício e empréstimo consignado, no limite de crédito de acordo com o valor da margem consignável de MEMBROS e SERVIDORES (tomadores de empréstimo e/ou financiamentos) vinculados ao MPAP.
Fundamento legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 5334/2015, e suas alterações e Decreto nº 6322 de 22 de agosto de 2024.
Valor Global: sem ônus.
Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Camila Dias Barros.
Vigência: a mesma prevista no contrato original.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 157626

Tribunal de Justiça**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para registro de preços para contratação do serviço contratação do serviço de controle de pragas urbanas. Sessão pública: dia 22/07/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 07 de Julho de 2026.

Edinaldo Nascimento da Costa

Secretário de Gestão de Licitações e Contratos - em exercício

Protocolo 157658

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo n.º: 26.0.000005210-7

Contrato n.º: 023/2026-DPE/AP

Contratante: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75

Contratada: **CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. N.º 21.842.152/0001-01**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Valor: R\$ 169.131,23 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte e três centavos)

Vigência: 01 de julho de 2026 à 01 de julho de 2027.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Data da assinatura: 01 de julho de 2026.

Signatário:

☐ Igor Valente Giusti

- Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

☐ Felipe Rafael Silva da Silva

- Representante legal da empresa.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 157617

Prefeitura de Santana**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2026 - SCL/SEMAD/PMS**

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP/PMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, fundamentado pela Lei Federal no 14.133/2021, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-SCL/

SEMAD/PMS, oriunda do Processo Administrativo 1DOC nº 033/2026-SEMOP - PMS, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, ESPECIFICAMENTE NO RAMAL DO IGARAPÉ DO LAGO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 955449/2023, ADJUDICA e HOMOLOGA o Item 01 em favor da empresa AUGE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 07.865.958/0001-94 no valor total de R\$ 7.214.368,46 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Santana-AP, 01 de julho de 2026

ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Protocolo 157094

Prefeitura de Porto Grande**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2026-PMPG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no Estado do Amapá, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação, vinculada ao Processo Administrativo nº 23.012.005.2026, cujo objeto é a Aquisição de uma UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM (Material Permanente), vinculada à PROPOSTA Nº 11844616000124001 - MINISTÉRIO DA SAÚDE (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Grande, no Estado do Amapá, conforme especificações e quantidade descritas no Termo de Referência. Data de início de envio de PROPOSTA: 13/07/2026, às 09:00 horas, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 23/07/2026, às 09:00 horas, Data de abertura do certame: 23/07/2026 às 09:01 horas (hora de Brasília) Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: <https://portogrande.ap.gov.br/transparência/licitações>, quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.pmpg.ap@gmail.com.

Porto Grande/AP, 06 de julho de 2026.

RODOLFO DENIS SOUZA SILVA

Agente de Contratação

Protocolo 157545

Prefeitura de Vitória do Jari**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 008/2022-SEMED/FME/PMVJ**

Processo Administrativo nº 1063/2021-GAAD/SEMED/FME/PMVJ.

Contrato nº 008/2022-SEMED/PMVJ

Ata de Registro de Preços nº 008/2022-GAAD/SEMED

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a construção de Escola de 12 Salas Padrão FNDE, vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 2021103722-1, na sede do Município de Vitória do Jari/AP, Processo nº 23400.005174/2019-70, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o restabelecimento da equação econômico-financeira do Contrato nº 008/2022-SEMED/FME/PMVJ, em razão da ocorrência de fatos supervenientes que ocasionaram elevação extraordinária dos custos dos insumos e serviços necessários à execução da obra, conforme justificativas técnicas, planilhas de custos e pareceres constantes nos autos do processo administrativo.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 1.432.651,38 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro apurado pela equipe técnica responsável.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2022-SEMED/FME/PMVJ que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Vitória do Jari, 03 de julho de 2026.

Ary Duarte da Costa
Prefeito de Vitória do Jari

Protocolo 157461

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 5016

FABIANA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO, FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA MEDEIROS, FABIANA ROSA COSTA, FABIANA ROSA DE MATOS BARRETO, FABIANO FARIAS DOS SANTOS, FABIANO FELIX, FABIANO FERNANDES DA SILVA, FABIANO GONCALVES, FABIANO LOPES RIBEIRO, FABIANO SILVA DOS ANJOS, FABIO ALEXANDRE MARQUES, FABIO BENICIO VIANA DA SILVA, FABIO CLEYTON CAPELOS, FABIO DOS REIS CRUZ, FABIO FERREIRA DA SILVA, FABIO JUNIOR ARAUJO DIAS, FABIO JUNIOR DE SANTANA MACIEL ALVES, FABIO LUIZ NARCISO, FABIO PEDRO DA SILVA, FABIO RIBEIRO NEPOMUCENO, FABIO SILVA DOS SANTOS, FABIO SIMÕES AMANCIO, FABIO SOARES, FABIO SOUSA SANTOS, FABIO SOUZA DA SILVA, FABIOLA BARRETO FELIZARDO CRUZ, FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA,

FABIOLA SILVA DOS SANTOS, FABRICIO DE SOUSA SANTANA, FABRICIO GOES VELOSO ROLIM, FATIMA MARIA DOS SANTOS, FATIMA PEREIRA NUNES, FATIMA SOUSA DOS SANTOS, FELIPE ANDRE RIBEIRO, FELIPE DA CONCEICAO SILVA, FELIPE DA COSTA SILVA, FELIPE DE OLIVEIRA MAIA, FELIPE OTAVIO GONCALVES DA SILVA, FELLIPE DOS SANTOS NASCIMENTO, FERNANDA BATISTA, FERNANDA CASTRO DE OLIVEIRA, FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA, FERNANDA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, FERNANDA DAMÁSIO DE PAULA, FERNANDA PEREIRA DA SILVA, FERNANDA RAQUEL CAMPOS, FERNANDA SANTOS DIONISIO, FERNANDA TERRA ROCKENBACK, FERNANDO ALEXANDRE VITOR, FERNANDO DA SILVA SANTOS.

Macapá/AP, 07 de julho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 157630

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio E - 3003 F

ABNER DA SILVA KOSZEGI, ADETIVALDO SANTOS CHAVES, ADRIANA RODRIGUES CARDOSO, ADRIEL PATRICK DOS SANTOS, ADRIELE MARIA DA SILVA, AIRTON WIETHOLTER, ALCIMAR ALVES DAS NEVES, ALESSANDRO DE MOURA LOPES, ALESSANDRO FABIANO DE MACEDO, ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS, ALEXANDRE GOMES PESSOA, ALEXSANDRO ATHAYDE RONCAGLIO, ALFRÊDO PEREIRA DA SILVA NETO, ALINE PESSOA DE JESUS, ALLAN SANTOS REIS, AMANDA SANTANA CAMPOS, AMANDA SOARES ALVARIZA, AMANDA STEFANY MESSIAS ROSA, ANA ALYCE POLON CABRINI, ANA BEATRIZ FERREIRA PAULINO, ANA CAROLINA DE SOUZA GOMES, ANA CASSIA ALVES URBANO, ANA CLARA BRITO SANTANA, ANA CLARA LIMA RODRIGUES, ANA FLORA BIANCO DEUNGARO ARAUJO, ANA JULIA BEVILAQUA COSTA, ANA JÚLIA FERREIRA COUTINHO, ANA JULIA HESSE BISPO, ANA LUIZA MOYA BONO, ANA PAULA CAMOICO, ANA PAULA FONSECA FERREIRA NUNES, ANA PAULA SCHMITZ DA SILVA NORONHA, ANA PAULA SILVA CLEMENTE, ANA VALERIA DE SOUZA ARAUJO, ANDERSON RAFAEL DE OLIVEIRA, ANDRE MAURICIO DOS PASSO, ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS, ANDRESA VALENTIM DE MACEDO, ANDREZIA MESSIAS DOS SANTOS, ANDRIEL SEGALLA DOS SANTOS, ANNE BEATRIZ SANTOS MARTINS, ANTONIO CÉSAR DE SOUSA SILVA, ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO RAMOS, ANTONY ESPEDITO VILERA DA SILVA MACEDO, ARAWERI ALVES SANTANA,

ARIELLE EDUARDA PACHECO VELHO, ARMANDO DE CARVALHO NANGEL, ARNILDO GONÇALVES, ARONY DOS SANTOS ARAUJO, AYLA PALACIO DA SILVA.

Macapá/AP, 07 de julho de 2026.

Mais Informações: contato.ifoep@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 157634

Joelmir Andre Herrmann

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/AP**, a obtenção da **Licença Prévia - LP** para atividade Agropecuária (Cód: 103 e 203), no imóvel denominado Recanto Joaquim, localizado na cidade de Ferreira Gomes/AP.

Protocolo 157572

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A
CNPJ: 05.995.840/0001-55

Torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA**, a **RETIFICAÇÃO da Licença de Operação LO Nº 011/2024-SEMA**, processo nº 0037.0285.2002.0467/2023 - RDD/SEMA, destinada a atividade de Cavaqueamento de Madeira por meio de Picador Móvel e o Transporte de Cavaco, do empreendimento, nas áreas denominadas Matrícula 21, Fazenda Areia Branca, Granja Surucuá, Retiro Alvorada, Retiro Peixe Boi e Flexal, numa área total de 168.56 hectares, localizadas nos municípios de Macapá, Ferreira Gomes, Porto Grande e Itaúbal do Pírim/AP.

Carlos A. A. Gonçalves
Gerente GASST - AMCEL

Protocolo 156285

PUBLICIDADE


**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Cód. verificador: 896133396. Cód. CRC: 882FF76

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 07/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

